
ARBOR
ÆVO

# ARMONIA POLITICA

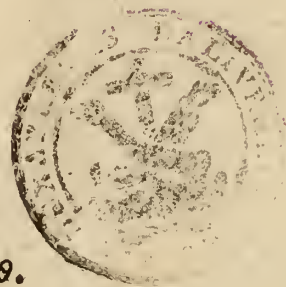
## Dos documentos Divinos com as convenĩencias d'Estado.

# EXEMPLAR DE PRINCIPES.

No governo dos gloriosissimos Reys de Portugal.



Ao Serenissimo Principe DOM THEODOSIO nosso Senhor.



*Por Antonio de Sousa de Macedo.*



*Na HAGA do Conde na Officina de* Samuel Broun *Impressor Ingrez.* An. 1651.

*Audiens sapiens, sapientior erit: & intelligens gubernacula possidebit.*

Proverb. 1. v. 5.

Serenissimo Lusitaniæ Principi THEODOSIO, supra Politicam *Antonii de Sousa de Macedo*, diligentiâ *Mathurini de la Chapelle Galli*, & linguæ Lusitanicæ multum studiosi typis mandatam, dum Author Legatus esset apud Belgarum Status.

*Sæpiùs insignis Macèdo illuminat orbem,*
*Dum sua dat Patriæ, duraque aliena notat.*
*Tu sequere, o Princeps, atavorum exempla tuorum,*
*Solus dignus eis, soláque digna tui.*
*Ille patrum dicit, dicet quoque facta nepotis,*
*Te tanti ergo sinas esse laboris opus.*
*Quos tibi reddiderit primus, sic sumet honores,*
*Nam sua semper erunt nomina juncta tuis.*

De la Chapelle.



# AO PRINCIPE NOSSO SENHOR.

## Serenissimo Principe.



*Zelo de servir a Vossa Alteza Real copiou esta Politica do exemplar Divino: o governo dos Senhores Reys Portuguezes se offerecco logo Armonia, e demonstraçaõ de sua verdade; e cuidava eu que inculcaria a V. A. Real hum felice estudo nas acçoẽs dos Monarchas seus avós, que nem pódem ser imitadas senão por hum Heroe, nem póde aver Heroe sem que as imite; pello que V. A. se dignaria de taés Mestres, e elles se gloriariam de tal Discipulo. Mas ia quando lhe apresentei esta obra manuscripta, sabia V. A. Real da infancia quanto se aprende na idade perfeita: parecendo que inventara, não que estudara esta sciencia; e assi o que eu dedicava a Instrucçam, ficou sendo retrato de V. A.* Se todos os Principes *tivessem a boa fortuna de ver o Original, fora superflua esta pintura: mas onde o sol não póde chegar, he necessario que se acendam tochas; permitta V. A. R. que os ausentes aprendam desta impressam o que os presentes aprendem de sua vista; e vejase que seu glorioso pay segura felicidades a este Reyno tambem para depois de si: preparando hum herdeiro a quem tam perfeitamente instruio, e que*

Cassiodor. var. lib. 3. epist. 6. *Felicissimus profectò studiorũ labor, cui priscorum carmen cõtigit discere per parentes, & de avitâ laude primordia teneri pectoris erudire.*

*tam perfeitamente o imita. Se V. A. fora dotado de menos modestia, e eu tivera mais eloquencia, mostrara este livro com particularidade no acertado de suas acções o infallivel desta Politica; mas, porque me fora tam difficil relatallas, como a V. A. Real permittirmo, justifico minha omissam com seu gosto: e quero esta vez escrever antes com lisonja, que com Justiça. Guardoa somente em dedicar este meu trabalho ao entendimento, não á fortuna de V. A. Real: pois, ainda que em sua pessoa Serenissima seja tudo obiecto de veneraçam, mais pódem suas virtudes que sua grandeza. Não escrevo só por liçam, ou só por experiencia: mas juntamente pello que li e pello que experimentei; nas embaxadas que tive a meu cargo vi e pratiquei os negocios mais graves que em Europa se offereceram nestes onze annos depois da Restituiçam de sua Magestade a sua Coroa; annos mais notaveis que muitos seculos. Se com tudo (como reconheço) estes escritos não tem outro preço se não o do assumpto, a que a pena peor cortada não poderá deslustrar, ainda assi merecem que V. A. lhes ponha os olhos; e eu tivera por gloria trabalhar toda minha vida, por lhe agradar hum só momento. A de V. A. Real guarde Deos, para bem da Religiam: augmento de Portugal: credito de sua fama; que será inveja, e admiraçam a todos os Principes.*

Antonio de Sousa de Macedo.

# SUMMARIO.

Do que contem este Livro.



## PARTE I.

Da Justiça para com Deos.



## PARTE II.

Da Justiça para com sigo



## PARTE III.

Da Iustiça para com o proximo.



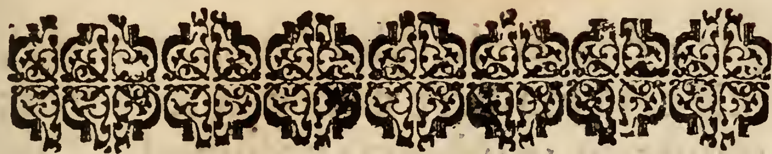
Paragr.

# ERRATAS.

Principais da impressam.

| *Pagina* | *Regra* | *Errata* | *Emmenda.* |
|---|---|---|---|
| 5 | 19 | Pederiam | Pediriam. |
| 34 | 11 | Receba | Recebe. |
| 34 | 12 | Recebe | Receba. |
| 41 | 12 | Outro | Outra. |
| 65 | 14 | Perseruar | Perseuerar. |
| 71 | ult. | Ihes | Ihe. |
| 89 | 6 | grande | brando. |
| 105 | 7 | Heliogalo | Heliogabalo. |
| 119 | 4 | He maior | He o maior. |
| 137 | 11 | De | Do. |
| 148 | 5 | De | Do. |
| 176 | penult. | Conſtantino | Conſtancio. |
| 178 | 5 | Daquelles | Daquelle. |
| 211 | 9 | Dito ſabio | Dito do ſabio. |
| 222 | 6 | Nacerem | Naceram. |
| 240 | 6 | Applicam | Applicaçam. |

*Em alguas partes ſe poz Medecina, por, Medicina; eſta, e outras erratas de menos ſub: ſtancia com alguas faltas da Ortographia perdoarâ o benigno leitor tendo reſpeito a fazerse a impressam em Hollanda por compoſitor e corrector Eſtrangeiros.*



# INTRODVCÇAM.



Sabedoria obra tudo (diz o Spirito Santo [1]); mais, ou menos he neceſſaria, ſegundo o que ſe emprende; porque em todas as acçoẽs deve ſer o vigor da potencia proporcionado à extenção do uſo; aſsi como nas corporais, para mover maior pezo, ſe requer braço mais forçoſo: para ver mais objectos, viſta mais aguda: para ouuir de mais longe, ouvido mais eſperto: para diſtinguir mais ſabores, goſto mais temperado; aſsi nas ſpirituais, para penetrar mais verdades, ſe requer entendimento mais perſpicaz: para conſervar mais ſpecies, memoria mais feliz.

1. Sap. 8. n. 5. *Quid Sapientia locupletius? Quæ operatur omnia.*

para comprehender mais rezoẽs, ſciencía maior: e para prouer a mais negocios, prudencia cõſumada. Logo, como huma Republica involva as materias mais arduas, mais dilatadas, e diverſas, naõ baſta para a governar huma ſabedoria mediocre; he preciſa a mais levantada; donde vem que a Providencia Divina, ſempre igual, campea mais no governo univerſal do mundo, que no das couſas particulares.

1. Quem ſaberâ tudo? [1] os homẽs naõ; porque ou ſaõ a meſma vaidade (como lhes chama o Pſalmiſta): [2] ou ſabem hum pouco (como lhes concede a cortezia): ou tem hum excellente natural para tudo (como cuida ſua preſumpçaõ). Se ſaõ a meſma vaidade, naõ póde ſahir conſelho, do que he vaõ: fundamento, do que eſtâ no ar: firmeza, do que naõ ſubſiſte; ſe ſabem hum pouco, a experiencia moſtra, que naõ

[1] Iob. 38. n. 18. *Indica mihi ſi noſti omnia.*

[2] Pſalm. 38. v. 6. *Veruntamen univerſa vanitas omnis homo vivens.*

naõ lhes basta para perfeitamente se regerem a si, pello que menos chegarâ para reger a outros, [1] sendo certo que sô póde comunicar o bem quem o possue com eminencia, como Deos, o ser: o sol a luz: o fogo, o calor: a fonte, a agoa; se tem natural excellente para tudo, esse sem a sciencia he mui perigozo, pois, como a fertilidade do campo, sem cultura, lança duras espinhas, que impedem as saudaveis ervas; [2] assi a força do spirito, sem estudo, produz paixoẽs violentas, que offuscam a boa rezam. Nem a bondade, ou a experiencia (postoque ajudem muito) saõ sufficientes reparos; porque aquella he fraca, desejando o bem, sem o conhecer; esta cega, conhecendoo só pellos successos particulares; e como naõ póde applicar a rezam delles, que he mudavel, a outras occurrencias, caminha ou timida, ou temeraria. He logo necessa-

1. Paragr. Itẽ maior Inst. de excusat. tutorum. *Cùm sit in civile, eos qui alieno auxilio in rebus suis administrandis egere noscuntur, & sub aliis reguntur, aliorum tutelam, vel curam subire.* *Pulchrè in idem* D. Gregor. in ecclesiast. 7. in glos. & D. Ambros. lib. 2. de offic. c. 8.

2. Ovid. 5. de trist. *Fertilis assiduo si non renovetur aratro ---*
*Non, nisi cum spinis, gramen habebit ager.* --

cessario aos que governão conside-
rados de qualquer modo, buscar hũa
grande sabedoria que lhes falta.

2. Onde se acha esta? (pregunta Job)[1] sô em Deos (responde o Ecclesiastico,[2]) e Aristoteles a reconheceo em suas Ethicas[3] chamandolhe Divina, e sobre natural; e em outro lugar diz,[4] que os que se sentirem movidos por ella, naõ devem consultar rezam humana, mas seguir aquella inspiraçam interior, como nacida de mais alto principio. He Deos Monarcha Supremo; fundou a Monarchia do Mundo, deulhe leis no principio dictadas pello discurso natural, depois escritas em Moyses, ultimamente reformadas no Euangelho; foram feitas com a maior providencia, tiradas da rezam mais certa, redusidas a regras immudaveis, e todas encaminhadas naõ só á eterna vida, mas tambem á temporal conservaçam, e amplificaçam

1. Iob. 28. n. 12. *Sapientia verò ubi invenitur? & quis est locus intelligentiæ?*

2. Ecclesiast. 1. n. 1. *Omnis sapientia à Domino Deo est.*

3. Arist. 1. Ethic. cap. 1.

4. Arist. Moral. lib. 7. ad Eudem. cap. 18.

caçam desta Republica, a qual naõ poderia subsistir sem as virtudes que o divino Legislador encomenda, nem com os vicios que elle prohibe; abaixo constarà por menor; agora se veja por maior no Epitome de seus preceitos, *Amar a Deos, e ao Proximo*; o amor de Deos nos obriga a guardallos em proveito nosso: o do Proximo conserva a Sociedade humana; ajuntam aquellas leis premio, e pena, pedras fundamentais do estado [1], pois os bons Respublicos (que o sustentam) se fazem com a esperança dà recompensa, ou com o temor do castigo [2].

3. Se os Gentios tiveram conhecimento deste Mestre, nem os Romanos pederiam leis aos Athenienses, e Lacedemonios [3], nem estes as mendigariam de varias gentes; todos recorreriam àquella fonte do bom governo, tam acreditado pella subsistencia desta Republica; mas os

1. Simanc. de Rep. lib. 2. c. 20. *Nulla re magis recta Respublica gubernari potest quàm præmio & pœnà*; & ibi multa congerit.

2. Vlpian. in L. 1. ff. de just. & jure, *Bonos non solum metu pœnarum, verùm etiã præmiorum quoque exhortatione efficere cupientes.*

3. L. 1. Paragr. 1. ff. de orig. jur. *Placuit publicâ authoritate decem constitui viros per quos peterentur leges à græcis civitatibus*, Paragr. ex scripto Inst. de jur. nat.

ſeus Philoſophos lhes negavam correſpõdencia entre Deos, e os homẽs, como diſtantes infinitamente; [1] Os Governadores Chriſtaõs, que a tem franca pella Religiam verdadeira, podem com facilidade eſtudar o direito divino na Academia do Ceo, tendo por Cathredatico a Deos, e, lẽdo a Politica que o meſmo Senhor eſcreveo para ſua Monarchia, ella lhes moſtrarâ primeiramente o devido fim, os juſtos meos, a certa medida, è tempo de cada acçam; e logo, enſinando a oppor as virtudes aos vicios, lhes darâ força contra a iraſcivel: temperança, contra a concupiſcivel, com que, aplacandoſe as paixões da alma (que levantando neuoas na parte ſuperior, offuſcam a viſta da prudencia) [2] naõ faltarâ o conſelho na eleiçam do fim: o juiſo na dos meos: nem a rezam na da medida; formando finalmente huma perfeita idea daquelle governo, e con-

1. Ariſtot. *Non eſt amicitia inter Deum & Homines.*

2. Cæſar apud Saluſt. in Conjur. Catilin.

contrapezando as cousas como convem, regularàm o particular pello universal: o inconstante pello constante: o temporal pello eterno; de modo que, redusindo a rezam de estado a sciencia, naõ possam errar, e, immitando o Rey supremo na administraçam, como no officio, façam na terra huma monarchia do Ceo. A este fim tambem se mandava no Deuteronomio [1] que os Reys trouxessem comsigo a lei divina em hum volume, e a lessem cada dia. Que bem disse o Sabio [2], *facilmente he achada a sabedoria por quem a busca* se a busca nas instrucçoẽs de Deos; *se folgais de possuir os Thronos e sceptros, ô Reys do Pouo, amai esta sabedoria, para que reineis perpetuamente* [3]; que o *Rey* assi *sabio he segurança do Pouo.* [4]

Muitos Scriptores mostraram ja que o governo conforme, ou contrario á lei Divina (alem do que grangea para a alma) provoca sobre o tem-

1. Deuter. c. 17. n. 18. & 19.

2. Sap. 6. n. 13. *Facilè invenitur ab his qui quærunt illam.*

3. Sap. 6. n. 22. *Si ergo delectamini sedibus & sceptris, ô Reges Populi, diligite sapientiam, ut in perpetuum regnetis.*

4. Sap. 6. n. 26. *Rex sapiens stabilimentum populi est.*

temporal dos Estados, o favor, ou a ira do Ceo; meu assumpto serâ mais sensivel aos que governam, propondo argumentos da terra, que saõ mais visiueis, e representando a conservaçam, ou a ruina consequencia de seus procedimentos por via ordinaria, sem recorrer em particular á primeira causa, que elles imaginam, que dissimularâ algumas vezes. Naõ tiro seu direito á charidade: venero a sinceridade de sua tencam, buscando a Deos sò por elle mesmo; mas, como nossas paixoẽs andem tam alheas da rezam, que naõ entendem suas leis se os sentidos naõ servem de interpretes, he necessario ganhar estes para as redusir; e asi, abstraindome da Religiam com artificio religioso, me accomodo á sua fraqueza em consideraçoẽs humanas, e enganandoas para lhes dar saude, [1] uso de sua inclinaçam para refrear seu furor, e tomo seus interesses por instru-

[1] Torquat. Tass. Hyerusal. cant. 1. Est. 3.
*Suchi amari ingannato in tanto ei beve,*
*Et dal ingano suo vita riceve.*

ſtrumentos da virtude; como os Padres da Igreja diſputando com os infieis, os combatiam com as proprias armas, convencendoos pellas rezoẽs de ſeus meſmos Philoſophos.

6. E porque os exemplos perſuadem mais que as palavras [1], e melhor ſe ſaõ domeſticos, farei demonſtraçam evidente deſta Politica nas glorioſas acçoẽs dos Sereniſsimos Reys de Portugal, em que a Divina Providencia deu eſpelho claro a todos os Principes.

[1] Ariſt. Eth. lib. 10. *Magis movent exempla, quàm verba.*
Plin. jun. lib. 8. Epiſt. ad Rufin. *Aures hominnm lætantur novitate, tum ad rationem vitæ exemplis erudiuntur.*

# SVMMO PRECEITO
## ao Principe Christaõ
# JVSTIÇA.

A Politica de Deos enſina nos Proverbios [1]

## O TRONO DOS REYS SE FVNDA NA JVSTIÇA.

E como eſta comprehenda em ſi as mais virtudes [2], ou ſeja a mãy [3], e fonte [4], pello menos a concordia dellas [5], encõmendandoa a Politica Divina, per conſequencia encommenda todas, que (ſegundo Ariſtoteles) [6] neceſſariamente a acompanham; pello que em outro lugar [7] diſſe que a juſtiça naõ he parte da virtude, mas toda a virtude, e que a injuſtiça que ſe lhe oppoem, naõ he parte do vicio, mas todo o vicio.

Conſideraſe a juſtiça.

I. Para com Deos.

II. Para comſigo meſmo.

III. Para com o proximo.

Que ſaõ os tres principais objectos das acçoẽs humanas.

1. Proverb. 16. n. 2. *Iuſtitiâ firmatur ſolium.* Et cap. 25. n. 5. *Et firmabitur juſtitiâ thronus ejus.*

2. *Iuſtitia in ſe virtutes continet omnes.* Ariſt. Ethic. lib. 5. cap. 3.

3. Polus Pitagor. lib. de juſtit. *Iuſtitia inter homines videtur mihi mater & nutrix cæterarum virtutum appellanda.*

4. Lactant. lib. 3. de divin. juſt. c. 5. *Aut ipſa eſt ſumma virtus, aut fons ipſe virtutis.*

5. S. Ambr. in Examer. *Vbi eſt juſtitia, ibi omnium virtutum eſt concordia.*

6. Ariſt. de Rep. 3. cap. 18. *Quam cætera virtutes neceſſariò comitantur.*

7. Ariſt. Ethic. 5. cap. 3. *Iuſtitia non eſt pars virtutis, ſed virtus univerſa, & injuſtitia ei oppoſita non pars vitii eſt ſed univerſum vitium.*

# PARTE I.
# DA JUSTIÇA PARA COM DEOS
## *Paragrapho I.*
# RELIGIAM

Ara com Deos pede a justiça no Principe Religiaõ; dandolhe a Politica Divina em o Deuteronomio este documento [1].

*Depois que o Rey se assentar no throno de seu Reyno, trasladarâ para si a ley santa em hum volume, e o terâ comsigo, e lerâ cada dia, paraque aprenda a temer ao Senhor seu Deos, e guardar suas palavras, e ceremonias que saõ mandadas na lei.*

1. A Religiaõ, a que o direito das gentes [2] obriga todos os homẽs, he divida maior dos Reys, naõ sò porque devendo elles preceder aos mais nas virtu-

1. Deuter. 17. n. 18. & 19. *Postquam autem sederit in solio Regni sui, describet sibi Deuteronomium legis hujus in volumine, & habebit secum, legetque illud omnibus diebus vitæ suæ, ut discat timere Dominum Deum suum, & custodire verba & ceremonias ejus, quæ in lege præcepta sunt.*

2. L. 2. de just. & jure.

des, he justo que precedam principalmente nesta cabeça de todas ; [1] mas tambem, porque, avendo sahido de Deos, [2] por quem reinam, [3] he curso natural, que, para continuarem, tornem a sua origem, como os rios ao mar ; [4] sendo substitutos de Deos, devem reinar so para elle, por naõ serem rebeldes: [5] recebendo de Deos a jurisdicçam, [6] tem delle particular dependencia conforme a direito : [7] e exaltando os Deos, saõ obrigados a humilharse-lhe mais, sob pena de ingratidaõ. [8]

2. Esta virtude abraçada sò em particular, he excellente premio de si mesma. [9] Para os que o buscam temporal, o principal consiste em que (como advertiram ainda os Gentios [10]) Deos favorece mais os que

1. Lips. de una Relig. *Ut Principis est in omni virtute populo praire, ita in Religione maximè qua princeps & caput virtutum.*

2. Psalm. 81. v. 6. *Ego dixi Dii estis, & filii excelsi omnes.* Repetitur Ioan. 10. n. 35.

3. Proverb. 8. n. 15: *Per me Reges regnant.*

4. Ecclesiast. 1. n. 7. *Ad locum unde exeunt flumina revertuntur, ut iterum fluant.*

5. Cerisiers. Aux reflexions Politiques sur la vie de Philippe Auguste sect. 6.

Girolamo Frachetta. Seminario di governi cap. 9. discorso 9.

6. Paul. ad Rom. 13. n. 20. *Non est enim potestas nisi à Deo.* Petr. in priori Epist. c. 2. n. 13. *Subjecti igitur estote omni creaturæ propter Deum, sive Regi, &c.* 7. Notatur in l. mora. 5. cum seq. de jurisdict. omn. jud. 8. Cic. 1. offi. *Quantò superiores sumus, tantò nos submissiùs geramus.* 9. Senec. de clem. lib. 1. c. 1. *Rectè factorum verus fructus sic fecisse, nec ullum virtutum præmium dignum illis extra ipsas sit.* Silus. Ital. 2. bell. Pun. *Ipsa quidem virtus sibimet pulcherrima merces.* 10. Aristot. 5. Rhet. ad Alex. *Deos promiores esse in eos qui maximè illos colunt.* Liv. Dec. 1. lib. 5. *Omnia prosperè veniunt sequentibus Deos, adversa autem spernentibus.*

que o veneram muito, e assi dá fins gloriosos a suas acçoẽs; mas para tratar dos fruitos da Religiam por consequencias humanas, segundo meu assumpto, he necessario (como abaixo veremos)[1] que a do Principe seja conhecida em publico. Vejamos per que meo.

[1] Num. 6. cum sequentibus.

## MEO PARA O PRINCIPE *ser conhecido por religioso.*

3. A Politica divina advirte por Job[2] que *a esperança do hypochrita perecerâ*; ninguem póde muitò tempo traser mascara: o fingido torna ao natural:[3] a attençam naõ se conserva, huã acçam simples destruirà a machina do fingimento. A hypochrisia he huã mentira que cedo ou tarde falla verdade contra si; huã luz falsa que, depois de aver enganado nossos olhos, mostra, caindo, que avaliavamos por estrella, o que

[2] Iob. c. 8. n. 13. *Spes hypocritæ peribit.*

[3] Cic. offic. 2. *Ficta omnia celeriter tanquã flosculi decidunt, nec simulatum quidquã potest esse diuturnum.* Senec. de clem. lib. 1. c. 1. *Nemo potest personam fictã diu ferre: ficta in naturam suam citò recidunt.*

que era vapor; e aſsi naõ funda eſtavel quẽ libra o credito no apparẽte.

4. *A verdadeira Religiaõ* (enſina o Eccleſiaſtico[1] *he a que juſtifica*, pois as minas do ouro, e as veas da agua lançam das entranhas da terra ſinais per que ſaõ conhecidas; he impoſsivel que a luz da Religiam, naõ lance da alma reſplandores que a manifeſtem;[2] e mais ſendo proprio da grande fortuna do Principe naõ ter qualidade eſcondida,[3] he logo o meo certo para ſe moſtrar Religioſo, ſer o que deſeja parecer;[4] e meo mais ſuave; porque mais facil he ſer bom, que parecello, pois o ſer depende da verdade, o parecer, do engano, que he mais penoſo; melhor ſe cuida da obrigaçam propria, que da opiniain alhea, pois aquella eſtâ na mão de cadahum: eſta no arbitrio de outrem.

5. Aſsi o fizeram os Sereniſsimos Reys de Portugal; alheos de hypo-

1. Eccleſ. 1. n. 18. *Religioſitas cuſtodiet & juſtificabit cor.*

2. Senec. lib. 4. de benef. *In omnium animos lumen ſuum immittit.*

3. Plin. in Paneg. *Habet hoc primũ magna fortuna, quod nihil occultum, nihil tectum eſſe patiatur: Principum verò non modò domus, ſed cubilia ipſa intimoſque receſſus recludit, omniaq; arcana proponit famæ.*

4. Socrat. apud Eraſm. apopht. lib. 3. *Talis eſſe ſtudeas, qualis haberi velis*, & apud Vall. Max. lib. 7. ſapienter dicta; *Qui id agerent ut quales videri vellent, tales etiam eſſent.*

hypocrisia, foram no interior, o que no exterior deviam parecer; por santos qualificou Deos com milagres a D. Affonso Henriques, D. Sancho I, e D. João II; por virtuosos com insignes successos aos outros Reys; e para conservarem a Religiam pura, estabeleceram em seus Estados o Tribunal santo da Inquisiçam, sem respeitarem as utilidades apparentes que elle lhes desvia.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

6. CONhecido assi o principe por Religioso alcançarà quatro consequencias utilissimas.

7. Primeira; excellencia grande para ser bem quisto; porque não ha cousa que o faça tão illustre como a Religião.[1] A dos Serenis-

[1] Iustinian. in l. 4. C. de Sum. Trin. *Nihil est enim quod lumine clariore præfulgeat, quàm recta fides in Principe.*

8.

renisſimos Reys de Portugal ſempre pura; ſua conſtante fé nunca rendida (diz o inſigne Scriptor Thomas Boſsio[1]) lhes acquirio o amor com que ſós elles foram tratados dos Vaſſallos como Pays; aſsi o conheciam os Principes,[2] e Eſcriptores[3] eſtrangeiros.

9. Segunda; valor para emprender o neceſſario;[4] porque naturalmente he mais confiado quem cuida que terà o favor do Ceo. 10. Noſſos Reys D. Affonſo Henriques, e D. Joaõ primeiro depois de fazerem alguãs devaçoẽs na igreja de noſſa Senhora da Oliveira de Guimaraẽs, partiam para as batalhas tam animados, como ſe levaſſem a victoria certa[5] E o grande D. Joaõ II. por eſtremo religioſo, commetteo couſas que pareciam temerarias.[6]

11. Terceira; authoridade para ſer obedecido; porque os ſubditos nem

1. Boſſ. de ſignis Eccleſ. lib. 1. ſign. 32. paragr. 3. & lib. 21. ſign. 92. cap. 2.

2. El Rey D. Ioaõ I. de Caſtella apud Cout. dec. 6. lib. 10. c. 5. a Rainha Catholica de Caſtella D. Izabel apud Nunes na deſcripçaõ de Port. c. 86. Maris Dial. 4. c. 11. Faria no epitt. das hiſt. Port. no diſcurſo antes da 3. p.

3. Fr. Ioaõ de S. Maria rep. Chriſt. c. 27. p. 2.

4. Ariſt. Rhet. 2. c. 5. *Qui bene ſe habent ad divina audaciores ſunt.*

5. Eſtaço nas antiguid. de Portugal c. 24. 48. e 50.

6. Chriſtovaõ Ferreira, na ſua vida lib. 2. fol. 37. e 38.

nem se persuadem que mandarà injustamente quem he religioso, nem se atrevem contra aquelle que entendem que tem por si a Deos.[1] Numa para ser respeitado em Roma fingiose familiar da Deosa Egeria: Sertorio, para que lhe obedecessem os Hespanhoes se mostrava favorecido de Diana: Scipiaõ, e outros Estadistas, usaram do mesmo artificio; se póde tanto a sombra da Religiaõ falsa, quanto mais poderâ a luz da verdadeira?
12. Esta foi a causa, na opinião do mesmo Bosio, pella qual sòs os Reys de Portugal entre todos os do mundo foram Senhores absolutos, obedecidos mais como oraculos, que como Principes.

13. Quarta consequencia, he dar bom exemplo[2] aos Vassallos para lhe serem fieis; porque, sendo certo que o obrar dos Principes he preceito para os subditos,[3] não ha tam

C

1. Aristot. Polit. 5. c. 11. *Nam & minùs injustum sperant ab eo Principe pati quem religiosum, Deorumque verentem existimant; & minùs ei insidiantur ut tutores & adjutores habenti etiam Deos.*

2. Liv. dec. 1. lib. 1. *Ipsi se homines in Regis velut unici exempli mores formant.*

3. Quintil. declam. 15. *Hac conditio Principum est, ut quidquid faciant præcipere videantur.*

tam efficaz meo para os perſuadir á fidelidade, como verem que elle a guarda a ſeu ſuperior [1] como enſinarà que ſe obedeça aos Principes quem naõ obedece a quem fez os Principes? No governo de Romulo foi Roma guerreira: no de Numa, religioſa: no dos Fabricios, continente: no dos Catoẽs, regrada: no dos Graccos, ſedicioſa: no dos Luculos, intemperante. O Imperio no governo de Conſtantino foi Catholico: no de Juliano, idolatra: no de Valente, Arriano. O povo de Iſrael no Reynado de David, Ezechias, e Joſias, floreceo em Religiaõ: no de Jeroboam, cahio em idolatria; mais facil he errar a natureſa que formar o Principe huã Republica deſemelhante de ſi; [2] primeiro veremos que os lobos geram cordeiros, e que as ſilvas produſem roſas, do que vejamos que hum Rey deſleal a Deos faz ſubditos leais

1. Ovid. faſt.6. *Sic agitur cenſurâ, & ſic exẽpla parantur, Cùm judex alios quòd monet ipſe facit.*

2. Caſſiod. lib. 3. var.epiſt. 12. *Facilius eſt quippe (ſi dicere fas eſt) errare naturam, quàm diſſimilem ſui Principes poſſit formare Rempublicam.*

leais a si; todos os que fundaram sobre o Atheismo edificaram torres de Babel,[1] ou estatuas com pês de barro,[2] os que plantaram na Religião floreceram gloriosamente.[3]

14. Assi se vio, diz o mesmo Bossio, nos Reys Portugueses, sendo Portugal o unico Reyno em que nunca os Vasallos conspiraram contra a vida de seu Rey, ou se rebellaram contra seus mandados. Bem disse a Divina Politica pelo Apostolo, (ainda para as materias de estado[4]) *Ninguem póde por outro fundamento, senão o que está posto, que he Christo Jesus.*[5]

1. Genes. c. 11.

2. Dan. 2. n. 32.

3. Cyril. lib. de rectà fide. *Impii Reges, miseri, ac mali malè pereunt; contra verò pietatis cultores, sine labôre vincere solent, & adversariis prævalere.*

4. Notat Doctor Molinier: Dans l'avant propos des Politiques Chrestiennes.

5. Paul. ad Corinth. cap. 3. n. 11. *Fundamentum enim aliud nemo potest ponere, præter id quod positum est, quod est Christus Jesus.*

## SENHOR.

15. O Tribunal da Inquisição he huã das principais colunas da Religiam neste Reyno; todas as Provincias em que elle falta se vem ou arruinadas, ou contaminadas na fé; favorecello he

sustentalla, e conservar o Estado, naõ sò em respeito do Judaismo, como cuida o vulgo, mas principalmente em respeito das heresias do Norte mais inquietas, e contagiosas, que sò por medo deste Tribunal santo se refream de nos commetter, e sam peste da vida civil, ainda no temporal, porque causam divisioẽs, que saõ desolaçaõ dos Reynos,[1] e professam novidades no governo, e total extincçam dos Reys. Sò a Religiam Catholica manda que se lhes obedeça pontualmente:[2] he fundamento da Republica;[3] vinculo da sociedade, firmamento da justiça,[4] sustentadora da vida,[5] sem ella nem o Principe, nem os subditos poderão fazer seu officio;[6] se V.A. Real. naõ fosse mũi religioso, menos o seriam elles;[7] gloriese V. A. R. de o ser, que he permittido gloriarse desta excellencia,[8] venha qualquer sucesso,

1. *Omne regnum in se divisum desolabitur.* Luc. 11.

2. Paul. ad Rom. c. 13. à princ. Petr. in prior. epist. c. 2. n. 13.

3. Lips. de Relig. Christ. c. 1. *Basis & fundamentum Reip. religio.*

4. Idem ibi ex Plutarc. *Religio est vinculum sivè coagulum omnis societatis, & justitiæ firmamentum.*

5. Plin. sen. lib. 14. *Religione vita constat.*

6. Polianth. verbo, Religio ad fin. ex Lipsio. *Sine Religione non princeps officium suum, non subditi facient.*

7. Lips. d. c. 1. *Religionem princeps si non præfert, quomodo alii?*

8. Petrarch. de prosper. fortun. Dial. 23. *Sic tibi igitur gaudere permissum.*

cesso, todas as prosperidades seraõ de V. A. R. [1] tendo muitos bôs que o sirvam, pois disse a Divina Politica pello Ecclesiastico, [2] *Qual for o governador da cidade, tais serão os habitadores della.*

1. Plaut. Amph. *Omnia adsunt bona quē penes est virtus.*

2. Ecclesiastic. 10. n. 2. *Qualis rector est civitatis, tales & habitantes in eâ.*

*Paragrapho II.*

# BOA TENÇAM.

A Boa tenção he annexa á Religiaõ; digo que o Principe deve encaminhar ſuas acçoẽs a bom fim. Iſto moſtra a Divina Politica no Evangelho,[1] quando enſina que.

1. *O bem e o mal ſahe do coraçaõ.* Porque nas obras da induſtria ſe louva a deſtreza; nas da virtude a tençaõ que lhes dá forma.[2] O edificio não perde a excellencia pella má vontade do Architecto; mas o acto de juſtiça veſteſe de malicia pello ruim intento do juiz;[1] he logo o coração principio da vida da virtude, como da do corpo. As generoſas acçoẽs dos mais dos Gentios degeneraram em vicios, porque tomaram por fim, hũs o intereſſe, outros o goſto, e os mais

1. Math. 15. n. 18. & 19. *Quæ autem procedunt de ore, de corde exeunt, & ea coinquinant hominem: de corde enim exeunt cogitationes.*

2. Tacit. hiſt. lib. 4. *Finis turpis laudem egregiam maculat.* D. Chriſoſt. in tract. de ſimb. *Opus non ex ſe, ſed ex causâ fit crimen.*

1. Math. 5. n. *Attendite ne juſtitiam veſtram faciatis corã hominibus, ut videamini ab eis: alioquin mercedem non habebitis apud patrem veſtrum, qui in cœlis eſt.*

mais celebres a vaidade, ou a ambiçam.[1] Ariſtoteles Ethnico[2] o entendeo quando diſſe que toda a acçam louvavel era compoſta de duas partes; prudencia para eſcolher bom ſujeito, e virtude moral para procurar legitimo fim.

2. O verdadeiro do homẽ he Deos, mas dos Principes por eſpecial obrigação; porque, procedendo os Eſtados da inſtituiçaõ divina, a adminiſtraçaõ ſe deve offerecer a ſua gloria.[3] A elle pois dirija o coração as acçoẽs; expreſſamente he melhor; mas baſtarâ implicitamente obrando por amor da virtude; porque o que aſsi ſe obra, he bom: o que he bom, agrada a Deos: o que agrada a Deos, he ſegundo ſua vontade, ou revelada por ſua lei, ou gravada pella natureza: e no que he ſegundo ſua vontade conſiſte a vida.[4] Donde inferiram graves Theologos[5] que as excellẽtes obras dos infieis

1. D. Aug. lib. 4. contra Iulian. c. 3. & de ſect. Philoſoph. c. 7. & ſent. 106, & civ. Dei lib. 24. c. 7.

2. Ariſt. 6. eth. c. 12. & lib. 8. cap. 13.

3. Fica dito Paragr. 1. n. 1.

4. Pſalm. 29. v. 6. *Et vita in voluntate ejus.*

5. Refert Doctor Molinier in Polit. Chriſt. lib. 2. c. 8.

infieis feitas puramente por respeito da virtude se encaminham de sua natureza a Deos, postoque a infidelidade as faz descahir; porque tudo o que pertence á recompensa eterna, naõ he sufficiente para alcançalla, se não he accompanhado da graça, e outras qualidades; causa porque sò a fé não leva ao Ceo o Christaõ que morre em peccado, como o direito de succeder ao pay fica inutil pella culpa do filho.[1]

1. In auth. ut cùm de appellat. cognos. Paragr. aliud quoque, collat. 8.

## MEO PRINCIPAL

*Per que se conhece a boa tençaõ do Principe.*

3. A Politica Divina exclama por David.[2] *Entendei Reys, aprendei vos que julgais a terra; servi ao Senhor.* Esta he a prova da boa tenção. Principes ha que com capa Religiosa cobrem a ambiçam;[3] mas como naõ ha cousa taõ encuberta, que

2. Psalm. 2. v. 10, & 11. *Et nunc Reges intelligite: erudimini qui judicatis terram; servite Domino in timore.*

3. Lips. de un. Relig. & contra Dialogist. *Ambitio & avaritia sæpe velatur Religionis mantello.*

que naõ se revele, nem taõ occulta que naõ se saiba, [1] vem finalmente a conhecerse que levantaram altar ao interesse, e converteram o culto Divino em negociaçam, [2] fazendo sacrilegio, e não sacrificio. Quem reina para servir a Deos o mostra principalmente em tres effeitos.

4. Primeiro, tratar sò da utilidade do povo que Deos lhe encomẽdou.

5. O santo Rey D. Affonso Henriques na sua gloriosa visam pedio ao Senhor que convertesse contra sua pessoa os castigos que aparelhasse contra sua gente. [3] O grande Rey D. Joã II. no pelicano com a letra celebre | pella lei e pella grei | tomou esta obrigaçam por empresa. Sendo aconselhado que mandasse despovoar hum lugar das conquistas, porque asi convinha ao bem de sua fazenda, respondeo; | E que farei a tantos filhos quantos ahi tenho? | mais insigne foi seu exemplo quan-

D do

1. Math. 10. n. 26. *Nihil enim est opertum, quod non revelabitur, & occultum quod non scietur.* Et Lucæ 8. n. 17.

2. S. Hyeron. l. 4. super Math. *Latro est, & domum Dei convertit in speluncam latronum qui lucrum de Religione sectatur, cultusque ejus, non tam cultus Dei, quàm negociationis occasio est.*

3. *Gentemque Portugalensem salvam custodi; & si contra eos aliquod paraveris malum verte illud potius in me.* Apud Brit. Chron. Cisterc. lib. 3. c. 2. Maris dial. 2. c. 5.

do na morte do Principe ſeu filho, a quem amava ſummamente, ſe conſolava dizendo que fizera Deos merce a Portugal, porque ſeu filho (por affeiçoado a regalos) naõ era para Rey de Portugueſes; [1] aſsi antepunha o bem do Reyno á conſervaçaõ de ſua deſcendencia, daqual ſaya a coroa para tranſverſais: finalmente todos noſſos Reys moſtraram niſto tanto affecto, que por elle foram chamados pais dos Vaſſallos. [2]

6. Segundo effeito he, acquirir Dominios ſò para dilatar o evangelho. O douto Boſsio [3] cõfeſſa que os 7.
que o dilataram mais, foram os Reys Portugueſes; e com prerogativa (acrecenta o inſigne Joaõ de Barros [4]) que foram os primeiros que da parte de Europa que lhes coube em ſorte, lançaram os Mouros, os primeiros de Heſpanha que lhes fizeram guerra em Affrica, os primeiros que os perſeguirã no mais remoto da Aſia, tendo

[1] Maris. dial. 4. c. 11.

[2] Vide ſupra Paragr. 1. n. 8.

[3] Boſſ. de ſign. Eccleſ. lib. 8. ſign. 32. c. 1. & lib. 21. ſign. 92. c. 2.

[4] Barros dec. 1. lib. 9. c. 2.

tendo aſsi as primicias glorioſas deſta dilataçam da fé.

8. Terceiro effeito ſe ve em que o poſſuir Eſtados, ſeja naõ ſò para conſervar os bens das igrejas, mas tambem para os augmentar com novas doaçoẽs, nas quais (diz hum texto civil [1]) a immenſidade he a melhor medida; nas de dinheiro naõ ſe póde conſiderar inconveniente da Republica em tirar as terras dos ſeculares; e aos que argumentam que os theſouros Reais ſam melhor empregados em outros gaſtos commũs, reſpondeo Philippe Auguſto Rey de França. | Se ſoubereis quam continuas merces fas Deos aos Reys, e quanto neceſsitamos de que naõ ceſſem, conhecerieis que lhe damos mũi pouco os que parecemos com elle mais liberais. [2] | Tam continuos

9. eram os Reys de Portugal em edificar e enriquecer os templos, que ſò Dom Affonſo Henriques fundou e

1. Auth. de non alien.reb.Eccleſ.Paragr. ſinimus igitur col. 2. *Optima menſura eſt donatarum eis rerum immenſitas.*

2. Refert Molinier polit.Chriſt. lib. 2. c.6.

dotou cento e ſincoenta[1] (naõ fazendo para ſi caſa), e Dom Manoel mais de ſincoenta,[2] muitos tam grãdioſos que requeriam largas vidas, e grãdes Theſouros de diverſos Reys.

1. P. Vaſconcel. Anecephal. in Alphon. Henriq. n. 21. Maris dial. 2. c.7.

2. Maris.dial.4.c.19. Taria epitom. p. 3.c.15.n.8.

## CONSEQUENCIAS *por rezão.*

10. DE ſe conhecer no Principe boa tençaõ, lhe reſulta ſer bem ſervido. He grãde ſegredo de eſtado intereſſar Deos nos deſenhos; porque o povo os julga por juſtos, e lhes pronoſtica bom ſuceſſo; e ſendo certo que todas as acçoẽs ſe encaminham ao fim,[3] he infallivel que elle as anima;[4] ſe o do Principe he huã empreſa glorioſa, faz ſe appetecer, e aſsi em nada reparam os Vaſſallos, por terem parte em ſe alcançar; ſe he hũ appetite, huã vaidade, huã injuſtiça; a natureſa o aborrece; e aſsi naõ póde aver obediencia

3. Tul. 4. Tuſcul. *Naturâ omnes quæ bona videntur ſequuntur, fugiuntq; contraria;* & iterum; *Vt bona naturâ appetimus, ſic à malis naturâ declinamus.* *Cauſa accendimur ad aliquid agendum.* Polianth. verbo cauſa in princ.

4. Ariſt. 1. Rhet. c.6.& 7.

diencia que ſe delibere em trabalhar, e arriſcar por hum fim em que naõ ſe ha de ganhar ſenaõ vituperio. Os Vaſſallos ſaõ victimas do Principe, mas voluntarias e racionais que naõ ſe deixam ſacrificar a idolos. O povo nunca olha tam puramente ao merecimento do Principe, que naõ buſque tambem nelle ſua utilidade; cada hum julga das acçoẽs alheas conforme ao intereſſe proprio; de modo que a obrigaçam de obedecer ſe regula pella gloria de ſer mandado; atè os preceitos rigoroſos ſe avaliam pella boã tençam, levandoſe voluntariamente como medici-
11. nas amargoſas. Em ordem a aquelles fins que notamos nos Sereniſsimos Reys de Portugal,[1] os Vaſſallos ſe arriſcavam em batalhas deſiguais, em navegaçoẽs temerarias, em façanhas prodigioſas com a extraordinaria obediencia que celebra o grande Camoẽs;[2] ſendo muitò para adver-

[1] Neſte Paragr. n. 5. 7. e 9.

[2] Camões cant. 2. oct. 86. cant. 5. oct. 71. e 72. cant. 10. oct. 148.

tir que os que moſtraram mais zelo de propagar a fé e fundar templos, D. Affonſo Henriques e D. Manoel, foram os melhor ſervidos; pois para o primeiro ganharam os Vaſſallos a maior parte de Portugal, e para o ſegundo quaſi todas as conquiſtas; á viſta da gloria que ſe alcançava, ninguem duvidava obedecer e ſervir; todos affectavam participar da honra á cuſta das fazendas, e das vidas. Deſejos que ſe foram acabando ao paſſo que ſe mudou a tençam; porque os bôs ſe abſtinham de cooperar no mal, os maos ſe reſolviam em peccar antes por amor de ſi; deſte modo qualquer preceito parecia duro, naõ tinha execuçaõ, porque naõ achava obediencia, ſendo notorio a todos o que a Politica Divina diz pello Eccleſiaſtico.[1] *Toda a má obra em fim faltará, e quem a faz perecerá juntamente; toda a boa obra ſe juſtificará, e quem a faz tirará honra della.*

1. Eccleſiaſt. 14.n. 20. & 21. *Omne opus corruptibile in fine deficiet, & qui illud operatur ibit cum illo; & omne opus electum juſtificabitur, & qui operatur illud honoratur in illo.*

SE-

## SENHOR.

12. A prova mais illuſtre da boa tençaõ dos Senhores Reys de Portugal ſam ſuas conquiſtas. Ao grande Rey D. João ſegundo repreſentaram algũs maos politicos deſpeſas, e outros inconvenientes que ſe ſeguiriam do deſcobrimento da India; mas deſpreſou todos por dilatar a fé.[1] Chriſto Senhor noſſo enfeudou eſte Reyno ao ſanto D. Affonſo Henriques, e a ſeus deſcendentes com obrigaçam expreſſa de propagarem o Evangelho a gentes eſtranhas.[2] Deve o Feudatario conforme a direito,[3] ſatisfazer ás obrigaçoẽs do feudo ſob pena de privaçam. Se alguem com qualquer capa, reſuſcitar ſemelhante conſelho com que ſe largue hum palmo de cõquiſta a inimigos da Religiam Catholica, ſem urgentiſsima, e clariſſima neceſsidade, tenhao V.A.R. por mi-

1. Chriſtovain Ferreira na vida de D. Ioaõ II. lib. 3. folio 48. verſo.

2. *Volo enim in te, & in ſemine tuo imperium mihi ſtabilire, ut deferatur nomen meum in exteras gentes.* Apud Brit. Chron. ciſtere lib. 3. cap. 3. Maris dial. 2. c. 15.

3. Not. in c. un. de form. fidelit. & in c. un. Qualiter Domin. propr. feud. priu. in uſi lib. feud.

ministro Diabolico que o quer fazer cair em commisso; o mal de largar o patrimonio da Igreja he certo e de presente: as conveniencias de discursos falliveis, sam incertas, e de futuro; Christo Senhor do feudo (dis S. Agostinho[1]) naõ ha de pedir conta do que sucedeo, mas do que se fez. Finalmente em todas as materias, as colunas de nossos edificios, sam as virtudes, as basis dessas colunas he a boa tençaõ;[2] o fim he o que dá ser á obra; o de todas as de V. A. Real. seja Deos, lembrandose que diz a Divina Politica pello Apostolo,[3] *O fim da lei he Christo.*

1. S. Augustin. in Math. *Quomodo feceris, non quomodo evenerit, tibi imputabitur.*

2. S. Ambr. in moral. *Sicut fabrica columnis, columna autem basibus innituntur, ita nostra in vrtutibus, virtutes autem in intentione intima subsistunt.*

3. Paul. ad Roman. 10. n. 4. *Finis enim legis Christus.*

PAR-

# PARTE II.

## DA JUSTIÇA PARA COMSIGO MESMO

### *Paragrapho I.*

## REPVTAÇAM.



Segunda Parte da Justiça (que he para comsigo mesmo,) pede na Politica Evangelica, que.

*Cadahum, alem de ser em particular virtuoso, procure ser em publico bem reputado; naõ basta cingirse interiormente com virtudes, sem trazer nas maõs tochas acezas de boas obras.*

1. Porque, sendo o homem nacido para sociedade, se, contentandose com o testemunho de sua consciencia, despresar o commũ, E será

1. Math. 5. n. 16. *Sic luceat lux vestra coram hominibus, ut videant opera vestra bona.*

Lucæ 12. n. 35. *Sint lumbi vestri præcincti, & lucernæ ardentes in manibus vestris.*

ſerâ injuſto comſigo, privandoſe da honra devida ao virtuoſo: com o proximo, negandolhe o bom exemplo: e com a virtude, tirandolhe o meo de ſe communicar. Por iſto o homem naõ he Senhor abſoluto, mas diſpenſeiro fiel de ſua Reputacaõ; pois ſe a quizer eſtragar pello que lhe toca, a deve conſervar pello que pertence ao publico, e á meſma virtude, que da fama receba mais luſtre,[1] poſtoque naõ recebe mais perfeiçam; e quando ſeja Senhor, as leis[2] prohibem uſar mal dos bens proprios.

1. D.Hieron. ſuper illud Math. 4. abiit opinio ejus, *Opera ſalutis ſine famà boni odoris, non ſatis lucent.*

2. Paragr. Sed & maior Inſt. de his qui ſunt ſui. *Expedit enim Reip. ne ſuà re quiſquis malè utatur.*

2. A natureza na compoſiçam do Vniverſo, e do homem, moſtrou que eſta obrigaçam he maior nos que tem ſuperior lugar, quando fez os corpos celeſtes mais claros que os terreſtres: o fogo mais puro que os outros elementos: o roſto mais gracioſo que todos os membros: os olhos mais replandecentes que todas

das as feiçoẽs; e a rezaõ dicta, que sendo o Principe hum exemplar para os subditos, como ja dissemos, [1] faria mais prejuizo ao proximo, e á virtude, se a elle privasse do melhor exemplo, e a ella do mais certo meo de communicaçam: Seria hum sol que negasse ao mundo a luz que se lhe deu para alumiar; [2] e deve ter o Principe maior cuidado de sua fama, porque o resplandor que acompanha sua pessoa, descobre mais seus procedimentos; a terra (disem os Poetas) se fez fecunda de linguas, para publicar o defeito del Rey Midas; qualquer fama que alcance ha de ser grande, [3] naõ á medida de sua inclinaçam, mas á proporçam de sua dignidade, dizendose muito mais do que for, ou no bem, ou no mal.

1. Parte 1. Paragr. 1.n.11.

2. *Rex est lucerna populi.* 1. Reg. 21. n. 17. *Ne extinguas lucernam Israel.*
Est sol. Quintil. de inst. orat. lib. 12. c. 7.
Pier. in hyerogl. l. 44. c. de sole.

3. Seneca 1. de Clement. cap. 8. *Nullis magis cavendum qualem famam habeant, quàm qui qualemcunque meruerint, magnam habituri sint.*

## MEO PARA ALCANCAR
### *boa Reputaçam.*

3. A Politica Evangelica enſina que para alcançar Reputaçam boa, ſam neceſſarias obras exteriores, quando diz, [1] *Pellos fruitos os conhecereis*; porque os homẽs naõ podem louvar ſenaõ o que eſtimam, nem podem eſtimar ſenaõ o que conhecem, nem conhecer ſenaõ o que ſe lhes deſcobre; e a preſença das ſubſtancias ſpirituais naõ ſe deſcobre ſenaõ pellos effeitos; a de Deos no mundo, por ſua providencia: a dos Anjos no lugar, por ſuas maravilhas: a da alma no corpo, por ſeus diſcurſos: a da virtude na alma, por ſuas obras.

[1] Math. 7. n. 16. *A fructibus eorum cognoſcetis eos.*

4. Nem baſta que eſtas ſejam indifferentes; quem naõ he vicioſo deixou hum eſtremo, naõ chegou ao outro, e aſsi como naõ he vituperavel, naõ he louvavel; dirſeha delle, que

que he mais ſem vicios, que com virtudes.[1] O eſtado dos Principes naõ permitte juizo indifferente; ou haõ de ſer amados, ou odiados;[2] naõ ſaõ grandes ſenaõ para obrarem couſas grandes; ſua vida ſera depreſada, ſe naõ for virtuoſa; pello que lhes he neceſſario fazerem obras tam generoſas que ſeu louvor ſe naõ poſſa diſsimular. Epiteto[3] e Ageſilao[4] com o lume da rezam o alcançaram quando, ainda aos particulares que pertendiam ſer bem reputados, aconſelhavaõ que fallaſſem, e obraſſem bem; pois, conſiſtindo o habito na potencia, e a virtude na acçam, juſtamente ſe julga por morta a virtude que naõ obra, como o coração que naõ ſe move, o fogo que naõ queima, a arvore que naõ brota.

5. Naõ deixo de condenar a oſtentaçam vangloriosa; faz mal quem contenta á fama, e naõ á conſciencia;[5] mas advirto que ſe a providen-

 cia

1. Tacit. hiſt. lib. 1. prope med. de Galbà, *Magis extra vitia, quàm cum virtutibus.*

2. Ceriſiers Tacite François vie de Cherebert in princip.

3. Epitet. apud Stob. ſerm. 3. de temp. *Diſce benedicere, doctus autem bene loqui, da operam ut rectè agas, atque ſic perfruaris bonà famà.*

4. Ageſilaus apud Plut. in Lacon. apoth. *Si loquatur quæ ſunt optima & faciat quæ ſunt honeſtiſsima.*

5. Senec. 6. benef. c. 42. *Malè agit qui famæ non conſcientiæ gratus eſt.*

cia contra a vaidade chegar a medo (principalmẽte nos que governam) ſera reprovavel; cadahum evite ſeu dano, mas ſatisfaça a ſua obrigaçam; a prudencia o conſeguirâ, naõ encobrindo, nem deſcobrindo tudo; Sejaõ mais as obras boas que as manifeſtadas, para que nas occultas ſe conſerve a modeſtia, e nas publicas ſe alimente a fama; neſte ſentido grangear o Principe com honeſta diligencia bom nome, lhe he tam importante para governar o Eſtado, como ao ſol eſpalhar ſua luz para alumiar o mundo. Aſsi o fizeram os 6.
Sereniſsimos Reys de Portugal; porque naõ ſò fugiram dos vicios, nem ſò abraçaram as virtudes, mas tambem deram diſſo as demonſtraçoẽs mais abaliſadas, de que eſtam cheas as hiſtorias. O Excellente Camoẽs [1] advertio judicioſamente que el Rey D. Sancho Capello naõ foi vicioſo, antes valeroſo defendeo dos

1. Camões Luſiad. cant. 3. oct. 93.

dos Mouros alcacer,[1] e lhes tomou Mertola, e liberal fez doaçam desta praça aos Cavalleiros da ordem de Santiago;[2] Sò por huã pouca remissaõ o naõ puderam sofrer os Portugueses, porque sò a Reys por eminencia virtuosos obedeceram seus animos; com o que bem se mostra quais foram seus Reys.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

7. DA reputaçam resultam ao Principe tres consequencias importantissimas.

8. A primeira, que seu exemplo regularâ os subditos;[3] fazendoos bons, os farâ obedientes[4] e faceis de ser governados,[5] fazendoos maos, difficilmente sofreraõ governador;[6] a fama de seu brio lhes infundirâ valor: a de sua fraquesa, os farâ covar-
9. des. Quem duvida que o exemplo dos

[1] Faria. epitom. p. 3. c. 5. n. 10.

[2] Mariana histor. hisp. lib. 13. c. 4.

[3] Plin. in Paneg. *Vita Principis censura est; ad hanc dirigimur, ad hanc convertimur, nec tam imperio nobis opus est quàm exemplo.*
Petr. Bros. in notis ad Cassiodor. lib. 3. epist. 12. *Vt regulam oportet esse rectam ad quam cætera adæquantur, sic meritò Principem ad quem alii diriguntur.*

[4] Proverb. 15. n. 28. *Mens justi meditabitur obedientiam.*

[5] Plaut. Milit. *Facile imperium in bonos.*

[6] Salust. ad Cæsar. *Pessimus quisquam asperrimè reictorum patitur.*

dos Serenissimos Reys de Portugal doutrinava o povo, de que eram, (como dissemos [1]) tam obedecidos? e que a opiniaõ de seu esforço animava nos seus, os coracoẽs galhardos?

[1] Part. 1. Paragr. 1. n. 10. & 12.

10. A segunda, que qual for a Reputaçaõ, tal serà a authoridade, [2] como entenderam os Governadores de aquella Republica antiga que naõ quizeram publicar huã lei boa inventada por hum homem suspeito nos costumes, sem lhe darem por autor outro de rectidam conhecida. A Reputaçam he fundamento da estimaçam, a estimaçam o he da obediencia; hum Principe naõ póde temer que outrem se lhe opponha, se outrem naõ he estimado melhor que elle.

[2] Cic. in Lel. *Non est negligenda fama, nec mediocre telum ad res gerendas existimare oportet benevolentiam civium.* Frachetta nel Principe lib. 2. c. 2.

11. A boa Reputaçã de nossos Reys lhes dava a authoridade, com que imperavam tam absolutos, como ja notamos; [3] largo seria mostrar isto de cadahum em particular, basta por todos

[3] Part. 1. p. 1. n. 10.

todos o grande D. Joaõ II. tam cuidadoſo neſta materia, que andava de noite disfarçado informandoſe do que ſe dezia delle; e como foi o mais ſolicito de ſeu credito, foi o que com a authoridade venceo maiores, contradicçoẽs dos ſeus, como he notorio.[1]

Garcia de Reſende na chon. de D. Ioaõ II. c.

12. A terceira, que conforme á Reputaçam lhe deferirão os eſtrangeiros; huã o farà amado, e temido: outro, odioſo, e deſprezado; pois como a moeda de ouro ou prata naõ tem commercio ſem marca legitima, o não tem as acçoẽs, e embaixadas poſtoque uteis, ſem virem marcadas da boa opiniaõ, avaliaõſe como preſentes de timidos, ou de inimigos, que ſe preſumem enganoſos,[2] o exterior ſempre he ſuſpeitoſo, ainda que o interior ſeja candido; donde nace que naõ ſe admitte a liga do fraco, a offerta do intereſſeiro, nem a promeſſa do enganador; e aſsi

Virgil. Ænea. lib. 2. *equo ne credite Teucri, timeo Danaos & dona ferentes.*

F he

he o meſmo deſprezar a Reputaçam que deſtruir os ſubditos e arruinar o Eſtado.[1] A Reputaçam que entre 13. os eſtrangeiros tinha o excellente Rey D. Dyniz (eſcreve Duarte Nunes)[2] o fazia reſpeitar em todas as partes: pelia que tinha o grande Rey D. Joaõ II. diſſe Carlos VIII. Rey de França que tendo o por amigo ſe atrevia contra o mundo todo.[3]

14. Naõ he minha tençam negar que a verdade póde mais que tudo,[4] mas digo que a opiniaõ veſtida de ſuas cores lhe uſurpa o Imperio colocando ſeu throno nos ſpiritos dos homems, de que perde a poſſe difficilmente;[5] de ally governa ſem contradicçam, levanta, e abaixa a ſeu alvedrio; poem o preço a todas as couſas; de modo que as de muito valor valem pouco ſe naõ levam o ſeu ſelo; de aqui vem ſer tam poderoſa nas occurrencias morais, que ſò com ella ſe livra hum Reo accuſado de grandes

1. Cériſiers, reflexions Politiques, ſur la vie du Roy S.Louis. ſect. 16.

2. Nunes na Chron. de D.Dyniz.

3. Maris dial. 4. c. 11.

4. Eſdræ lib. 3. c.4. n.38. *Veritas manet, & invaleſcit in æternum.* Et n.41. *Magna eſt veritas & prævalet.*

5. Pauſan. lib. 3. *A vulgatà opinione diſcedere difficillimum.*

grandes indicios de delicto; [1] só com ella a presença de hum Republico applaca hum povo amotinado: [2] sò com ella a voz de hum General repara hum exercito perdido; [3] que muito? se estende seu poder ás materias naturais, pois a opiniaõ que o enfermo tem da sciencia do medico, lhe aproveita algũas vezes tanto como a bondade dos remedios; [4] a exemplo da imaginaçam, cuja força produz monstros em partos prodigiosos, quasi zombando da natureza; Divinamente considerou tudo a Divina Politica pello Sabio quando disse: [5] *Melhor he bom nome que muitas riquesas.*

[1] L. famosi ff. ad leg. Iul. Majest. l. non omnis paragr. à barbaris. ff. de re mil. l. de minore Paragr. tormenta ff. de quæst.

[2] Tacit. Annal. li. 1. *Divus Iulius seditionem exercitus verbo uno compescuit.*

[3] Tacit. d. lib. 1. ad med. *Divus Augustus vultu & aspectu Actiacas legiones exterruit.*

[4] Isidor. lib. 4. Ætymol. *Ex quadam confidentiâ quam agrotus inde concipit, natura jam deficiens convalescit.*

[5] Proverb. 22. n. 1. *Melius est nomen bonum, quàm divitiæ multæ.*

## REPVTAÇAM.

### *para com os Estrangeiros.*

15. OU saõ notoriamente menores, ou maiores, ou iguais em poder. Favoreçer aos primei-

ros, he obrigallos, pois naõ podem attribuir o favor, senaõ á generosidade do Principe. A os maiores, ou iguais ( principalmente sendo gentes do Norte ) nem se ha de fazer injustiça, nem graça; porque, vingativos e soberbos, nem sofrem injuria, nem reconheçem beneficio; antes avaliaõ a cortezia por temor; e assi o que devera provocar gratidaõ, provoca desprezo; hũa gravidade affavel os conseruará; e peccará menos quem inclanar a severo. Recebendose aggravos, examinem se as forças; se se póde tomar satisfaçaõ, iustifiquemse as armas precedendo bons termos; mas naõ se dilate a emmenda, por naõ occazionar insolencias. Assi o fize- 16.
raõ os Serenissimos Reys de Portugal em varias occazioẽs que notaremos quando tratarmos da Fortaleza.[1] Sendo a força inferior, he in- 17.
util com elles a rezaõ; menos prejudica

[1] P. 3. paragr. 7. n. 4.

judica disſimular, que naõ vingar o que ſe moſtra ſentir; o primeiro ſe attribue a remiſſaõ, que tal vez ſe poderá eſpertar: o ſegundo a impoſsibilidade, que dà ſegurança a
18. atrevimentos. Em outro lugar [1] veremos hum exemplo deſta Politica em noſſo Rey Dom Joaõ III. He verdade que a diſsimulacaõ ſe deve limitar, como abaixo [2] diremos.

[1] d. paragr. 7. n. 8.

[2] d. paragr. 7. n. 9. e 32.

19. Mandar Embaxadores ſerve para criar homẽs q̃ ajaõ viſto muito (qualidade preciza para conſelheiros de Principes); mas naõ conduz para a Reputaçaõ. Quem os manda, moſtraſe dependente; ſendo continuos, ſaõ menos eſtimados: e recebendo afrontas, cauſaõ empenhos. Para alcançar noticias (q̃ verdadeiramẽte ſam neceſſarias), e acodir a os negocios ordinarios, he melhor com menor titulo huã peſſoa intelligẽte; principalmente nas partes do Norte,

a onde as reſoluçoẽs dos Conſelhos ſaem logo a publico, e ſe negoçea mais por brindes, e tratos que a gravidade de Embaxador naõ permitte. Sò a concluir huã negoçeaçaõ graviſsima deve ir hum Embaxador extraordinario, eſtando preparada pello menor miniſtro; naõ concluindo logo, naõ ſe deve deter; ſe deſte modo naõ perſuadir, menos fará com ſe dilatar. Saõ tambem neceſſarios para dar pezames, ou parabems, com muita oſtentaçaõ, e pouca
detença. Os Sereniſsimos Reys de 20
Portugal naõ coſtumavaõ ter nas Cortes Eſtrangeiras Embaxadores Ordinarios; negoçeavaõ melhor empregando em navios eſſa deſpeza.

## SENHOR.

A Reſtituicaõ de V. A. Real. a 21.
eſte Reyno foi não ſò juſta, mas tambem milagroſa; com tudo

tudo maior ſegurança terà V. A. R. na Reputação de ſuas acçoẽs, que nas maravilhas com que o vimos favorecido do Ceo. Saul advirtio que poderiam mais por David os aplauſos do Povo, [1] que por elle a eleiçam de Deos. [2] O meſmo Chriſto cuidadoſo de ſua fama perguntava aos diſcipulos que opinião tinham os homẽs delle. [3] Sei que hums Politicos modernos poem a honra na conveniencia; mas o ſeu venerado Tacito [4] lhes advirte que quando iſſo tenha lugar nos particulares, não procede nos Principes, cuja condiçam os obriga a ter por fim principal, e deſejar inſatiavelmente a gloria. Quem diz ao Principe que não faça caſo da murmuraçam, que reſultar de alguã acçam ſua quer deſtruillo, diz lhe que deſpreſe as virtudes, [5] que ſe moſtre diſſoluto, [6] e inſano. [7] Impoſsivel parece

1. Reg. 18. n. 7. & 8.

2. Reg. 9. n. 16. & c. 10. n. 1.

3. Math. 10. n. 13. *Quem dicunt homines eſſe filium hominis?*

4. Tacit. Annal. lib. 4. *Cæteris mortalibus in eo ſtant conſilia quod ſibi conducere putant; Principum autem diverſa eſt ſors, quorũ præcipua ad gloriam ſunt dirigenda;* & iterum, *Cætera Principibus ſtatim adeſſe, unum inſtabiliter parandum, proſperam ſui memoriam.*

5. Tacit. animal. lib. 4. *Nam contemptu famâ contemnuntur virtutes.*

6. Cicero 1. offic. *Negligere quid de ſe quiſque ſentiat, non ſolùm arrogantis eſt; ſed etiam omnino diſſoluti.* Iovian. Pontan. de fort. lib. 2. c. 5. *Quid improbrius quàm infamiam non vereri? quam qui non veretur, (quod longiſſimè diſſentit à fortitudine) impudentiſsimus ſit neceſſe eſt.*

7. Plutarch. in Alcibiad. *Contemptio boni nominis vitium eſt cum imprudentiâ, & inſaniâ quadam conjunctum.*

parece que se naõ modere quando sentir que he geralmente condenado; mas se naõ temer o juizo commum, quem o reprimirà nas paixoẽs? os particulares costumam idolatrar seus vicios, naõ sò os dissimulam com silencio, mas os canonisam com applauso, e aos que podem peccar sem castigo, o remedio he mais necessario. Que ventagem ha de viver no mundo se se ha de morrer na memoria dos homems? tantas vezes se morre quantas se perde a immortalidade, e o Principe a perde todas as vezes que a naõ merece; porem, merecendoa, que cousa ha maior que ter segurança quasi Divina entre a fragilidade humana?[1] Naõ ha cousa que valha a perda da fama;[2] Sò entam enthesouram os Reys quando a melhoram;[3] e he o thesouro mais duravel;[4] mas como o fogo que facilmente se conserva, e se apaga, e apagado naõ torna a acen-

1. Senec. *Quid majus est quàm in infirmitate hominis habere securitatem Dei?*

2. Cicer. 3. offic. *Non est res ulla tanti aut commodum ullum tam expetendum, ut viri boni, & splendorem & nomen amittas.*

3. Cassiod. lib. 8. ep. 23. *Hoc verè thesauris reponimus quod famæ commodis applicamus.*

4. Ecclesiast. 41. n. 15. *curam habe de bono nomine, hoc enim magis permanebit tibi quàm mille thesauri pretiosi & magni.*

a acenderſe com facilidade;[1] he a Reputaçam flor delicada que perde a graça ſe ſe toca, ou ſol que pella oppoſiçam da nuvem fica eſcuro para nos, poſtoque claro em ſi meſmo; pelloque V.A.R. naõ ſomente evite o que póde offendella com realidade, mas tambem o que poderia opporſelhe com ſuſpeita, tendo ſempre na memoria o conſelho da Divina Politica pello Apoſtolo. *Cuidai no que he de boa fama.*[2]

1. Plutarch. in moral. *Ignis ſemel accenſus facilè ſervatur, extinctus haud facilè reaccenditur, ita famam tueri facilè eſt, extinctam non facilè eſt reſtituere.*

2. Paul. ad Philipp. 4. n. 8. *Quæcunque bonæ famæ ſunt, hæc cogitate.*

*Paragrapho II.*

# VERDADE.

IUnto da boa fama ponho a Verdade, porque se seguem della os mesmos effeitos. Da que deve ser natural nas praticas dos Principes naõ fallo, porque seria quasi sacrilegio duvidar que val tanto huã sua palavra quanto o juramento de hum particular, como dizia hum grande Rey.[1] Nem presumo que hum Principe Christam se deixarâ vencer do Gentio Epaminundas que nunca disse huã cousa por outra, ainda zombando;[2] creo que todos sabem que nem devem dizer tudo o q̃ sentem, nem mais do que sentem, pois no primeiro ha imprudencia, no segundo malicia. Trato da infallibilidade das promessas fazendo merces,

1. Refert Ant. Panormit. de rebus gestis Alphonsi Regis. *Tantum valere ad fidem debere unicum Principis viri verbum, quantum privatorum jusjurandum.*

2. Alexand. ab Alexandro lib. 9. c. 10.

merces, ou celebrando contratos; neste sentido entendo o Proverbio da Politica Divina. [1]

*A Verdade guarda o Rey.*

1. ELla he a que rege os Ceos, alumia a terra, governa a Republica, sustenta a justiça; he escudo que naõ se passa, exercito que naõ perece, thesouro que naõ se acaba, caminho que a ninguem cança, medecina que a todos cura; sem ella a Fortaleza he fraca, a Prudencia maliciosa, a Temperança miseravel, traidor o Conselho. [2]

1. Proverb. 20. n. 28. *Misericordia & veritas custodiunt Regem.*

2. Pedro de Medina en los Dialogos de la verdad Dial. 1.

MEO FACIL PARA
*naõ faltar nas promessas com pouco cabedal.*

2. NA Politica Divina [3] *Se equivoca a Justica com a Verdade.* Daquy se tira que quando o cabedal naõ chega a todas as dividas da Mo-

3. Paul. 1. ad Corinth. 13. n.6.

narchia, ſe guarda a Verdade com ſe obſervar a Juſtiça. A impoſsiveis ninguem he obrigado;[1] mas quem naõ póde pagar tudo junto, deve ir pagando aos acredores mais antigos;[2] todos aſsi ſe contentam, vendo que o que ſe dilata ſe naõ tira; Pellos ſerviços que tinha feito deixando tudo por Chriſto, ſe contentou S. Pedro com huã promeſſa para o fim do mundo, porque era infallivel. Ter dinheiro e merces promptas para obrigaçoēs modernas deixando as primeiras ſem ſatisfaçam, he contra a Verdade, porque ſenaõ guardam as leis da Juſtiça. Nem ha diſculpa em dizer que para obrar em occaſioēs apertadas he neceſſario pagar o preſente: fazſe neceſſario pella falta da Verdade; ſe eſta ſe obſervar, pouco menos ſe fiarà da promeſſa que da paga. Antes nas occaſioēs apertadas ſe obrarà mais pagando o antigo; porque o cabedal que naõ baſta para

1. L. impoſſibilium 145. de reg. jur.

2. Regula qui prior. 54. de reg. jur. in 6.

para tudo o de que ſe neceſsita, ſe acrecentarà infinitamente com o credito de ſatisfazer o paſſado. Sò ſe póde faltar á promeſſa licita, quando pello bem publico ſe podem tomar os bems dos Vaſallos; fóra deſta neceſsidade, em avendo promettido naõ ha que cuidar;[1] reparou o Imperador Sigiſmundo em comprir certa promeſſa exceſsiva a hum ſoldado; o qual lhe diſſe; | pudereis, Senhor, ſem deshonra naõ prometter, mas ja ſem deshonra naõ podeis faltar. | E o imperador reſpondeo que ſendo aſsi, antes eſcolhia per-
3. der a fazenda que a fama.[2] Por eſte meo acreditaram os Sereniſſimos Reys de Portugal ſua Verdade; o excellente Rey D. Dyniz dizia que nada o offendia tanto, como a falta della; o zeloſo Rey D. Duarte era taõ pontual, que por elle ſe introduzio o Proverbio | palavra de Rey |.[3] Mas vendo noſſos Prin-

1. Plutarch. in Sertor. *Data fides omnē deliberationem exclu-dit.*

2. Æneas Silv. lib. 3. comment. de rebus Alph. *Reſpondit miles potéras negare cùm peterem; non autẽ ſine turpitudine quod promiſſum eſt reſcindere poteris. Tunc Sigiſmundus: ſi ex duobus alterum me ferre oportet, leviùs rerum, inquit, quàm famæ jacturam ſubibo.*

3. Chron. de D. Duarte c. 19.

 cipes

cipes que as remuneraçoẽs effectivas, naõ eram tantas como os serviços necessarios, introduziram alvarás de promessas, e tam exactamente os compriam, que sò com a palavra (sem papel) do Grande Rey D. Joaõ II. se davam os homens por bem despachados, [1] dizendose das merces que fazia, (como das do Imperador Theodosio,) [2] q̃ tam certas estavam promettidas, como recebidas; e porque huã vez mal informado passou huã provisaõ contraria a outra, mandou dar á parte duzentos mil reis em que fora prejudicada. [3] Vendo tambem que as rendas da Coroa naõ chegavam tal vez ás despezas precisas, faziam dinheiro da fé dos contratos.

1. Maris dial. 4. c. 11.

2. Petr. Bros. in not. ad Cassiod. Var. lib. 3. ep. 42. n. 1. *Tam certa fuisse illius beneficia, ut tum accepta viderentur cùm spõderet.*

3. Resende Chron. de D. Ioaõ II. c. 106. Maris dial. 4. c. 11.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

HUã he que o Principe que promette e naõ satisfaz, escurece todas as virtudes com a cousa 4.

mais

mais indigna de ſeu Eſtado; [1] obra peor offendendo com engano, que ſe violentâra com força; [2] aſsi como, ſogeitando ſua izençaõ á lei da obrigaçaõ que elle meſmo ſe impoz, faz acçaõ maior que a gloria do Im-
5. perio. [3] Por eſta virtude (eſcrevem os Hiſtoriadores) [4] era celebrado em todo o mundo noſſo Rey D. Dyniz, e ja moſtramos no Paragrapho precedente quam importante ſeja ao Principe a voz da fama.

6. Outra conſequencia mais ſenſivel he privarſe de todo o commercio; [5] porque ſe ninguem ſe atreve a fiar de hum particular trapaſſeiro, que póde ſer conſtrangido, quem ouſarà empenharſe com hum Principe mal reputado, que he livre? Pello contrario o Principe que naõ falta, ſe neceſsitar de ſoldados, lhe ſobejaraõ ſobre promeſſas, entendendoſe que ſaõ conſtantes, (que huã eſperança bem fundada arriſca muitas vidas);

1. Patric. de reg. lib. 8. c. 20. *Fides tanto ſplendore preſulget, ut ſine eà omnes Regum, ac Principum virtutes obſcuriores fiant.*

Guicciard. hiſt. lib. 1. *Nil Principe, aut Rep. indignius, quàm fidem datam non ſervare.*

2. Tucyd. lib. 4. *Iis qui indignitate ſunt, turpius fraude honeſtà circumvenire, aut lædere, quàm vi apertà.*

5. L. Digna vox 4. C. de legib. *Maius imperio eſt ſubmittere legibus Principatum.*

4. Duarte Nunes Chron. D. Dyniz. Maris dial. 3. c. 1. no prin.

5. Ariſt. Rhet. ad Theod. 1. c. 15. *Violatiſque pactis tollitur inter homines cõmerciorum uſus.*

Liv. Dec. 1. l. 6. *Cum fidei abrogatione omnis humana ſocietas tollitur.*

vidas); poucas comendas tem a ordem de Malta; mas porque nella as promeſſas naõ faltam, os Cavalleiros ſobejam; ſe neceſsitar de dinheiro o acharà ſobre ſua fé, conhecendoſe que he inviolavel (que he doce couſa, ſem riſco de perder obrigar hum Principe); ſe o mercador de cabedal limitado tem hum theſouro em ſeu credito; quanto maior o terà o Principe rico ſem limite? ſe aquelle acha quem fie delle ſò pella paga, quanto melhor achará quem póde pagar e agradecer?

Aquella infallibilidade das promeſſas e alvarás de noſſos Reys, levantava exercitos, e guarnecia Armadas de ſoldados pagos com folhas de papel; tanto que ella faltou, naõ ſe acharam mais homems para ſervir, do que eram as comendas vagas, e merces effectivas para logo dar. Aquella fé dos contratos, os fazia tomar pello juſto preço das ren- 7.

das;

das; tanto que ella ſe rompeo, abateram elles pella incerteza da obſervancia. A pontualidade dos pagamentos achava empreſtimos ſobre o cabello da barba de hum Miniſtro;[1] e naos de mercadorias ſobre huã palavra;[2] depois que a cobrança foi requerimento, nada ſe acha ſobre proviſioẽs, e conſignaçoẽs Reais. Zelo ignorante de maos Miniſtros, cuidar que ſe acrecenta a fazenda Real com o diſcredito: miſeravel cegueira de Alvitriſtas, mandar buſcar minas a novo mundo, e deſtruir as que ſe tem em caſa! Proceda o Principe verdadeiro (que he o melhor alvitre) e ſerà tam impoſsivel faltarlhe credito para quanto quiſer, que parece que o meſmo Deos duvidava como poderia ſuceder iſto, ainda entre os peores, quando politicamente preguntava aos Phariſeos; *Porque me naõ credes, ſe vos fallo verdade?*[3]

1. Couto Dec. 6. lib.4. c.3.e.4.

2. Barros Dec. 1. lib.5.c.9. Oſor. de reb. Eman. lib.2. p.79. D.Thomas Tamaio trat. de la reſtaur. del Braſil. c. 3.

3. Ioan. 8. n. 46. *Si veritatem dico vobis, quare non creditis mihi?*

# SENHOR.

MAior dano faz ao Principe o Miniſtro que lhe perſuade faltar á palavra, ainda em materia leve, que o inimigo que lhe deſtrue hum exercito, poſtoque grande; pois eſte naõ lhe tira os meos de ſe refazer; aquelle ſi, privando o da unica joia que pudera empenhar. O q̃ eterniſa os Imperios, he comprir as promeſſas: [1] o que faz os homems ſemelhantes a Deos, he tratar Verdade, [2] o que acredita a viſta do entendimento, he ſofrer ſua luz: [3] o em que ſe ſente que cura, he emamargar; [4] aſsi como ſe devem tomar as medicinas amargoſas, ſe devem evitar os venenos ſuaves; [5] com particular cuidado o da adulaçaõ (mal perpetuo dos Reys), [6] porque ainda que ſirva de moſtrar qual ſe deve ſer, [7] e ainda que ſeja de prudente naõ ſe perſuadir della, ſeria 8.

de

Q. Curt. lib. 8. de geſt. Alex. *Fides ſtabile, & æternum facit imperium.*

2. Pythag. apud Stob. ſerm. 11. *Interrogatus quid Deo ſimiles faceret homines; cùm veritatem exercēt, reſpondit.*

3. Stob. ſerm. 2. de imprud. *Vt ſolare lumen imbecillus & impotens viſus aſpicere nequit, ita veritatem, idque multò magis, infirma mens & invalida cōſpectare nō poteſt.*

4. S. Aug. ad Chriſt. *Veritas dulcis eſt & amara, quando dulcis eſt, parcit; & quando amara, curat.*

5. S. Aug. de doct. Chriſt. *Sicut ſumenda ſunt amara ſalubria, ita ſemper vitãda eſt pernicioſa dulcedo.*

6. Q. Curt. d. lib. 8. *Perpetuum malũ Regum adulatio.*

7. Ex Eraſ. Apoph. *Prodeſt enim in hoc ut homo proſpicias, qualis eſſe debeat.*

de pedra naõ ſentir ſeu aballo,[1] que combate,[2] e os Principes folgam de ſer enganados. Conhecemſe os aduladores em ſempre applaudir; e os verdadeiros em algũas vezes reprovar.[3] (que o melhor Principe como homem ha de cometter erros); e para ouuir ſempre Verdades, he o unico remedio premiar quem as falla, poſtoque pareçam aſperas, como fazia o Senhor Rey D. Joaõ II;[4] pello contrario diz a Politica do Spirito Santo.[5] *O Principe que de boa vontade ouve palavras mentiroſas, todos os Miniſtros tem impios.*

1. Ex eodem. *Lapidis eſt non ſentire diſcrimen inter laudantẽ & vituperantem, ſed Philoſophi eſt, non ita commoveri, ut ab honeſto recedat.*

2. Ex lib. 20. lect. antiq. Cel. Rhodig. *Habere enim hoc in ſe naturale blanditias, ut cum rejiciantur etiam placeant, ſæpeque excluſas noviſſimè recipi; remedium tanti mali eſt nolle laudari.*

3. Girolamo Fracheta nel Seminario di governi c. 28. n. 2.

4. Reſende Chron. de D. Ioaõ 2. c. Iaõ de Barros dec. 3. lib. 7. c. 7.

5. Proverb. 29. n. 12. *Princeps qui libenter audit verba mẽdacii, omnes Miniſtros habet impios.*

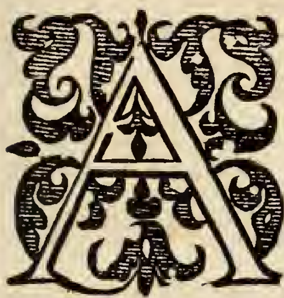


# PARTE III.

## DA JUSTICA PARA COM O PROXIMO

### Paragrapho I.

## JUSTIÇA EM ACQUIRIR.



A Terceira Parte que propusemos da Justiça he para com o proximo, e se considera na acquisiçam dos Estados, ou na administraçam dos acquiridos; do primeiro caso disse a Politica de Deos por Hyeremias.[1]

*Ai dos que edificam sua casa na injustiça.*

[1] Hyerem. 22. n. 13. *Væ qui ædificant domum suam in injustitiâ.*

1. ELla póde dar principio, mas naõ consistencia; porque a corrupçam, se bem alguãs vezes he

causa da geraçam, nunca o he da conservaçaõ, antes destrue o mesmo que fez, como sabemos de tantos Imperios, dos quais sò resta o confuso de hũa tradiçam; ou o fragil de hum papel; e he digno de ponderaçaõ que entre os antigos durasse menos o de Alexandre, que foi o mais violento, e se conservasse mais o dos Romanos, que foi o menos injusto; e o mesmo se vio em outros modernos.

## MEO PARA O PRINCIPE
*se assegurar em que tem Justiça para acquirir.*

2. A Politica de Deos ensina nos Proverbios,[1] *Que para tratar de guerra, se tome conselho.* Este, naõ sendo de Estadistas, que seguem sò conveniencias, mas de Jurisconsultos, que abraçam o direito sem adulaçaõ, mostrarà a Justiça. Devese tambem ouvir o commum voto dos Vasallos; porque he justo que sem se-

1. Proverb. 20. n. 18. *Cogitationes consiliis roborantur, & gubernaculis tractanda sunt bella.*

ſerem ouvidos ſenaõ diſponha de ſuas fazendas, e de ſuas vidas. Nem para iſto póde faltar tempo; porque a guerra offenſiva ſempre ſe rompe com vagar; a defenſiva ſempre he
3. anteviſta dos prudentes.[1] O memoravel Rey D. Joaõ I. a té para a conquiſta de Ceita, cuja Juſtiça eſtava tam evidente, ajuntou conſelho de letrados, que o aſſeguraſſem conforme ás leis.[2] Ao glorioſo Rey D. Manoel ſe offereceram muitas praças de Caſtella rebelladas contra o Imperador Carlos V, mas naõ aceitou a occaſiaõ por naõ parecer juſta;[3] ſabia que paſſado aquelle furor ſuſpirariam pello Senhor legitimo, e que eſtando em paz com o Caſtelhano, naõ lhe era licito amparar aquelles rebeldes, nem conveniente dar exemplo a outros;[4] mas ſaibaſe de paſſo que lhe fora licito ſe eſtiveram em guerra aberta, e ainda em tregüa,[5] como fez Braſida

1. Comines, memoires ſur la vie de Louis 11. tom. 2.c.108.

2. Gomes Eanes Chron. de D. Ioaõ I.p.3.c.9. & 10.

3. Maris dial. 4. c. 19.

4. Frachetta ſeminar. di governi c.92. tit.protectioni.n.2.

5. Idem, ibid. n. 1.

ſida Capitaõ dos Lacedemonios amparando a Cidade de Menda contra os Athenienſes;[1] porque, (ſendo a guerra juſta) podeſe eſperar, tornando ás armas, ganhar do inimigo os que ſe lhe rebellam; e eſta eſperança obriga a conſervallos.

4. Averiguada a Juſtiça manda a meſma Politica no Deuteronomio,[2] q̃ ſe procure per paz, do que tratarei abaixo;[3] e ja em outro lugar[4] tratei largamente; ſò ſe haõ de tomar as armas por ultimo remedio.[5] Tal re- 5.
gimento deu o meſmo Rey D. Manoel ás primeiras Armadas que mandou a India.[6]

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

6. DA Juſtiça ſe ſegue a ſegurança,[7] porque o Rey legitimo tem confiança em ſua peſſoa, vivendo goſtoſo em ſua conſciencia; e aſsi o nao perturba algum ſu-

1. Thucid. Hiſt. lib. 4. n. 47.

2. Deuter. 20. n. 10. *Offeres ei primum pacem.*

3. Paragr. 7. n. 5.

4. In Luſit. liber. lib. 2. c. 1.

5. Reginald. in praxi for. pœnit. lib. 21. c. 8. Sect. 1. n. 89. verſic. quinta, & dicam infra p. 7. n.

6. Barros dec. 1. lib. 5. c. 1. & 13.

7. *Juſtus in fide ſuà vivit* Abac. 2. num. 4. Paul. ad Rom. 1. n. 17. ad Galat. 3. n. 11. ad Hebr. 10. n. 38.

ſuceſſo;[1] tem os Vaſſallos na paz ſatisfeitos, porque o que procede das leis contenta a todos;[2] na guerra fortes, porque o esforço nace da juſtificaçam,[3] e aſsi he bem ſervido; tem os Eſtrangeros reſpectuoſos, porque o direito lhe dá reputaçam,[4] e aſsi naõ he inquietado; confiado em ſi, obedecido dos proprios, reſpeitado dos eſtranhos, naõ ſó ſe conſerva,[5] mas tambem ſe exalta;[6] nem ſò a ſi, mas tambem a ſeus deſcendentes.[7] O voto commũ dos Vaſſallos os obriga a perſervar até vencer; e por eſta rezam cauſa nos
7. inimigos temor e reſpeito.[8] Por eſtes meos da Juſtiça com que os Sereniſsimos Reys de Portugal acquiriram ſeus Eſtados, naõ por titulos arraſtados de heranças, mas por ſangue derramado contra infieis, como advertidamente cantou hum Poeta Portuguez,[9] reſultou conſervarem-nos ha tantos annos, como notou o

1. Proverb. 12. n. 21. *Non contriſtabit juſtum quidquid acciderit.*

2. Not. in l. 2. ff. de legib.

3. Propert. lib. 4. & 6. *Frangit & attollit vires in milite cauſa.*

4. Pſal. 111. v. 7. *In memoriâ æternâ erit juſtus, ab auditione malâ non timebit.*

5. Proverb. 12. n. 7. *Domus autem juſtorum permanebit.*

6. Eccleſ. 20. n. 30. *Qui operatur juſtitiam, ipſe exaltabitur.*

7. Proverb. 11. n. 21. *Semen autem juſtum ſalvabitur.*

8. Comines d. c. 108.

9. Vaſco Mauſinho de Quebedo, no Affonſo Affricano cant. 1.

douto Bosſio[1] com admiraçaõ; avendo tantas contrariedades de inimigos mais poderoſos, e perigos de navegaçoẽs tam largas, que naõ ſó difficultam os ſocorros, mas ainda a communicaçaõ.

Pello contrario, ſendo o Rey intruſo, a conſciencia propria he teſtemunha, e accuſador do peccado,[2] que póde eſtar, mas naõ cuidar que eſtà occulto;[3] ſe o uſurpador a deſpreza, que maior miſeria?[4] ſe lhe defere, que maior tormento?[5] O temor da cahida faz opprimir os Vaſſallos;[6] a oppreſſaõ os incita a ſacudir o jugo;[7] e ainda ſem ella os ſubditos que ſe conhecem uſurpados, obedecem ſò a violencia, que naõ he perpetua:[8] o amor da liberdade, ou do Senhor natural os incita a buſcar meos para recuperar huã e outra couſa: o mao exemplo do Principe os inculca violentos,[9] elle nao póde atalhallos, avendo, pello pec- 8.

1. Boſſi de ſign. Eccleſ. lib. 8. ſig. 32. c. 1. & lib. 21. ſig. 92. c. 2.

2. Pſalm. 50. verſ. 5. *Peccatum meum contra me eſt ſemper.*

3. Epicur. apud Senec. ep. 97. *Poteſt nocenti contingere ut lateat, latendi fides non poteſt.*

4. Senec. ep. 43. *ô te miſerum ſi contemnis hunc teſtem!*

5. Græc. adag. *Conſcientia animum verberat.*

6. Cic. pro Milone.

7. Plutar. de regim. Princ.

8. *Nullum violentum perpetuum.*

9. Vt ſupra p. 1. Paragr. 1. n. 13.

peccado perdido a autoridade que ſó ſe ganha pella virtude,[1] e governa o mundo.[2] naõ acha aſsiſtencia em outros Principes, porque a mà reputaçaõ lhe difficulta os tratados;[3] antes, vendoſe q̃ quem procede ſem lei, ſe diſpoem a uſurpar o de todos, ſe unem todos para mais facilmente reprimirem juntos os principios que ameaçam a cadahum em particular;[4] deſta maneira o uſurpador, cujo braço foi algum tempo inſtrumento Divino para caſtigar ou enſinar, cae finalmente com
9. geral applauſo. Por eſtes paſſos cahio a injuſta occupaçaõ dos Reys de Caſtella em Portugal, vendoſe com repentina ſuavidade reſtituido o legitimo Rey, cujos avós imprimiam allegaçoẽs de ſeu direito em quanto Philippe II aparelhava quarenta mil ſoldados. ô que poderoſa he a Juſtiça! flor que naõ ſe murcha, ſaude que naõ adoece, vida que

[1] Vt ſupra p. 2. Paragr. 1. n. 10.

[2] Vt d. Paragr. 1. n. 14.

[3] Eodem Paragr. 1. n. 12.

[4] Caſsiod. var. lib 3. ep. 3. *Qui ſine lege vult agere, cunctorum diſponit regna quaſſare; ſed meliùs eſt ut inter initia, pernicioſa reprimatur aſſumptio, ut ſine labore perficiatur omnium, quod certamen eſſe poterat ſingulorum.*

naõ morre, ſerenidade que naõ ſe turba, luã que naõ ſe eclypſa, ſol q̃ naõ ſe poem, mar que naõ ſe altera, porto onde ninguem periga. A dos Sereniſsimos Duques de Bragança aos ſeſſenta annos da maior contradicçam, tam viva eſtava na memoria de todos, como ao primeiro dia; foi eſcudo contra os golpes, antidoto contra o veneno, rocha contra as tempeſtades do Caſtelhano; nella, como em centro, pararam os coraçoẽs dos Vaſſallos; por ella, como por norte, ſe regeo o juizo dos Eſtrangeiros; daquella Juſtiça dos avós naceo eſta felicidade do neto.[1] Politicamente diſſe o Spirito Santo:[2] *Melhor he pouco com Juſtiça, que muitos fruitos com iniquidade.*

## SENHOR.

SO' he noſſo o q̃ poſſuimos com 10
Juſtiça,[3] e aſsi ſò iſſo ſe ſuſtenta,[4]
o ſangue e pó das batalhas naõ

faz

1. Proverb. 20. n. 7. *Juſtus qui ambulat in ſimplicitate ſuâ, beatos poſt ſe filios derelinquet.*

2. Proverb. 16. n. 6. *Melius eſt parum cum juſtitiâ, quàm multi fructus cum iniquitate.*

3. D. Aug. ad Maced. *Omne igitur quod malè poſsidetur alienum eſt.*

4. Pſalm. 36. v. 38. *Injuſti autem diſperibunt ſimul.*

faz alicerces para Monarchias, mas sòs as conclusoẽs do direito. Naõ se diga a V.A.Real. q̃ sò quem acquire se faz grande, maior se faz quem cõserva; mais se deve cuidar da felicidade, q̃ do acrecentamento do Imperio; o titulo de pay da Patria nunca se alcançou pella amplificar, mas pella defender. O acquirir ás vezes he fortuna: o conservar sempre he prudencia; pois quem se dispoem a conquistar, achase com forças superiores: quem he forçado a se defender, accomoda se com as que tem; as conquistas pella maior parte sam injustas: a defensa ordinariamente he licita; e sò no licito tem a gloria bom fundamento. Pelloque V.A.R. vio em Portugal, naõ admitta occasioẽs de acquirir injustamente, e muitas se lhe offereceràm justas de se fazer mais poderoso; pois he infallivel a Divina Politica do Propheta Psalmista. *Os justos herdaraõ a terra, e a habitaraõ para sempre?* [1]

[1] Psalm. 36. v. 29. *Iusti autem hæreditabunt terram, & habitabunt in sæculum sæculi super eam.*

## *Paragrapho II.*

# JVSTIÇA COMMUTATIVA.

AVendo dito da Juſtiça na acquiſiçaõ dos Eſtados, ſegueſe tratar della na adminiſtraçaõ dos acquiridos; e primeiro, como de principal, da Commutativa.

*Amai a Juſtiça vos que julgais a terra.*[1]

1. He o primeiro documento que a Divina Politica dá aos Principes; e he a ſua obrigaçaõ mais preciſa diante de Deos;[2] e perque ſaõ mais illuſtres diante dos homems;[3]

## MEOS FACEIS PARA *o Principe fazer adminiſtrar bem Juſtiça commutativa.*

2. HUm he *fazer os principais Miniſtros tam abaſtados e favorecidos, que fiquem independentes de todos os outros Miniſtros.*

1. Sap. 1. n. 1. *Diligite juſtitiam qui judicatis terram.*

2. 3. Reg. 10. n. 9. *Conſtituit te, Regem ut faceres judicium, & juſtitiam.*

3. Plutarch. in Demetr. *Nihil tam egregium atq; proprium Regis eſſe videtur, quàm juſtitiæ opus.*

*nistros e pessoas grandes do Reyno*. Ensina este meo a Escriptura Sagrada,[1] quando ajunta e æquivoca os juizes com os mais poderosos, e com os mesmos Principes. Dadivas sò vencem animos baixos: respeitos atrevemse a os mais nobres, representandolhes necessario deferir a quem póde ser parte nos augmentos a que aspiram; consiste pois a segurança do dereito na independencia do juiz; como Deos constituio os Reys sem sogeiçaõ mais que a elle, para que fossem rectos,[2] deve o Rey substituir os juizes inferiores sò a elle, para que o imitem. Amigos lhes chamavam os Imperadores Romanos[3] como que os igualavam a si; se o Principe os desautorisa, arruina os pobres; porque a segurança dos pobres he a Justiça: a administraçaõ da Justiça està no juiz: a protecçam do juiz pertençe ao Principe, e asi se lhes falta com ella, conspira contra

1. Ios. 24. n. 1. Eccles. 10. à n. 1. & n. n. 27. Baruch 6. n. 13. Dan. 3. n. 94. & c. 6. n. 7. Act. 7. n. 27. & 35, ac passim alibi.
Notat Ceris. reflex. sur la vie de Philip. le bel sect. 3.

2. Cassiod. lib. 1. epist. 6. post princ. *Regnantis quippe sententia judicium de solis actibus sumit, nec blandiri dignatur animus dominii potestate munitus.*

3. In l. Divi fratres 17. ff. de jur. patron. *Velusius Matianus amicus noster.* & in l. 4. de contr. stipul. *Secundùm responsum Domitii Vlpiani Præfecti annonæ Jurisconsulti amici mei.*

tra os miseraveis, e lhes concilia tantos tyrannos, quantos saõ os poderosos. De aquy vem q̃ nas queixas que ouver dos Juizes, naõ devem ser ouvidos os conhecidamente mal dizentes, pois fallam mais por vicio que por rezam;[1] mas nem ainda os moderados devem ser cridos com facilidade; quem averà innocente, se a accusaçaõ o fizer culpado?[2] assi como averiguada a culpa, naõ convem dissimular a pena, por naõ parecer complice; pois os procedimentos dos tais Ministros se attribuem ao Principe,[3] e tanto prejudicam a sua gloria, como ao direito das partes. Para exemplo se deve usar mais rigor com os superiores e mais validos.[4]

3. Os Serenissimos Reys de Portugal honravam seus desembargadores, até os fazerem de seu Conselho mais privado,[5] que era o de Estado naquelles tempos; faziaõ lhes tais merces, que alguns com ellas

1. Ex Erasm. Apoph. *Qui passim malè dicunt omnibus, eos palam est, id naturæ vitio facere, non ex eorum merito quibus obtrectant.*

2. Amian. Marcellin. 18. *Quis innocens esse poterit si accusasse sufficiet?*

3. Cassiod. var. lib. 5. ep. 12. *Quia quidquid de vobis fama loquitur; nostris institutionibus applicatur.*

4. Cassiod. var. lib. 10. epist. 5. *A domesticis inchoare volumus disciplinam, ut reliquos pudeat errare, quando nostris cognoscimur excedẽdi licentiam non præbere.*

5. Ioaõ Pinto Ribeiro no trat. da prefer. das letras os refere eruditamente dos archivos e historias.

ellas fundaram grandes casas que hoje permanecem;[1] mas tambem contra os que tomassem qualquer cousa das partes estabeleceo el Rey D. Pedro pena de morte e confiscaçaõ de bems;[2] e assi ficavam independentes os boms, e os maos castigados rigorosamente.

4. He outro meo, *Deixar ordinariamente aos juizes e Tribunais da Justiça o conhecimento das materias que lhes pertencem por seus Regimentos.* Tambem a Escritura Sagrada no Deuteronomio, e em outros lugares[3] insinua este meo; o Excellente Rey Theodorico[4] se prezava de usar delle. Ao Principe naõ toca julgar, mas constituir quem julgue;[5] se tal vez hum excesso obriga a diligencia particular, façase pellos meos ordinarios; que por elles qualquer sentença satis faz ao Publico; fóra delles, arriscase a opiniaõ do Principe,[6] o castigo, ainda que justo, se tem circunstancias ex-

K traor-

1. Livros genealogicos nas familias dos Castros, Sylveiras, Lobos, e outras.

2. Maris dial. 3. c. 5.

3. Deuter. 16. n. 18. Esdr. 1. cap. 7. num. 25.

4. Apud Cassiod. var. lib. 3. ep. 36. *Cùm moris nostri sit ad leges cuncta remittere.*

5. Not. in l. 3. ff. de his quæ in testam. del. ibi. *Vos habetis judices vestros.*

6. Frachetta nel Principe lib. 1. c. 13. in princ.

traordinarias fazse odioso. [1] Por esta sò causa acquirio nosso Rey D. Pedro nome de, cruel, sendo os castigos que dava devidos á Justiça; pelloque em certa occasiam disse el Rey D. Manoel que naõ convinha aos Reys fazer Justiça senaõ pellas vias ordinarias, e ministros deputados para isso, [2] e se introduzio irem nossos Reys asistir certos dias na Casa da Supplicaçaõ, como que fóra della naõ podem dar despacho em tal materia; de maneira que para os outros negocios, chama el Rey a si os Tribunais: para os da Justiça, vai elle á Relaçaõ; para aquelles se vai buscar a resoluçaõ na presença Real: para estes vai o Rey buscar na Relaçaõ o direito. 5.

1. Cerisiers Tacite François, vie de Philippe le Hardy. ante fin.

2. Goes Chron. de D. Manoel. p. 3. c. 40.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

A principal he a amisade e concordia [3] em que a Republica consiste. Hum Estado naõ he outra 6.

3. Plato 1. de Rep. *Injustia, seditiones, inimicitias, contentionesq; parit, justitia verò concordiam & amicitiam.*

outra cousa, senaõ huã sociedade de muitos homems debaixo da autoridade de hum Rey (que he a Monarchia), ou de principais (q̃ he a Aristocratia), ou de toda a multidaõ (que he a Democratia); esta sociedade está fundada sobre a Uniam: a Uniaõ, sobre a Obediencia: a Obediencia, sobre as Leis: as Leis, sobre a Justiça; pelloque tirada a Justiça, caem as Leis: cahidas as Leis, falta a Obediencia: faltando a Obediencia, se destrue a Uniam: destruida a Uniaõ, acabase a sociedade; levantaõse inimizades, sediçoẽs e contendas. A natureza e a arte nos mostram esta verdade em todas as cousas; pois a machina do mundo subsiste sò na igualdade dos elementos: o corpo humano, na das quatro qualidades: a Musica, na justa proporçam das vozes: a Poesia, na das medidas: a Rhetorica, na das clausulas: a Philosophia, na das rezoẽs: a A-

rismethica, na dos numeros: a Geometria, na dos compassos: a Architectura, na das regras: a Pintura, na das cores; se algum de aquelles elementos, qualidades, vozes, e medidas, passasse seus limites, e violentasse as outras com que deve accordarse, o mundo se tornaria em chaos: o corpo, em cadaver: a Musica em estrondo: e as mais artes, em confusaõ; se, pois, a Justiça conserva a natureza, e a arte: se até as cousas insensiveis se destruem sem ella, como viviraõ os homems capazes de
7. rezaõ? O douto Padre Fr. Joaõ de Santa Maria,[1] faz demonstraçaõ da doutrina de sua Politica Christam com o cuidado que os Serenissimos Reys de Portugal tinham desta virtude; naõ he logo muito que sustentassem tam florecente a Sociedade da sua Republica.

[1] Fr. Ioaõ de S. M.a Rep. Christ. c. 27. Paragr. 2.

8. Outra consequencia da Justiça he, que como toda a autoridade dos Prin-

Principes, pende da autoridade do direito [1] (pois he o melhor exercito que os sustenta) tanto mais fortificam sua causa, quanto mais o fazem respeitar; se consentirem que séja desprezado, em que solido fundamento estribaraõ serem obedecidos?

9. Nosso Rey D. Pedro o entendeo bem, quando mandou cortar a cabeça a hum fidalgo bem aparentado, sò porque sobre materia de officio, affrontâra hum porteiro, e se queixou que aquella afronta se fizerâ a sua pessoa Real [2] (o que em semelhante occasiaõ disse depois el Rey de França Francisco I.) por isto sua autoridade, e a dos mais Reys foi tam respeitada como ja dissemos,[3] vivendo os Vassallos como sogeitos á lei, e naõ ao Principe.[4] Pello contrario he infallivel a Divina Politica do Ecclesiastico.[5] *O Reyno passa de gente em gente pellas injusticas.*

1. Glosa in l. digna vox. 4. Cod. de leg. in textu ibi. *Adeo de authoritate juris nostra pendet autoritas.*

2. Maris dial. 3. c. 5.

3. P. 1. Paragr. 8. n. 10. & 12.

4. Plin. in paneg. *Regimur quidem à te, & subjecti tibi, sed quemadmodum legibus sumus.*

5. Eccles. 10. n. 8. *Regnum de gente in gentem transfertur propter injustitias.*

## SENHOR.

EM duas occaſioẽs reſplandece mais a Juſtiça dos Reys: nas cauſas dos validos ou grandes,[1] e nas da Coroa, ou fiſco. Na primeira campea a fortaleza deſta virtude vencendo a affeiçam, ou abatendo a força; que oſtentarſe juſtiçoſo com os fracos he hypocriſia cruel; na ſegunda ſe acredita a bondade do animo; porque a cauſa do fiſco nunca he mà, ſenaõ no Imperio do bom Principe.[2] O Senhor Rey D. Joaõ III. (como o Grande Rey Theodorico)[3] encomendava a ſeus Miniſtros que lhe naõ buſcaſſem as ſentenças no poder, mas na Juſtiça; faſendo o V. A. Real aſsi, ſe comprirà o que Politicamente diſſe o Spirito Santo.[4] *O Rey juſto levanta a terra; o throno do Rey que julga os pobres em verdade, ſe firmarà para ſempre.* 10

1. Padre Torres. Philos. de Princip. lib. 7. cap. 4. cum ſeqq.

2. Plin. in panег. *Quæ præcipua tua gloria eſt, ſæpius vincitur fiſcus, cujus malæ cauſa nuſquam eſt, niſi ſub bono Principe.*

3. Caſsiod. lib. 1. epiſt. 22. *Non quæras de poteſtate noſtrâ, ſed potius de jure victorias, quando laudabiliùs à parte fiſci perditur, cùm juſtitia non habetur.*

4. Proverb. 29. n. 4. *Rex juſtus erigit terram,* & n. 14. *Rex qui judicat pauperes in veritate, thronus ejus in æternum firmabitur.*

---

*Paragra-*

## *Paragrapho III.*

# CLEMENCIA.

POſtoque o Principe, como diſſemos,[1] deva deixar os delinquentes aos juizes, convem advertir que em toda a occaſiaõ q̃ ſe lhe offerecer de tratar delles, moſtre animo de moderar o rigor da Juſtiça,[2] que ſem temperança degenera em crueldade,[3] Doutrina da Divina Politica nos Proverbios.[4]

*O throno do Rey ſe fortalece com a Clemencia.*

He o que diz o Eccleſiaſtes,[5] *Naõ queirais ſer damaſiadamente juſto*, porque o ſummo direito he ſumma injuſtiça;[6] cruz lhe chamavam os An-
1. tigos.[7] A Clemencia he virtude a q̃ as outras glorioſamente cedem;[8] porque comprehende as mais excellentes; a charidade para fugir a vin-

1. No Paragr. precedente n.4.

2. C. Serpens 47. ad fin. de pœnit. diſt. 1. *Debet enim juſtitiam tẽperare moderatio.*

3. Patrit. de Rep. llb.5. tit. 2. *Juſtitia ſine temperãtiâ eſt crudelitas.*

4. Proverb. 20. n. 28. *Roboratur clementiâ thronus ejus.*

5. Eccleſ. 7. n. 17. *Noli eſſe juſtus multùm.*

6. Cic. 1. offic. *Summum jus ſnmma injuria eſt.*
Terent. Heaut. *Summum jus, ſumma malitia.*

7. Columel. de re ruſt. lib. 1. cap. 7. *Summum jus antiqui, ſummam putabant crucem.*

8. Caſſiod. var. lib. 2. ep. 9. *Sola eſt miſericordia cui omnes virtutes cedere honorabiliter non recuſant.*

vingança: a fortaleza para vencer a paixaõ: a liberalidade para perdoar a offensa: a prudencia para naõ degenerar em remissaó; pello que naõ somente he virtude propria de Principes,[1] mas tambem a que mais nelles resplandece,[2] e em que mostram melhor sua dignidade, pois hum pequeno póde offender: sò hum superior póde conservar imitador de Deos,[3] he virtude estimada, ainda daquelles a que naõ he necessaria; como a medecina he buscada dos doentes, e honrada dos saõs, assi a Clemencia he invocada dos culpados, e venerada dos innocentes. Pello contrario pestifero 2.
poder he, poder fazer mal: ferina raiva deleitarse com sangue, deixando o ser de homem, degenerar em animal silvestre; que differença ouve dos Tyrannos que lançavam os condenados a leoẽs, aos mesmos leoẽs? bem quiseram elles ter unhas

1. Senec. 1. de clem. c. 3. *Nullum clementia ex omnibus magis quàm Regẽ aut Principem decet.*

2. Senec. supra c. 17. *Excogitare nemo quicquam poterit, quod magis decorum regenti sit quàm clementia.*
Pompon. Læt. in Diocletian. *Clementia & liberalitas potissima dos in Principe.*

3. Cicer. pro Ligar. *Nec ullâ re propiùs homines ad Deum accedunt, quàm salute hominibus dandâ.*
Claud. de 4. consul Honor. lib. 2. *Sis pius imprimis, nam cùm vincamur in omni*
*Munere, sola Deos æquat clementia nobis.*

unhas e dentes para eſpedaçar; mas os dentes e unhas dos leoẽs em effeito vieram a ſer ſeus.

3. Peço no Principe de ordinario Clemencia e nao perdam; porque a Clemencia aſsi modera a pena, que parece legitima; o perdam moſtra ficar devedor á juſtiça; o effeito vem a ſer ſemelhante, mas disfarçarſe he conveniencia Politica.[1] Perdoar muitas vezes fora ſer liberal do alheo:[2] fizera as leis contemptiveis:[3] reduzira a vida a maldades,[4] deſtruira os boms,[5] facilitarà peccados;[6] e aſsi degenerà em vicio.[7]

## MEO EM QVE *conſiſte a Clemencia.*

4. Digo outra vez que o Principe naõ deve intrometerſe em conhecer das cauſas criminais; deixandoas aos juizes ordinarios, ſatisfaz á juſtiça, e naõ

L moſtra

1. De his latè Senec. de clem. lib. 2. à princ. uſq; ad c. 7.

2. Senec. 1. de clem. c. 20. *De alieno liberalis eſt &c.*

3. Cleomen. apud Plutarch. in Apoph. Brus, lib. 3. c. 13. *Placidum eſſe oportere, ita tamen ne ſit contemptui.*

4. Euripid. in Scyron. *Quod nunc à quibuſdam benignitas appellatur, vitam omnem remiſit ad improbitatẽ, nullus enim injuriam faciens pœnam luit.*

5. Saluſt. in Caſtil. *Dum paucis ſceleratis parcis, bonos omnes perditum eas.* cap. eſt injuſta 23. quæſt. 4. *Nonne innocentes tradit exitio qui liberat multorum exitia cogitantem?*

6. D. c. eſt injuſta. *Facilitas veniæ incentivũ præbet delinquẽdi.*

7. Ariſt. 4. Ethic. c. *Defectio ſive lentitudo, ſive alio quovis nomine appellare licet, eſt in vitio.*

1. Ceſeries reflexions Politiques vie de Louis le debonnaire ſect. ij. Contarini nel compendio di Repub. tit. a render il Populo inclinato.

2. Pſalm. 84. v. 11. *Miſericordia & veritas obviaverunt ſibi, juſtitia & pax oſculatæ ſunt.*

3. L. reſpiciendum ff. de pœn. *Severitatem legum cum aliquo temperamento benignitatis ſubſequi.*

4. Forcatul. epigram. *Nolo magiſtratus ſævos, admitto ſeveros,*
*Atque Reis facili cum gravitate pios.*

5. Ezechiel. 33. n. 11. Petr. ep. 2. c. 3. n. 9.

6. Sopater apud Simanc. de rep. lib. 5. c. 17. *Parva quidem & vulgaria peccata diſsimulentur (nec enim conducit, & qualibet omnia ſimpliciter punire, neque cognoſcentem negligere) quæ verò jam ingraveſcunt, his cura ſecundùm leges, adhibeatur.* 7. Bobadilla Polit. lib. 2. c. 3. num. 19. 8. Ovid. 2. triſt. *Si quoties peccant homines ſua fulmina mittat Juppiter, exiguo tempore inermis erit.* 9. S. Aug. lib. 1. de liber arbitr. *Ea vindicanda ſibi lex populi aſſumit quæ ſatis ſint concilianda paci.*

moſtra rigor;[1] mas, fallando em alguã occaſiam extraordinaria, a Politica Divina pello Pſalmiſta enſina o meo que ſe ha de ſeguir, dizendo.[2] *A Miſericordia, e a verdade ſe encontraram: a juſtiça e a páz ſe ſaudaram*; devemſe unir a compaixaõ e o direito: devemſe germanar a lei, e a moderaçam.[3] Iſto ſe conſegue ſendo no roſto ſevero, e naõ cruel, affavel com gravidade;[4] no animo imitar a Deos, q̃ antes quer a emmenda que a morte do peccador:[5] no effeito diſsimular os delictos pequenos, porque nem convem caſtigar todos, nem moſtrando noticia delles deixallos ſem caſtigo;[6] naõ ſer curioſo em deſcubrir os occultos,[7] que para caſtigar tantos faltariam inſtrumentos:[8] vingar ſomente os que impedem o ſoſſego da Republica;[9] e neſtes

nestes executar as leis se foram comettidos por inclinaçaõ e costume,[1] ou se a frequencia necessita de exemplo:[2] moderallas nos acontecidos por infelicidade e a caso;[3] maiormente se assi o pede o tempo, qualidade da pessoa, ou outra circunstancia,[4] q̃ tratar a todos igualmente, seria a maior desigualdade:[5] finalmente seguir a regra de Tacito:[6] saber tudo, naõ proseguir tudo, aos peccados pequenos applicar perdam: aos grandes severidade; nem sempre se contentar com a pena, mas as mais vezes com o arrependimento; ou a de Seneca,[7] nem perdoar a todos, nem a nenhum, porque em ambos os extremos ha crueldade; devese proceder com temperamento, e porque he diffi-

 cultoso

1. Bobadilla d. lib. 2. c. 2. n. 54. ad fin.

2. L. aut facta 16. Paragr. fin. ff. de pœn. *Nonnunquam evenit ut aliquorũ maleficiorum supplicia exacerbentur, quoties nimirum, multis personis grassantibus, exemplo opus sit.*

3. Plat. 2. de leg. *Non infœlix, sed malus semper castigandus est.* Bobadilla ubi proximè.

4. Cap. occidit. 23. quæst. 8. *Non solùm igitur respiciamus opera, sed tempus, & causam, & voluntatem, & personarũ differentiam, & quantacunque alia ipsis operibus acciderint, diligentissimè inquiramus.*

5. Arist. Ethic. 5. c. 5. *In honoribus & pœnis consideranda sunt circumstantiæ personarum, alioquin nihil esset tam inæquale quàm æqualitas ipsa.*

6. Tacit. Agric. *Omnia scire, non omnia resequi; parvis peccatis veniam, magnis severitatem commodare: nec pœnâ semper, sed sæpius pœnitentiâ contentus esse.*

7. Senec. de clem. lib. 1. cap. 2. *Tam omnibus ignoscere crudelitas est, quàm nulli: modum tenere debemus: sed quia difficilè est temperamentum, quidquid æquo plus futurum est, in partem humaniorem præponderet.*

cultoſo acertar com eſte meo, avendo de pezar para huã parte, naõ ſeja a mais cruel, mas a mais ſevera; a remiſſaõ facilita os vicios nos Vaſſallos, occaſiona deſprezo no Principe, e aſsi o faz culpado nos crimes alheos; a ſeveridade naõ cauſa odio, mas reſpeito, [1] com hum caſtigo atalha muitas culpas, e he grande Clemencia ſer cruel huã vez. Diſſe que ſe devem diſsimular os delictos pequenos, quanto ao caſtigo, naõ quanto á emmenda; em os emmendar com ſuavidade, naõ deve aver negligencia porque com o deſprezo ſe lhes permitte que vam contaminando a Republica; e aſsi vem a ſer tanto mais perigoſos q̃ os grandes, quanto o dano deſtes, por mais viſivel, apreſſa mais o remedio.

Os Sereniſsimos Reys de Portugal uſaram pontualmente deſto meo; eram conhecidos por pais dos Vaſſallos, como ja diſſemos; [2] porque 5.

1. Contarini. compend. di Rep. Regimento e accreſcimento di ſtato Paragr. la ſeverita.

2. P.1. Paragr. 1. n. 8.

que como boms pais castigavam quanto convinha para exemplo, ou emmenda, e moderavam com piedosas entranhas o rigor das leis. D. Joaõ II. nunca permittio condenaçaó de morte, senaõ por delicto atrocissimo, tendo dito em segredo na Relaçam que os menores se castigassem com desterros, porque hum homem custava muitò a criar, e avia para povoar muitas Ilhas.[1] D. Joaõ III. abrogou as leis que mandavam marcar os ladroẽs no rosto, chamandolhes deshumanas; e estorvava serem açoutados os delinquentes, dizendo q̃ era crueldade inhabitallos e a seus filhos para as honras que ao diante poderiam merecer.[2]

1. Maris dial. 4. c. 11.

2. Maris dial. 5. c. 3.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

6. A Primeira he, que pella Clemencia ganham os Principes applauso geral,[3] porque nelles

3. Vulcat. Gall. in Avid. Cas. *Nihil est quod Imperatorem meliùs commendet gentibus, quàm clementia.*

les ſe reſpeita hum raio de Deos,[1] q̃ ſendo igual em todos os attributos, parece que deſte ſe preza mais; E tanto maior louvor ſe alcança em temperar o rigor na offenſa propria, quanto he mais difficil moderarſe na vingança que pede a dor, que na que pede o exemplo.[2] Naõ coſtuma aver ſcandalo ou ira contra outrem, ſenaõ no menor, e aſsi quem moſtra que a naõ tem, ſe oſtenta ſuperior: [3] a ſi proprio offendera ſe ſe vingàra, abatendo a ſoberania da grandeza ao natural da paixaõ; que couſa ha mais glorioſa que abſterſe aquelle a quem nada obſta, aquelle que he obedecido, atè do meſmo a quem condena?

7. Noſſo magnanimo Rey D. Joaõ I. uſou de notavel brandura com os que o aviam encontrado na ſucceſſaõ da Coroa (naõ que ſe fiaſſe delles, que iſſo ſeria demazia); teve por baſtante vigança poder tomalla, applaudioſe nelle a generoſidade

1. Cic. & Claudian. citati ſupra n. 2.

2. Senec. de clem. lib. 1. c. 20. *Difficiliùs eſt enim moderari, ubi dolori debetur ultio, quàm ubi exemplo.*

3. Ariſt. ad Alex. apud Ælian. var. hiſt. lib. 12. *Scandeſcentia & ira non in pares, ſed in meliores exiſtere ſolet, tibi verò nemo par eſt.*

ſidade do leam que ſe ſatisfaz com a humildade do que rendeo, aſsi como a vileſa do lobo ſe farta com o ſangue do que matou.[1]

Segunda conſequencia originada da primeira moſtra o exemplo de Benadad,[2] que he render inimigos, e cauſar ſegurança. Porque o complice em huã conjuraçaõ, arrependido ſe atreve a deſcobrilla, ſe eſpera achar Clemencia; porem no implacavel ninguem a buſca, como nem cultiva a terra eſteril, nem ſacrifica a Deoſes ſurdos.[3] O rigor do Principe he raio, que offende a poucos, e atemoriza a todos; e aſsi, ſe reprime o odio em algums, o excita em muitos;[4] acquireſe por elle mais temor que poder;[5] a ira do gaviaõ e do lobo provoca os laços:[6] quem de todos he temido, he força que tema a todos,[7] porque ſendo temi-

1. Ovid. triſt. lib. 3. eleg. 5. *Corpora magnanimo ſatis eſt proſtraſſe leoni,*
*Pugna ſuum finem, cùm jacet hoſtis habet.*
*Vt lupus & turpes inſtant morientibus urſi,*
*Et quæcunq; minor nobilitate fera eſt.*

2. 3.Reg. 20. n. 31. & 32.

3. Ovid. de Pont. lib.2.eleg.9.
*Jupiter oranti ſurdas ſi præbeat aures,*
*Victima pro templo, cur cadet icta Jovis?*
*Vana laborantis ſi ſiant vota coloni,*
*Accipiet gravida cur ſuis exta Ceres?*

4. Latè de his Senec. de clem. lib. 1.per plura capita.

5. Saluſt. in Iugurt, *Plus timoris, quàm potentiæ addit.*

6. Ovid.de art.lib.1. *Odimus accipitrẽ quia vivit ſemper in armis*
*Et pavidum ſolitos in pecus ire lupos.*

7. Salluſt. ad Cæſar. *Neque quemquam a multis metuendum eſſe, quin ad eum ex multis formido recidat.* Iſocrat. de regno: *Multoſq; timeat neceſſe eſt quem multi metuunt.* Senec.ep.205. *Qui timetur timet, nemo potuit eſſe terribilis ſecurus.*

temido, he odiado, e todos desejam que o odiado pereça: [1] tem elle por prevençam ir destruindo mais, defende as maldades com maldades; q̃ maior miseria que cuidar que deve ser mao necessariamente? ô Principes, usai da misericordia, para que naõ causeis lastima; a segurança se estabelece com segurança reciproca; porque vendo os subditos que o Principe trata de os conservar, o defendem por conservaçaõ propria; tras guarda só por ostentaçam, pois o assegura seu beneficio. Assi o dis- 9.
se o discreto poeta Francisco de Sá de Miranda [2] del Rey D. Joaõ terceiro.

Terceira consequencia he a em- 10
menda dos maos, que melhor se consegue pella Clemencia que pello rigor; [3] matar a muitos naõ he emmendar, mas destruir a Republica: deixarlhes vida tirandolhes o mais, he darlhes licença para delinquir, pois

1. Horat. *Quem metuunt, oderunt: quem quisque odit, periisse cupit.*

2. Franc. de Sá na carta a el Rey D. Ioaõ III.

3. Senec. de clem. lib. 1. c.

pois a quem naõ fica que perder, naõ fica que temer; quem fizer a muitos miſeraveis, ha de fazer a algũs desesperados. Tambem o caſtigo pella frequencia perde a autoridade, o q̃ dá hum Grande parece maior pena. Deveſe aver o Principe como pay, como meſtre, ou como Capitam; o pay aſpero naõ faz os filhos obedientes, mas deſeſperados: o meſtre rigoroſo naõ faz os diſcipulos ſabios, mas timidos: o Capitam cruel naõ faz os ſoldados quietos, mas fugitivos. Por ventura he neceſſario mais duro Imperio para os livres, que para os eſcravos? para os homems, que para os brutos? naõ ſe caſtiga o eſcravo atè onde concede o poder, mas até onde permitte a equidade: naõ ſe doma o cavallo com golpes ſem afagos: naõ ſe enſina o galgo ſò com ameaços; acovardaſe o animo, degenera a boa inclinaçaõ como temor vehemente. Naõ

desacreditam menos ao Principe os muitos castigos, que ao medico as muitas mortes,[1] (medico chamou Isayas ao Principe).[2] Os de Portu- 11
gal experimentaram bem esta consequencia; porque assi como foram chamados pais, pella suavidade com que castigavam, tambem os Vassallos foram chamados filhos,[3] pella modestia com que procediam; castigavam a poucos, porque poucos peccavam; deste modo, vivendo os Reys applaudidos e seguros, os Vassallos quietos e registrados, se compria o que o Spirito Santo Politicamente diz nos Proverbios.[4] *A Clemencia prepara a vida.*

1. Senec. d. lib. 1. c. 24. *Principi non minus turpia multa supplicia, quàm medico funera.*

2. Isai. 3. n. 7.

3. Couto Duarte Nunes. Maris, e Faria allegados assima P. 1. Paragr. 1. n. 8.

4. Proverb. 11. n. 19. *Clementia praeparat vitam.*

## SENHOR.

NAõ ha cousa mais louvavel, e 12
digna de hum varaõ illustre que a Clemencia.[5] O delicto do Reo he materia para o louvor do Principe: se faltata a culpa, naõ resplan-

5. Cic. 1. offic. *Nihil est laudabilius, nil magno & praeclaro viro dignius placabilitate & Clementiâ.*

resplandecera a piedade: sò a terra seca deseja o beneficio da chuva: sò a doença necessita da medicina.[1] A fama desta virtude, utilissima a todos os Principes, o he particularmente aos que começam a reinar, como escreve o maior Estadista.[2] E com os inimigos vencidos tem particular conveniencia; porque naõ parecerá que venceo a todos quem ainda pelejar com muitos;[3] maior victoria se alcança delles com a Clemencia, q̃ com as armas.[4] Por isto el Rey Porsenna, pretendendo o dominio de Roma, disse a Mucio Scevola conta aos teus Romanos que eu te concedi a vida, quando tu me vinhas dar a morte.[5] | E o Grande Alexandre, querendo senhorear a India, disse a Poro que o trataria como Rey, naõ por amor delle, mas por amor de si.[6] He verdade q̃ nos graves crimes assi se deve applicar moderaçaõ justa, que nem com a pe-



1. Cassiodor. var. lib. 3. epist. 46. *Materia est gloriæ principalis delinquentis reatus: quia nisi culparum occasiones emergerent, locum pietas non haberet ...... arida siccitas madentis pluviæ beneficium exoptat: salutiferis medētium manibus, nisi infirma valetudo non indiget.*

2. Tacit. hist. lib. 4. *Novum imperium inchoantibus utilis clementiæ fama.*

3. Cassiodor. var. lib. 2. ep. ult. *Nam si cum reliquis confligis, adhuc cunctos superasse non crederis.*

4. Polyb. lib. 3. *Benignitate atque clemētiâ hostē vincere quàm armis præstat.*

5. Liv. dec. 1. lib. 2. *Revertere ad tuos Muti, eisque refer, te cùm vitam meam petieris, à me vità donatum.*

6. Bruf. lib. 3. c. 13. *Faciam hoc, non tuâ, sed meà causà.*

na vença o peccado, nem com a remiſſaõ abata as leis;[1] iſto he Clemencia temperada com ſeveridade;[2] mas ſempre em duvida ſe ha de inclinar á brandura,[3] pois nenhuã rezam permitte que com interpretaçam rigoroſa ſe converta contra o homem a lei eſtabelicida para ſua utilidade.[4] No Principe aſsi Clemente ſe comprirà a promeſſa do Divino Meſtre de noſſa Politica.[5] *Os brandos poſſuiraõ a terra.*

1\. Caſſiod. var. lib. 3. epiſt. 46. *Caſibus aſperis præſtandum eſt ſub juſtitiæ laude moderamen, ut nec vindictam ſinamus ſuperare peccata, nec culpam inſultare patiamur legibus impunitam.*

2\. Cic. 1. offic. *Clementia ita probāda eſt, ut adhibeatur Reipub. cauſâ ſeveritas.*

3\. L. pen. ff. de pœn. *Interpretatione legum, pœnæ molliendæ ſunt potius, quàm aſperandæ.*

4\. L. nulla 25. ff. de leg. *Nulla juris ratio, aut æquitatis benignitas patitur, ut quæ ſalubriter pro utilitate hominum introducuntur, ea nos duriori interpretatione, contra ipſorum commodum producamus ad ſeveritatem.*

5\. Math. 5. n. 4. *Beati mites, quoniam ipſi poſsidebunt terram.*

*Para-*

*Paragrapho IV.*

# JUSTIÇA DISTRIBUTIVA.

Applico á Justiça Distributiva o preceito da Politica de Deos no levitico.[1]

*Nem hum dia retardeis a paga a quem vos servio.*

1. As duas basis da Republica sam premio e pena:[2] Democrito[3] disse que eram dous Deoses: Demostenes[4] encomendou esta lei sobre todas aos Athenienses: Solon e Socrates[5] avaliaram pella melhor cidade a em que ella se guarda com mais perfeiçam: Tucydides[6] affirma que alli ha melhores ministros aonde ha mais premios para a virtude. Em os distribuir deve aver advertencia; porque ordinariamente

M 3 naõ

1. Levit. 19. n. 13. *Non morabitur opus mercenarii apud te usq; mane.*

2. Simanc. de Rep. lib. 9. c. 20. *Nullà re magis rectè Resp. gubernari potest, quàm præmio & pœnâ.*

3. *Democritus duos esse omnino Deos censuit, pœnam ac beneficium.* Plin. nat. hist. lib. 2. c. 7.

4. Demost. adversus Leptin.

5. Apud Stob. serm. de Rep.

6. Tucyd. lib. 2. *Inter quos maxima virtutis præmia proponuntur, apud illos optimi etiam viri Remp. gubernant.*

naõ ſe dá a hum ſem irritar a muitos, jà porque pretendiam o que vem dado; jà porque ſentem que outro lhes ſejà preferido; e ſò a Juſtiça da Diſtribuiçam atalha, ou cura eſte deſcontentamento.

## MEOS PARA ORDINAriamente acertar na Juſtiça Diſtributiva.

2. O Primeiro meo que a Politica Divina [1] inculca he averiguar os merecimentos pella voz do pouo, porque ou ſeu juizo acerta, como abaixo provaremos, [2] ou parece erro invencivel ſeguir a commun opiniam, [3] e eſta coſtuma dar ſatisfaçam geral. [4] Aos dous varoẽs mais 3. applaudidos do pouo, o Grande D. Nuno Alvares Pereira, (cujo retrato traziam os exercitos nos eſtandartes), e Dom Pedro de Meneſes, (a quem, vindo de Ceita, a Cidade de Lisboa recebeo com triumpho) fez el Rey Dom Joaõ I. as merces mais

1. Notatur. in Evangel. Math. 10. n. 13. *Quem dicunt homines eſſe filium hominis.*

2. Paragr. 9. n. 5.

3. Gloſ. margin. in l. 4. ff. de his qui not. infam. *Generalis opinio facit cenſeri aliquid licitum.*

4. Notat Ioan. Fichard. in vit. juriſcõſult. tit. de Bart. & retuli in trat. Perfectus Doctor qualit. 23. n. 11.

mais ſinaladas; dando ao primeiro as muitas villas e terras q̃ ſabemos, e ao ſegundo a extraordinaria honra de ſair o Infante D. Duarte a eſperallo duas legoas fóra de Santarem, e o meſmo Rey a huã ſala do paço.[1]

4. O Segundo meo que a meſma Politica enſina,[2] he ter particular cuidado de remunerar nos filhos os ſerviços dos pais defunctos; o que alem de ſer obrigaçam de direito,[3] he credito do Principe; porque os Vaſſallos conſideram que naõ ſe póde eſquecer dos vivos quem ſe lembra dos mortos.[4]

5. El Rey D. Joaõ II. a hum fidalgo que lhe pedio a Alcaidaria mór de Caſtello de vide, reſpondeo | a merce que vos farei, ſerà guardarvos ſegredo neſta petiçam; porque naõ ouſara eu pedir o que vagou por morte de quem deixou tantos filhos que me ſervem.[5] | El Rey D. Manoel mandou a Bras de

1. Chron. de D. Pedro, e D. Agoſtinho Manoel na vida de D. Duarte de Meneſes lib. 1. n. 22.

2. 3. Reg. 11. n. 12. *In diebus tuis non faciam, propter David patrem tuum.* Probat ben. Pſal. 36. v. 25. & Proverb. 20. n. 7.

3. Probat. Pereira de Caſtro. deciſ. 4.

4. Caſsiodor. var. lib. 1. ep. 36. *Debes enim advertere quam viciſsitudinem reddere ſtudeamus vivis, qui mortuorum fidem non poſſumus obliviſci.*

5. Duarte Nunes. Deſcript. de Portug. c. 86.

de Albuquerque filho do Grande Affonso de Albuquerque, que mudasse o nome em, Affonso, para nelle ter mais presentes os serviços do pay.[1] El Rey D. Joaõ III. quasi com demasia chorou a morte do valeroso D. Henrique de Meneses Governador da India;[2] finalmente por seguir este meo introduziram nossos Reys dar os officios dos pays defunctos aos filhos capazes, e costumavaõ dar casamentos aos mesmos filhos e filhas.[3]

6. O terceiro meo que a mesma Politica mostra,[4] he *dar preferencia aos serviços mais antigos*, pois se lhes deve, como ja dissemos,[5] conforme a direito. Para isto tinha el 7.
Rey D. Joaõ II. hum livro em que escrevia por sua maõ os serviços que selhe faziam;[6] e todos nossos Reys guardavam a prioridade dos Alvarás de lembrança pontualmente.[7]

O quar-

1. Goes Chron. de D. Manoel p. 3. c. ult. Commentar. de Affon. de Albuq. p. 4. c. 50.

2. Maris dial. 5. c. 1.

3. Duarte Nunes d. c. 86.

4. In exemplo Petri cui datus fuit Ecclesiæ Principatus, cum fuerit primus quẽ scimus sequutũ fuisse Christũ *Mathæi* 4. *n.* 20.

5. P. 2. Paragr. 2. n. 2.

6. Maris dial. 4. c. 11. Faria epitome no discurso antes d. 3. parte, e c. 14. n. 16. Christovam Ferreira na vida de D. Ioaõ II. lib. 4. fol. 89.

7. Vide supra p. 2. n. 3.

8. O quarto meo que a meſma Politica[1] inſinua, he *diſtribuir o Principe por maõ propria, que ſerà mais fiel: raramente commetter iſto à Miniſtros, poſtoque confidentes;* porque o pretendente ſe deſconſola de ſeus ſerviços naõ ſerem avaliados por quem os logra, e tal vez ſirvirà ſomente a quem o ha de deſpachar. Bem diſſe hum ſoldado a Auguſto q̃ o remettia a hum Miniſtro: | Eu, ó Ceſar, naõ vos mandei ſervir por outrem; eu meſmo vos ſervi, | eo

9. Imperador ſe confundio.[2] El Rey D. Joaõ II. perfeito exemplar de todas as boas regras de governo, naõ deferio a huã grande peſſoa que lhe pedio deſpachaſſe o honrado Cavalleiro Duarte do Caſal; mas depois encontrandoo lhe diſſe | Duarte do Caſal, pois me ſervis, fallaime, que os merecimentos dam toda a confiança, façovos a merce que pretendeis[3] | naõ quis q̃ a deveſe a outrem.

[1] Luc. 9. num. 16. *Diſtribuit diſcipulis.* Ioan. 6. 11. *Diſtribuit diſcumbentibus.* Luc. 24. 30. *Porrigebat illis,* & n. 35. *Cognoverunt eum in fractione panis.*

[2] Eraſm. lib. 4. apopht. ex Sueton. *Hic miles vociferans, at non ego, Cæſar, periclitante te Actiaco bello, vicarium quæſivi ſed pro te ipſe pugnavi Erubuit Cæſar.*

[3] Faria epit. d. p. 3. c. 14. n. 16.

O quinto meo que ſe tira da meſ- 10
ma Politica, [1] he *naõ accumular em hum, poſtoque benemerito, quanto ſe póde diſtribuir por muitos*; porque, como ſe diſſe da Piſcina, ſerà força aver muitos doentes onde ſò ſe trata do remedio de hum. [2] Para iſto ordenaram os 11
Sereniſsimos Reys de Portugal os regiſtros das merces, e naõ coſtumavam dar mais que huã commenda a huã peſſoa, com que (ao contrario deſtes tempos) avia poucos queixoſos, e muitos ſatisfeitos.

1. Ex Ioann. c. 5.

2. S. Ambr. de Sacr. Script. c. 2. *Facilè ibi multi jacebant, ubi unus tantummodo curabatur.*

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

De diſtribuir bem ſe ſeguem 12
ao Principe tres conveniencias ſubſtanciais.

Primeira ſatisfazer no publico á 13
obrigaçam de juſto, [3] e ja fica provado [4] quam importante he a boa Reputaçaõ a quem governa; Tam- 14
bem

3. Caſsiod. var. lib. 1. ep. 42. *Remuneratio meritorum juſtum dominantis prodit Imperium*; & lib. 3. ep. 5. *Convenit juſtitiæ noſtræ ut cùm tu copioſa bona protuleris, uberrimè te repleat munificentia Principalis.*

4. P. 2. Paragr. 1. à n. 7.

bem referimos ja[1] quam reputados eram os Serenissimos Reys Portuguezes de justos, donde lhes resultaram as felicidades q̃ o mundo vio.

15 Segunda, incitar os Vassallos a virtuosos,[2] o q̃ se consegue sò pella remuneraçam,[3] pois aspirando todos a alcançar, he força que vam pello caminho por onde là se chega;[4] se for o das boas obras, todos o seguiraõ: se for o dos vicios, naceraõ eruas no das virtudes; e quanto importem ao Principe os costumes dos Vassallos ja o advertimos.[5]

16 He certo que o Reyno de Portugal deu em todas as virtudes mais homems insignes que todos os outros, comparandoo com elles proporcionadamente na grandeza, e annos q̃ floreceram; e pódese ter por sem duvida que incitou seus generosos animos a Justiça Distributiva conhecida em seus Reys; pois pello contrario sabemos que os boms servi-

1. Nesta 3. par. Paragr. 2. n. 7.

2. Cassiod. var 2. ep. 16. *Virtutes, collatis beneficiis inuitamus.*

3. Cassiod. d. lib. 2. ep. 1. in fin. *Non deficit rei studium, quæ præmium largius habet.*

4. Cassiod. d. ep. 16. in princ. *Nutriunt enim præmiorum exẽpla virtutes; nec quisquam est qui non ad morum summam nitatur ascendere, quando irremuneratum non relinquitur quod conscientiá teste laudatur.*

5. P. 2. Paragr. 1. n. 8.

ços de Fernaõ de Magalhaẽs degeneraram,[1] por lhe faltar ( na sua opiniaõ ) huã pequena recompensa.

17 Terceira conveniencia ao Principe, he ser bem servido, porque ainda que o obsequio se lhe deva de graça, o serviço naõ se provoca, senaõ com premios;[2] jà notamos[3] que ninguem cultiva a terra esteril, nem sacrifica a Deoses surdos : naõ ha amor humano senaõ por interesse;[4] o pay ama no filho sua continuaçaõ: o amante na amada, a satisfaçam propria: os boms no serviço, a recompensa; se o Principe antepuser os que naõ merecem aos benemeritos, para que tratarà alguem de o ser? naõ ha ordinariamente amor da Patria nem da virtude que lembre a hum desfavorecido;[5] cadahum mostra zelo apparente, escusando trabalho, aindaque a Republica pereça; E mais anima a esperança de receber, q̃ o recebido, por muitò

1. Vide Ant. Pinto Pereira na hist. de D. Luis de Attaide. lib. 1. c. 27.

2. Cassiod. var. lib. 3. ep. 19. *Quamvis obsequia nobis gratuita jure debeantur, servitia tamen per moderata compendia provocemus.*

3. No Paragr. præcedente n. 8.

4. Prova Torquato Tasso trat. del amor vicendevoli.

5. *Ipse decor recti facti, si præmia desint,*
*Non movet, & gratis pœnitet esse bonum.* Refert Simanc. de Rep. l. 9. c. 20. in fin.

muitò que ſeja.[1] Curtos andaram os Politicos que diſſeram que o Eſtado ſem Juſtiça Diſtributiva ſe convertia em Companhia de Ladroẽs; melhor advertiram outros q̃ nem eſta poderia ſubſiſtir ſem igualdade em repartir os roubos;[2] atè as feras a guardam entre ſi na diviſaõ das prezas[3] para ſuſtentarſe em bandos, como em Companhias. Da obſervan-
18 cia q̃ os Sereniſsimos Reys de Portugal (como vimos[4]) tiveram neſta regra, lhes reſultou ſerem os melhor ſervidos, como teſtemunham os effeitos que cauſaram admiraçam a tantas idades. Com Divino acordo a Politica de Chriſto prometteo, *Dar a cadahum ſegundo ſuas obras.*[5]

1. Comines memoires ſur la vie de Louis ij. c.61.

2. Cic. 2.offic. *Nec illi qui maleficio & ſcelere paſcuntur poſſint ſine ullá particulá juſtitiæ vivere; ille autem qui archipyrata dicitur niſi æqualiter prædam diſpertiat, aut occidetur à ſociis, aut relinquetur.*

3. Elian. de animal. lib. 2. c.8. & lib.5. c.39.

4. Neſte Paragr. ex n.3. cum ſeqq.

5. Matth. 16. n.27. *Reddet unicuique ſecundùm opera ejus.*

## SENHOR.

19 NAõ ſe podem eſperar boms ſerviços ſem remuneraçaõ; por mais que o zelo ſe queira animar, faltalhe alento para proſeguir.

Na balança da juſtiça ſe deve pezar a recompenſa com o merecimento; mas em duvida mais convem ao Principe eſquecerſe das merces que fez, que dos ſerviços que ſe lhe fizeraõ.[1] Pague V. A. Real, mais do que deve, q̃ eſta deſigualdade, he igualdade Real;[2] imite os ferteis campos que dam mais do que ſe lhes deu;[3] pois, ſendo o premio de hum exemplo de muitos,[4] a deſpeſa em premiar, he uſura para receber.[5] Quando faltar para todos os benemeritos, deſſelhes pello menos huã certa eſperança, e de palavra alguã ſatisfaçam; publiqueos V. A. Real por dignos, porque ſe entretenham com o louvor, em quanto naõ logra õ o effeito;[6] de quem naõ ſeguir eſta Politica diz o meſtre Divino pello Eccleſiaſtico. *ô quantas vezes e quantos ſe riraõ delle, porque naõ diſtribuio com direito ſentido.*[7]

1. *Chilon dicere ſolebat beneficii dati obliviſci decet, accepti meminiſſe.* Laert. lib. 6. c. 4.

2. Caſſiod. lib. 1. ep. 36. in fin. *Majora nos decet tribuere, quàm videamur à ſervientibus accepiſſe, hac æqualitas, æquitas non eſt.*

3. Cic. 1. offic. *In referendâ gratiâ, ſi modò Heſiodo credimus, debemus imitari agros fertiles qui plus multò afferunt, quàm acceperunt.*

4. Plin. in Paneg. *Illis præmia, his exẽpla.*

5. Plin. lib. 18. c. 12. & 14. *Vt faba & lupinum nõ exhaurit, ſed ſtercorat agrum in quo alitur, ita gratus meliorem reddit fortunam ejus a quo beneficio adjuvatur, & refert quod accepit.*

6. Ceriſiers Tacite François vie de Childeric. 3. ad fin.

7. Eccleſiaſt. 20. n. 18. & 19. *Quoties, & quanti irridebunt eum, neq; enim quod habendum erat directo ſenſu diſtribuit, ſimiliter, & quod non erat habendum.*

Para-

*Paragrapho V.*

# LIBERALIDADE.

Pella Juſtiça Diſtributiva, de q̃ acabamos de tratar, deve ſer regulada a Liberalidade para naõ degenerar em vicio;[1] pois o ſera tanto chegar a prodigo, como a avarento[2] Avendo medida, diz a Divina Politica por boca do ſabio.[3]

*Victoria e honra acquirirà o dadivoſo, rouba a alma dos que recebem.*

1 He a Liberalidade hum habito q̃ guarda o honeſto em acquirir e deſpender.[4] Da primeira parte tratei na juſtiça da acquiſiçaõ,[5] e direi na moderaçam:[6] da ſegunda, no diſcurſo preſente. Subdivideſe eſta em acçoẽs menores, e maiores; nas maiores ſe chama particularmente Magnificencia; e ſempre he attributo

1. Ariſtot. 4. ethic. c. 1. S. Thom. 2. 2. quæſt. 117. art. 1. ad 3.

2. Cic. 1. & 2. offic. S. Ambr. 1. offic. c. 30. tom. 1.

3. Proverb. 22. n. 9. *Victoriam & honorem acquiret qui dat munera; animam autem aufert accipientium.*

4. Pſeuſippus. *Liberalitas eſt habitus qui in quærendis erogãdiſq; pecuniis decorum ſervat.*

5. Neſta 3. Paragr. 1.

6. Infra Paragr. 8.

1. Pompon. Læt. in Dioclet. *Potissima dos in Principe liberalitas ac clementia.* S. Thom. 2. 2. quæst. 134. art. 3.
2. Vt supra p. 1. Paragr. 1. n. 1.
3. Deuter. c. 32. n. 3. Psal. 8. v. 2.
4. Notat Bellarm. de offic. Princip. lib. 1. c. 14. in princip. Lactant. lib. 5. de Iust. c. 6.
5. Cic. 3. de orat. *Quid tam porro Regium, quàm opem ferre supplicibus?*
6. Ovid. de Ponto. lib. 2. eleg. 9. *Hoc tecum commune Diis, quod utrique rogati, Supplicibus vestris ferre soletis opem.*
7. Proverb. 28. n. 8. & Macab. 2. c. 4. n. 49.
8. Theodoric. apud Casiod. Var. 1. ep. 12. *Nescimus ista, nisi dignis impendere, & quanquam potestati nostræ, Deo favente, subjiciat omne quod volumus, voluntatem tamen nostram de ratione metimur, ut illud magis æstimemur elegisse, quod cunctos dignum est approbasse.*

buto de Principes,[1] asi por serem substitutos de Deos,[2] fonte da Liberalidade,[3] como porque so elles tem riquesas para a exercitar com luzimento;[4] e porque a seu officio convem ajudar os que necessitam,[5] imitando ao mesmo Deos;[6] mas vejamos sua medida.

## MEOS EM QUE CONsiste a Liberalidade, e como póde resplandecer com pouco cabedal.

2. Hum he *naõ despender senaõ em cousas louvaveis*; sò tal despesa se acha nomeada por Liberalidade na Politica Divina;[7] porque ainda q̃ Deos tudo sujeitou á võtade do Principe, elle deve medir sua vontade pella rezaõ, para que pareça q̃ sò elegeo o que todos deviam approvar;[8] quem gasta com indignos; naõ dà, mas desbarata: chamase irado contra

tra o ſeu dinheiro, naõ ſe chama liberal.[1] Quem faz vaidades afronta as riquezas apreſſandoſe a deſtruir com diſcredito o que pudera lograr com honra.[2] Tanta perderam os Imperadores Caligula, Nero, Domitiano, Heliogalo, e outros Monarchas conſumindo immenſos theſouros em couſas ſuperfluas, quanta ganharam Auguſto, Nerva, Tito, Trajano, e outros Principes deſpendendo innumeraveis ſummas em
3. obras neceſſarias.[3] Das deſpeſas grandioſas dos Sereniſsimos Reys Portugueſes eſtá o mundo cheo; Portugal nos donatarios ricos, e nos templos ſumptuoſos:[4] Africa, America, e Aſia nas conquiſtas maravilhoſas, e nas provoaçoẽs inſignes; e os Principes mais poderoſos de Europa obrigados com ſocorros importantiſsimos;[5] tudo obras louvaveis; ſendo em Portugal todos os donatarios benemeritos (ſem que

O tiveſ-

1. Senec. ep. 83. *Multi ſunt qui non donant, ſed projiciunt, non voco liberalem pecuniæ ſuæ iratum.*

2. Saluſt. in Catilin. *Quibus mihi ludibrio videntur fuiſſe divitiæ, quippè quas honeſtè habere licebat, per turpitudinẽ abuti properabant.*

3. Notat Bellarmin. de offic. Princ. lib. 1. c. 14.

4. Vide ſupra p. 1. Paragr. 2. n. 9.

5. Relatei todos nas excellẽcias de Portugal c. 16. excellencia 1. n. 1.

tivessemos Rey que enriquecesse lisongeiros, ou notoriamente indignos), e a fabrica dos templos unico desvelo da architectura Real; que nunca se empregou igualmente em outros edificios: sendo em Africa, America, e Asia as conquistas gloriosas para Deos, as povoaçoẽs necessarias para os Vassallos: sendo finalmente os socorros dados aos Principes de Europa, naõ por injustas rezoẽs de Estado, màs contra inimigos da fè, contra subditos rebeldes, e em defensam da justiça.

4. He outro meo tirado da prudencia da mesma Politica Divina, [1] *Regular os gastos pello cabedal*; porque o Principe que der mais do que póde, he força q̃ venha a tirar dos Vassallos. [2]

5. Os nossos Reys mais celebrados nas histotias [3] por liberais, D. Dynis, e D. Pedro, sam juntamente celebrados pellos mais ricos. D. Joaõ I, e D. Duarte limitaram pella lei Mental [4] as

1. Luc. 14. n. 28. & 29. *Quis enim ex vobis volens turrim ædificare, non priùs sedens computat sumptus?*

2. Herod in Pertinac. *Princeps non potest magna cuivis largiri, qui se à vi atque rapinis abstineat.*
Bodin. lib. 6. de Rep. c. 2. *Principem prodigum & alieni largitorem egestas sequitur: egestatem extrema tyrannis.*

3. De D. Dynis. Maris dial. 3. c. 1. Duarte Nunes Chron. de D. Dynis. Vasconcell. in Dyonis. n. 8. Faria epitome p. 3. c. 7. n. 16. De D. Pedro Duarte Nunes na sua Chro. Vasconcel. in Petrum n. 3. Maris dial. 3. c. 5. & 6. in princip.

4. Ord. lib. 2. tit. 35.

as doaçoẽs dos bems da Coroa, para que ella naõ ficasse exhausta; e seus successores, nas tenças que davam, e outras merces que faziam, se moderavam de maneira, que fica duvidoso, como se podiam chamar liberais dando pouco por muitos serviços.

6. Mas tirase a duvida, advertindo que, quando a posibilidade naõ chega ao desejo, he remedio para ser liberal com pouca despesa fazer q̃ resplandeça o animo, no qual consiste a Liberalidade mais que no effeito,[1] e resplandecerà se offerecer gracioso o que ha de dar importunado,[2] e se naõ dilatar o despacho,[3] pois a pressa acrecenta,[4] a dilaçam diminue a graça,[5] e mostra q̃ quem deu tarde, muito tempo naõ quis

7. dar.[6] El Rey D. Joaõ II. he louvado[7] com particularidade na prestesa com que fazia as merces por vonta-

O 2 de,

1. S. Ambr. lib. de vid. *Non tantum quod datur, sed quantum desiderat perpenditur*, & in epist. ad Cor. *Non solùm quæritur quantum, sed de quanto, & quo animo detur.*

2. Senec. in Proverb. *Bis est gratum, si quod opus est ultro offeras.*

3. Terent. in Phor. act. 2. scen. 2. *Potior fit qui prior ad dandum est.*

4 Senec. de benefic. *Maior est muneris gratia quæ minùs diù pependit.* Erasm. chil. 1. cent. 8. adag. 91. *Bis dat qui cito dat.*

5. Ovid. 3. de ponto. eleg. 4. *Gratiaq; officio quod more tardat, abest.* Auson. epigram. 85. *Si bene quid facias, facias cito, nam cito factum, gratum erit, ingratum gratia tarda facit.*

6. Senec. de benefic. c. 1. *Qui dat, ne tardè det, quia cùm in omni officio magni æstimetur dantis voluntas, qui tardè fecit, diù noluit.* 7. Adud Maris dial. 4. c. 11. ante med.

de, naõ por importunaçam; El Rey D. Manoel costumava perguntar se avia criado seu a quem devesse;[1] El Rey D. Joaõ III, fallandolhe o Conde do Prado, e esquecendose, pella muita velhice, do q̃ hia pedir, caindolhe o memorial, e achandoo depois el Rey, lhe fez logo a merce que pretendia, e lhe mandou a casa as provisoẽs correntes;[2] aquelle Principe generoso, que merecia ou melhor fortuna, ou menor coraçaõ, D. Sebastiam digo, á vivua de hum thesoureiro que lhe pedio quita, respondeo logo que lhe quitava ametade da divida; e vendo q̃ hum ministro, que se achou presente, lho estranhava por muito, a tornou a chamar, e lhe disse que lha quitava toda. Outra vez, entrando nos Paços de Enxobregas, e atravessandose huã mulher com hum memorial disendo que a dilaçaõ lhe prejudicava, pedio pena e tinta, e, como

Tra-

1. Goes Chron. de D. Manoel p. 4. c. 84. Maris dial. 4. c. 19.

2. Maris dial. 5. c. 3.

Trajano, a despachou no mesmo lugar.[1] Daqui se segue reposta aos ministros que perguntam porque se queixaraõ os pretendentes alcançando por menores serviços merces muito aventajadas a aquellas com q̃ os maiores homẽs antigamente se contentavam? a rezaõ he clara; entam se comprava o despacho só com o serviço, e asi mais barato: depois que custou mais o pretender que o servir, comprouse o despacho com o serviço, e com a pretençaõ, e asi mais caro; entam a quem se davam dez, tendo no breve requerimento gastado tres, ganhava sete: mas a quem se derem trinta, tendo na dilaçaõ gastado cento, perderá setenta; logo tanta causa terá este de se queixar com o muito, como tinha aquelle de se contentar com o pouco; miseravel governo Castelhano, aniquilar o muito, empobrecer dando, provocar justas queixas com be-

1. Luis Coelho de Barbuda tratat. de la fidelidad. Lusitana folio 24.

neficios! Naõ basta fazer o bem, sem o fazer bem; o modo faz degenerar a virtude, e o que provocaria louvores á bondade, excita accusaçoẽs contra a prudencia.

A tè o negar logo he merce, porque se engana menos a quem se ne- 8.
ga com brevidade.[1] Contase que a 9.
primeira vez que hum pretendente pedio certo officio a el Rey D. Joaõ III. lhe disse el Rey que naõ podia darlho, e elle lhe beijou a maõ pello desengano, recebendo por dadiva o que ouvera de gastar na pretençaõ. Esta he a força da Liberalidade no despachar breve, fazer de nada muito: enriquecer com o que se naõ dá: e negando provocar agradecimentos; Exemplo que confunde o erro de entreter com esperanças, e fazer thesouro da suspensam, como se o Principe o naõ tivesse perenne em sua dignidade para sempre se esperar delle; deveram estes maos Politicos

[1] Cassiod. var. lib. ep. *Honestius est rem negare, quàm longos terminos dare; quia minùs decipitur, cui celeriter negatur.*

ticos advertir que nem póde ser licito enganar os Vassallos, nem util desacreditar o Principe.

## CONSEQUENCIAS
*por rezão.*

10 Pella Liberalidade se faz o Principe amado dos seus, e respeitado dos Estranhos; [1] consequencias que reconheceo o Grande Imperador Alexandre Severo quando, perguntado quem faria officio de bom Rey? respondeo [2] | aquelle que conserva os amigos com dadivas, e solicita os inimigos com beneficios. |

11 Fazse amado dos seus, porque o liberal antepoem aquelle a quem dá, a si mesmo a quem tira; faz se logo amavel naõ sò pella gratidam, q̃ he natural; [3] mas tambem porque o obrigado ama nelle seu interesse; o libe-

1. Arist. 4. Ethic. c. 1. *Liberales homines maximè ferè omniũ studiosorum amantur.* Polyb. hist. lib. 5. *Reges verò contra benefaciendo universis, cum liberalitate atque clementiâ sponte subjectos gubernant & in mutuâ semper benevolentiâ cum civibus vivunt.* Iovian. Pontan. de offic. Princip. *Princeps qui liberalitatem exercuerit, ex hostibus amicos, ex alienis suos, ex insidiosis fidos faciet, & extremis terris egentes ad se amandum alliciet.* Cic. 2. de offic. *Bonam voluntatem sibi conciliant qui liberalitate utuntur.*

2. Maxi. Monachus ser. 9. de magis. *Qui amicos muneribus retinet, & inimicos beneficiis ambit.*

3. Soph. in ædip. *Gratiam adfert gratia.* S. Basil. Reg. brev. interrog. 176. *Bene enim dè se meritos etiam bestiæ naturaliter amant.* Plin. nat. hist. lib. 8. c. 16. & lib. 10. c. 23. Ælian. lib. 7. c. 43. Diego de Funes en la hist. de aves lib. 1. c. 3.

liberal oſtenta animo ſuperior ás riquezas que dá, e a ſuperioridade o oſtenta digno de Imperio: moſtra que acquire para os outros, pello que os outros, ajudandoo, tratam de ſi. Os Sereniſsimos Reys de Portu- 12
gal foram tam amados dos ſeus, como jà temos viſto.[1] Del Rey D. Fernando ſe eſcreve,[2] que paſſando os limites de liberal a quaſi prodigo, com tudo eſta qualidade o fez tam aceito aos Vaſſallos, que ſofriam com goſto os males que por ſua cauſa padeciam; quanto mais fizera com a perfeiçam quem tanto obrigava com o exceſſo!

Fazſe reſpeitado dos Eſtranhos; 13
ou porque o liberal paſſa praça de rico, e as riqueſas ſam as armas mais fortes,[3] e nervo da guerra;[4] ou porque o inimigo recea que o liberal lhe ganhe ſeus proprios miniſtros;[5] pois dar a ſubditos alheos, he corromper ſua lealdade, e obrigallos a que

1. P. 1. Paragr. 1. n. 8.

2. Maris dial. 3. c. 6. no fim.

3. Horat. ſerm. lib. 2. ſat. 3. Omnis enim res, Divina humanaq; pulchris divitiis parent.

4. Vt infra Paragr. 7. n. 7.

5. Como ſe temia de Luis II. Rey de França, apud Comines na ſua vida. c. 20. tom. 1.

que amem menos ſeu Principe q̃ ſeu
14 bem feitor.[1] O muito que o grande Rey D. Joaõ II. dava em outros Reynos cauſava eſtes receos em todos os Principes;[2] pelloque, ou porque ſua Liberalidade oſtentava riquezas que ſuſtentariam invenciveis exercitos, foi tam reſpeitado dos eſtranhos, que Carlos VIII. Rey de França, ſabendo da poderoſa liga que ſe fazia contra elle, diſſe que para vencer tudo lhe baſtaria ter de ſua parte a el Rey de Portugal D. Joaõ II.[3]

15 Pello contrario, a avareſa (metropoli de toda a maldade[4]) he mais deteſtavel no Principe,[5] a que lhe grangea mais odio, eſcurece todas as virtudes, e muitas vezes lhe deſtrue o Imperio;[6] finalmẽte lhe he o mal mais cruel;[7] peſte lhe chamou hum Autor grave;[8] porque o ava-

P rento

1. Cerisiers Tacite François vie de Lothaire d'outre mer. poſt medium.

2. D. Agoſtinho Manoel na vida de D. Ioaõ II. lib.

3. Maris dial. 4. c. 11.

4. Stob. ſerm. 10. *Avaritia omnis improbitatis eſt metropolis.* Saluſt. in Catil. *Avaritia fidem, probitatem, cæteraſq; bonas artes ſubvertit: pro his ſuperbiam, crudelitatem, Deos negligere, omnia venalia habere edocuit.*

5. Guicciard. in hypon. Polit. *Avaritia in Principe modis omnibus fœdior eſt & deteſtabilior quàm in privato.*

6. Patrit. de Rep. lib. 4. *Avaritia magis his qui gubernant parit odium, quàm cætera, & virtutes omnes enervat, & obſcuriores reddit, & ſæpe Imperia evertit.*

7. Vulcat. Gall. in Avid. Caſſ. *In Imperatore avaritia eſt acerbiſſimum malum.* 8. Natal. Com. hiſt. lib. 3. *Nihil eſt magis peſtiferum in exercituum Imperatoribus, quàm parcimonia & avaritia, quæ privatas res alit, publicas deſtruit.*

rento preferindose a todos, a nenhũ obriga: obedecendo ao interesse, mostrase indigno de mandar: costumando a acquirir para si só, refusaõ lhe os subditos as exacçoẽs, postoque necessarias, attribuindoas a cobiça: e doque ajunta senaõ aproveita, idolatra das riquezas, [1] possuido naõ possuidor dellas, no titulo Rey dos homems, no animo escravo do dinheiro, [2] fazendolhe tanta falta o que tem, como o q̃ não tem; [3] exercitando seu furor contra si mesmo; [4] o peor he que imitandoo seus ministros por contentallo, o arruinaõ totalmente; a fazenda Real naõ se ha de esperdiçar, mas ha se de gastar; quantas naos fazem naufragio por naõ levarem mais tres ou quatro marinheiros! quantas Armadas perecem por falta de poucas muniçoẽs, ou mantimentos! Em quantas occasioẽs de reputaçaõ se perde o luzimento de despesas grandes, por

1. Paul. ad Ephes. 5. n. 5. *Aut avarus, quod est idolorum servitus.*

2. Valer. Max. lib. 9. c. 4. *Proculdubio hic non possedit divitias, sed a divitiis possessus est: titulo Rex Insulæ, animo autem, pecuniæ miserabile mãcipium.*

3. S. Hyeron. ad Paulin. *Avaro tam deest quod habet, quàm quod non habet.*

4. P. Senault. de l'usage des passions. preface in princ.

por naõ ſe aver deſpendido mais huã quantitade pequena! quantos aviſos importantes ſe naõ alcançam, quantos negocios graves ſe naõ effeituam, por naõ ter hum miniſtro obrigado em huã Corte eſtrangeira! tocou Philippe de Comines[1]: e eu, por experiencia de embaixadas, digo deſenganadamente, que em nenhuã materia de ſubſtancia ſe póde negocear com eſtrangeiros ſem ter em ſeus conſelhos dous ou tres penſionarios, q̃ pouco dinheiro acha facilmente; porque, ainda q̃ naõ baſtem para melhorar as reſoluçoẽs, obram tudo dando aviſos que enſinam como ſe deve proceder; e para que naõ enganem, he neceſſario q̃ naõ ſe conheçam entre ſi por tais, porque naõ ſe unam no que quizerem dizer; mas, tomados ſeus ditos ſeparados, ſe alcance pella diſcordia ou concordia, ſe fallam verdade. Quem imagina que na occa-

1. Comines, memoires de Louis XI. tom. I. c. 56.

ſiam de negocear ganhará os miniſtros com o que tem poupado, enganaſe; porque entam, o primor lhes prohibe receber por peita, o que de antes lhes mandaria aceitar por dadiva; e quando recebam, menos ſe ſentiria ter dado por meudo, o que junto diminue o cabedal; ſe o Principe der como Senhor o q̃ ha de offerecer como pretendente, farà merces generoſo, naõ tributarà neceſsitado: e ou os obrigados atalharaõ cauſas que o inquietem, ou elle as vencerá com certeſa, e com menos cuſto. Laſtimoſo exemplo da avareza deu o Papa Clemente VII. facilitando o ſaco de Roma com aver deſpedidò poucos ſoldados por eſcuſar gaſtos; e notaſe de aquelle Pontifice, que, ſendo em tudo o mais prudentiſsimo, ſe deixou dominar da eſcaceza em modo, que nunca acertou negocio que dependeſſe de dinheiro.[1] Noſſos Hiſtoriadores[2] 16

con-

1. Ileſcaſ. hiſt. Pontif. p. 2. lib. 6. c. 26. Parag. 8. ante med.

2. Duarte Nunes Chron. de D. Ioaõ I. c. 15. ad fin.

contam que el Rey D. Joaõ primeiro de Castella começou a ser odiado em Portugal pella avareza; ao mesmo passo que nosso D. Joaõ primeiro, antes de acclamado Rey, se fazia amado pella Liberalidade.[1] Bem conclue o Politico Divino pello Ecclesiastés.[2] *O avaro nunca será rico, e quem ama as riquezas, naõ tirará fruito dellas.*

## SENHOR.

17 Os Principes sam as fontes donde todos bebem, vendoas secas, ninguem tratará dellas.[3] Por isso importa ao Rey ter muito, e despender muito;[4] antes he justiça dar muito o rico, como pouco o pobre;[5] e que os Vassallos peçam muitò a quem muito deram.[6] O Excellente Rey Theodorico desejava estar sempre fazendo merces;[7] o dia em que o Principe naõ faz alguã (de-



1. Fernaõ Lopes Chron. de D. Ioaõ I. p. 1. c. 51. in fin.

2. Eccles. 5. n. 9. *Avarus non implebitur pecuniâ, & qui amat divitias, fructum non capiet ex eis.*

3. Duarte Nunes Chron. de D. Ioaõ I. c. 15. ad fin.

4. Pompon. Læt. hist. Rom. in vita Constantini. *Regem oportere multa possidere, & multa impēdere.*

5. Dyonis. Halicarn. lib. 4. *Justum hoc & utile Reipub. est, ut multa quidem possidens, multa conferat, parva verò habens pauca.*

6. Luc. 12. n. 48. *Omni cui multum datum est, multum quaeretur ab eo; & cui commendaverunt multum, plus petent ab eo.*

7. Apud Cassiodor. var. lib. 3. ep. 11. in prin. *Optamus cunctum diem plenum beneficiis nostris excurrere; optamus ubique praestita nostra radiare, quia in aeternum vivit quod munificencia Principalis indulserit.*

(dezia o Imperador Tito Vespasiano) he perdido;[1] e assi o bom Rey de Aragaõ D. Affonso se jactava de que nenhũ perdera;[2] naõ merece titulo Real, (dezia o Senhor Rey D. Pedro[3]) quem todos os dias naõ fizer merces; o Imperador Alexandre Severo se dava por offendido de quem lhas naõ pedia;[4] porque era naõ confiar de seu animo. O grande Agessilao;[5] e o Imperador Adriano,[6] sem lhas pedirem as faziam; mais illustre he ser bemfeitor que triumphante (dezia Xenophonte[7]); mais agradavel he (dezia o mesmo Agessilao) enriquecer que enriquecerse;[8] mais illustre era a Republica Romana (dezia Marco Antonio,[9], e o mesmo se dezia da Real Casa de Bragança), pello muito que dava, que pellas rendas que recebia.

1. *Perdimus hunc diem*, apud Suet. in vita Titi c. 7. Aurel. vict. de vit. Imper.

2. Panormit. de reb. gest. Alph. lib. 2.

3. Referunt Marian. hist. Hisp. lib. 17. c. 9. Duart. Nunes. Chron. de D. Pedro. Maris dial. 3. c. 5.

4. Apud Lamprid. in vità Alex. Sever. *Quid est cur nil petis? an me tibi vis fieri debitorem? pete ne privatus de me queraris.*

5. Plutarc. in moral. apoph. Lacon. Erasm. lib. 8. apopht.

6. Dion. Cas. in vita Adrian.

7. Stob. serm. 6. *Xenophon dicere solebat multò præclarius ac laudabilius esse beneficiorum, quàm trophæorum multitudinem post se relinquere.*

8. Plutar. in Lacon. apopht. *Agesilaus sibi multò jucundius esse dicebat si milites suos ditaret, quàm si ditesceret ipse.* Similiter dicebat Ptolomeus Philadelphus, Rex Ægypti apud Elian.

9. Apud Beuson. Contursin. lib. 3. c. 28.

bia. Naõ ha couſa taõ ſoberana como fazer a outrem feliz;[1] maior diſcredito he para hum Rey ſer vencido por Liberalidade, que por armas;[2] aſsi como he maior credito naõ ſer vencido em fazer merces.[3] A eſcuſa de naõ ter que dar he de prejuizo; porque a pobreſa eſcurece a Soberania, e puxa pellos maiores para o Eſtado popular; Sós os juſtos e ſabios (que ſam poucos) attentam para o direito da dignidade: os mais, em deſeſperando da poſsibilidade, começam a naõ venerar a grandeza; para ſuſtentalla, he neceſſario buſcar ſempre q̃ dar.[4] Com tudo naõ ſe ha de dar por caſo ao vẽturoſo, mas com juizo ao digno:[5] nem ſe ha de accumular em hum o que ſe póde diſtribuir por muitos; porque o que ſe ſemea para fructificar, amontoado perece, eſpalhado multiplica;[6] nem finalmente ſe ha de gaſtar o que ſe tem no deſneceſſario;

1. Caſsiodor. d. ep. 11. *Quid enim tam egregium quàm feciſſe fœlicem?*

2. Saluſt. in Iugurt. ad fin. *Regem armis quàm munificentiâ vinci minùs flagitioſum.*

3. Apud Stob. ſerm. 46. *In conferendis beneficiis nunquam vinci.* Comines Segneur de Argenton vie de Luis XI. c. 17. tom. 1.

4. Ceriſiers reflexiõs Politiques ſur la vie de Charles le victorieux, ſect. 15.

5. Caſſiod. lib. 1. ep. 22. in princip. *Solida laus eſt Regiæ largitatis quoties conveniunt indulta judiciis; nec ſibi audet caſus adſcribere quod bonæ diſpoſitionis librat examen.*

6. Caſſiod. lib. 3. ep. 29. *Hæc ſunt enim Regia dona quod ſemina; ſparſa in ſegetem coaleſcunt, in unum coacta depereunt.*

ſario, porque ſenaõ tome para o neceſſario o que ſenaõ tem.[1] O que ſe deſpende deſte modo naõ empobrece: deixa certa eſperança de acquirir mais,[3] na opiniam[4] e nos obrigados, que he o melhor theſouro;[5] donde ſe diſſe que como o graõ lançado na terra paga ao laurador com muitos, a graça da Liberalidade torna para ſeu autor;[6] e aſsi o Senhor Rey D. Pedro (que entre os noſſos foi o mais liberal[7]) deixou juntas as maiores riquezas que ſe ſabiam em maõ de algum Principe[8] pello que tudo enſinou a Politica de Chriſto Senhor noſſo.[9] *Attentai que vos guardeis da avareza.*

1. Plutarc. in moral. lib. de vitio verecund. *Qui quod habebat inſumpſit in quæ non oportebat, quæ non poßidet accipiet in quæ oportet.*

2. Apud Plutarc. *Hæc tibi cùm dedero non ero pauperior.*

3. Apud Plutarc. *Supereſt mihi ſpes acquirendi maiora.* Bruſon. lib. 3. c. 28.

4. Caſſiod. lib. 2. ep. 2. *Tantum opinionis acquiritur, quantum facultatibus abrogatur.*

5. Pontan. de Prin. ex Pedia Xenoph. *Cyrus nõ pecuniam ſed amicos quibus ipſe plurimum contuliſſet divitiarum ſuos eſſe theſauros ducens.* Xenoph. Pedia Cyri lib. 8. n. 33. *Nequaquam ſceptrum aureum id quo Regnum conſervatur, ſed amicorum copiam ſceptrum eſſe & veriſsimum & tutiſsimum.*

6. S. Baſil. ho. 6. in diteſcent. *Benefactorum gratiæ in dantes revertuntur; quemadmodum enim frumentem in terram cadens lucrum projicienti parit, ſic & panis in eſurientem projectus multam impoſterum tibi reddet utilitatem.* S. Ambr. lib. de Nabot. c. 7. *Gratia liberalitatis in autorem boni operis reddit.* 7. Vide ſupra hoc Paragr. n. 5. 8. Duarte Nunes in Chron. D. Pedro e de D. Fernando. E Maris dial. 3. c. 6. in princ. 9. Luc. 12. n. 15. *Videte & cavete ab omni avaritiâ.*

*Para-*

*Paragrapho VI.*

# AFFABILIDADE.

A Affabilidade he companheira da Liberalidade, de que acabamos de tratar, e devese lhe o mesmo genero de louvor;[1] antes he specie de Liberalidade, só com differença que a Liberalidade consiste em obras, a Affabilidade em sinais, palavras, e conselhos.[2] A Divina Politica a encommenda aos grandes, dizendo pello Ecclesiastico.[3]

*Fazeivos affavel á congregaçam dos pobres.*

1. Regra que seguiram os melhores Principes; mas porque a demazia prejudica tanto, como contenta, vejamos qual he a Affabilidade verdadeira.

1. Valer. Max. lib. 5.c.1.in princ. *Liberalitati quas aptiores comites quàm humanitatem & clementiam dederim? quoniam idẽ genus laudis expetunt.*

2. S. Amb.lib.2.de benefic. c.15. P. Ioaõ de Torres Philosophia de Princip. lib. 23. c. 1. in princip.

3. Ecclesiast. 4. n. 7. *Congregationi pauperum affabilem te facito.*

Q MEO

## MEO COM QUE SE
*deve usar da Affabilidade.*

Na Politica Divina he reprovada a facilidade per que foi deprezado Heli,[1] e a Severidade com q̃ se fez terribel Assuero;[2] Louvase a prudencia com q̃ Moyses[3] *Cobrio o rosto da Magestade para ser tratavel, conservando a superioridade para ser obedecido*; naõ se ha de usar de humanidade q̃ occasione desprezo,[4] nem de gravidade que cause odio;[5] o Principe, segundo a moralidade do discreto Isopo,[6] nem ha de ser madeiro sobre que passeem os Vassallos, nem cegonha que os coma; sò ha de humanar o endeosado da dignidade,[7] naõ abatendo o soberano do officio; fazendose nas obras e palavras a todos communicavel, mas a nenhum igual;[8] que mal poderá ser superior daquelles, a que for companheiro:[9] alem disto a muita fami-

2.

1. 1. Reg. c. 2.

2. Esther c. 15. n. 9. & 10.

3. Exod. 34. n. 33. & 35.

4. Cleomenes apud Plutar. in apopht. Lacon. *Affabilis eò usque dum contemptui non sit.*

5. Alphonsus Rex Sicil. apud Erasm. *Cavendum mihi est ne nimia mihi severitas conciliet invidiam.*

6. Æsop. Fab. 26.

7. Padre Torres, Philosophia de Princip. lib. 23. c. 1. paulo post princ.

8. *Affabilitas est virtus quà homo se habet ad conversationem in dictis & factis, delectabiliter ad omnes, non æquabiliter.*

9. Cerisiers Tacite François vie de Childeric. 1. in med.

familiaridade deſcobre os defeitos, e eſtes coſtumam cauſar deſprezo, q̃ os naõ recompenſa com as boas qualidades.[1] E porque he neceſſaria a diſtincçam no modo de tratar com os maiores e menores, traſlado aqui a advertencia que o excellente varaõ D. Aleixo de Meneſes aio del Rey D. Sebaſtiam fez ſobre iſto a aquelle Principe generoſo, quando, na veſpera do dia em que avia de tomar o governo do Reyno, ſe deſpedio de ſeu ſerviço com huã pratica merecedora de ſer eſtampada com letras de ouro; na qual lhe diſſe aſsi.

„ No tratamento de voſſa peſſoa „ Real, vos lembre q̃ naõ percais hum „ ponto da mageſtade com os q̃ mais „ intimamente vos ſervirem, e ſeja „ ſempre o favor, e privança dentro „ da veneraçam devida a voſſa gran- „ deza; porque os Reys voſſos ante- „ paſſados eſtenderam o ſeu Imperio „ pellas mais remotas partes do O-

1. Ceriſiers reflexions Politiques vie de Louis le debonnaire. ſect. 10.

» riente, ſendo pais ao povo, e aos no-
» bres Principes clementes; porque
» como dos grandes a el Rey ha me-
» nos differença q̃ ao povo, convem
» darlhes o favor acompanhado da
» mageſtade neceſſaria para vos man-
» terem reſpeito; o que naõ milita na
» gente popular, onde o exceſſo da
» Affabilidade naõ aventura a autori-
» dade do Principe, antes cativa os a-
» nimos daquelles que o conſideram
» tam clemente. E evitareis com iſto
» hum erro em q̃ cairam muitos Reys,
» que entregando ſuas peſſoas e auto-
» ridade na maõ de ſeus validos, e
» guardando o fauſto, grandeza, e tra-
» to altivo para ſeu povo, vieram a ſer
» aborrecidos de huns, e deſeſtima-
» dos de outros; que neſtes extremos
» dam os Principes que deſacertam os
» meos da conſervaçaõ, e autoridade.

Conforme a eſte conſelho foi a- 3.
quelle magnanimo Rey tam Princi-
pe para os grandes, como ſe moſtra

do

do primeiro exemplo que delle referimos tratando da Liberalidade; [1] e tam pay para os pequenos, como se ve do segundo exemplo que no mesmo lugar relatamos; no qual parece que se lembrou de quando huã pobre velha chamando por Philippe Rey de Macedonia para que a ouvisse, e respondendolhe que naõ tinha tempo, replicou ella | pois naõ sejais Rey [2] | e Philippe admirado da liberdade, mas reconhecendo a rezaõ, a ouvio com agrado, e aos circunstantes. Para prova da justa balança com que os mais Reys de Portugal procediam nesta materia, basta apontar que a severidade de D. Pedro (tam grande que lhe chamaram cruel,) foi acompanhada de tanta Affabilidade, que de noite andava pellas ruas alegrando o povo com danças; [3] e a Affabilidade de D. Joaõ II. (tam notavel que em certos dias passeava pella Corte com instrumen-

1. No Paragr. precedente n. 7.

2. Plutarc. in apopht. *Proinde ne Rex quidem esse velis.* Latini hoc tribuunt Imperatori Adriano.

3. Maris dial. 3. c. 5. ad fin.

mentos, detendose a fallar com os homẽs honrados que achava ás suas portas[1] ) se conciliou com tanta severidade, que foi o Principe de quem por excellencia se disse que mandava a todos, e ninguem o mandava,[2] e sò com a vista refreou a ousadia de muitos, e grandes conjurados.[3]

1. Maris dial. 4. c.11.

2. Maris d. c. 11.

3. Resende Chron. de D.Ioaõ II. c.

## CONSEQUENCIAS
### *por rezão.*

Primeira consequencia da Affabilidade he attrahir vontades, e conciliar amor.[4] Deos deixandóse conversar como homem se fez amar mais; a alma he necessaria para viver, e a Affabilidade para agradar. Os Poetas[5] nas fabulas de Orpheo e Amphion moralisaram isto, significando em sua musica sua Affabilidade, obrigando os animos mais duros que penhascos, mais altivos que leoẽs, mais feros que tigres; 4.

4. S. Amb. 2. offic. c.19. *Affabilitatem quoque sermonis diximus ad conciliandã gratiam valere plurimùm.* Tul. 2. offic. *Difficilè est dictu quantum conciliet animos hominum comitas, affabilitasq; sermonis.* Clitov. de ver. nobil. c. 12. *Nil aquè animos hominum devincit, gratiamq; ducit & allicit, atque morum facilitas, moderatio animi, aquabilitas, humanitas, & in omnes affabilitas.*

5. Horat. de art. *Sylvestres homines Sacer, &c.*

gres; [1] e a rezaõ mostra que naõ póde aver cousa mais agradavel aos subditos que entenderem que seu Rey está benigno e affavel para os ouvir, e para lhes responder. [2] Da Affabilidade com que o grande Alexandre [3] pos na sua cadeira aquelle velho soldado para se aquentar, e da com que acodio a seu Capitaõ Lysimacho rasgando a touca (que lhe servia de diadema [4]) para lhe tomar o sangue da ferida, [5] diz Valerio Maximo, [6] resultava o gosto com q̃ todos militavam debaixo de suas bandeiras, obrando em seu serviço as proesas de que se admiram as Sagradas Escripturas, [7] e Doutores
5. Santos. [8] Assi podemos dizer que resultaram as semelhantes proesas dos Portugueses das semelhantes acçoẽs de seus Catholicos Alexandres D. Joaõ I, e D. Joaõ II. quando o primeiro caminhava a pé com os q̃ se retiravam de Torres vedras para

os

1. Notat Solin in Poly. hist. c. 13. *Non quòd lyrâ saxa duxerit, sed quòd affectus suavitate homines rupium incolas incultis moribus rudes ad obsequii civilis pellexerit disciplinam.*

2. Notat Patrit. de regno. lib. 8. c. 19.

3. Apud Iul. Frontin. stratagem. c. 6.

4. Pier. Valer. in hyerogl. lib. 41. c. de diademate.

5. Rhodigin. lib. 24. c. 6.

6. Valer. Max. lib. 5. c. 1. *Quid ergo mirum si sub eo duce tot annis militare jucundum ducebant?*

7. 1. Machab. 1.

8. S. Chrysost. hom. 2. in 1. thes. 1. S. Hyeron. tom. 5. in Dan. c. 7.

os acompanhar no trabalho, e aliviar os mais cançados com huã mula que tinha para ſi;[1] e quando o ſegundo raſgou a manga da camiſa para na ceremonia de hũ baptiſmo ſupri hum pano que faltava.[2]

Segunda conſequencia he refrear os miniſtros de obrar mal, e obrigallos a que procedam bem:[3] porque os mais validos ſe fazem inſolentes quando cuidam que ſuas maldades naõ chegaraõ á noticia do Principe; mas quando conhecem q̃ elle he affavel em ouvir, temem ſer deſcubertos, e abſtemſe. A hum Governador que perguntava como regeria bem ſua Provincia? reſpondeo o Philoſopho Demonax | ſe fallando pouco, ouvirdes muito.[4] | O Imperador Antonino Pio chamava homẽs que lhe contaſſem o que paſſava, com que fazia acautelados, e receoſos ſeus miniſtros.[5] Noſſo Rey D. Joaõ terceiro ſe aproveita- 6.

va

1. Fernaõ Lopes Chron. de D. Ioaõ I. p. 1. c. 173.

2. Reſende Chron. de D. Ioaõ II. c. 90.

3. Patrit. de regno d. lib. 8. c. 19.

4. Eraſm. lib. 8. apopht. *Si minimum loquens, plurima audieris.*

5. Notat Patrit. ſupra.

va de malſins, poſtoque os naõ tinha em boa conta; e perguntandolhe o ſeu Camareiro mór porque os ouvia? lhe reſpondeo |porque me dizem o que vos, e os homẽs de voſſa qualidade me ouveram de dizer; mas vede vos ſe, por ſerem eſſes, lhes faço eu alguãs merces|;[1] e aſsi ſe nota que teve [2] excellentes miniſtros.

8. Terceira conſequencia he, que permittindoſe o Principe á communicaçaõ, conhecerá o talento dos Vaſſallos,[3] o que aó ſempre ſevero he impoſsivel; porque, naõ ouzando alguem a dizerlhe mais que poucas palavras de formalidade, todos lhe ficam iguais, pois naõ vé differença. Se conhecer os talentos, ſaberá de quem ſe deve ſervir conforme ás materias: ſe os naõ conhecer, elegerá cegamente, ou ſe exporá a ſeguir informaçoẽs erradas; e trocaõſe os ſugeitos para os officios

[1] Maris dial. 5. c. 3. verſic. (foi el Rey) ad fin.

[2] Maris d.c.3.verſic. (ſobre todas.)

[3] Comines vida de Luis 11. c.17.

( que he o meſmo q̃ trocar as chaves
das fechaduras ) no que ſe pecca de
ordinario, experimentandoſe que
como huã planta naõ póde produzir
fruitos eſtranhos a ſua natureza,
hum homem naõ póde obrar acçoẽs
contrarias á ſeu genio. Para iſto ti- 9.
nha o grande Rey D. Joaõ II. hum
livro com titulos ſeparados de cada
officio, e occupaçaõ principal de
ſeu Reyno, e alli eſcrevia por ſua
maõ em lembrança, as peſſoas que
achava mais habeis para cada miniſ-
terio; providencia com que ordina-
riamente acertava nas eleiçoẽs.[1]

Quarta conſequencia, he que, 10
ſendo o Principe affavel em ouvir,
alcança naõ ſó noticias do que naõ
ſabia, mas tambem advertencias pa-
ra melhorar ſuas acçoẽs.[2] O Impe-
rador Antonino Pio tirava infor-
maçaõ de ſi proprio, e pello que lhe
advertiam ſe emendava,[3] Os Sere-
niſsimos Reys de Portugal D. Joaõ I, 11

D. Joaõ

1. Maris dial. 4. c. 11. poſt med.

2. Patrit. d. lib. 8. cap. 19. Girolamo Trachetta Seminario di governi. c. 10. n. 11. & nel Principe lib. 1. c. 5.

3. Pratrit. d. loco.

D. Joaõ II, e D. Manoel para alcançarem noticias do que naõ viram, praticavam á meſa com homems noticioſos, [1] D. Joaõ III. para ſer advertido de ſuas acçoẽs no governo da India, ſe carteava com hum Portuguez humilde morador naquelle Eſtado, que com ſinceridade lhe eſcrevia o que là notava. [2] Eſta liçam Politica deu Chriſto Senhor noſſo aos Principes quando perguntou á ſeus Diſcipulos: [3] *Que dizem os homẽs de mim?* convidandoos com tal Affabilidade a que ſem receo lhe diſſeſſem o que ſentiam.

[1] Maris dial. 4. c. 2. 11. & 19.

[2] Cento. dec. lib. c.

[3] Math. 10. n. 13. *Quem dicunt homines eſſe filium hominis?*

## SENHOR.

12 Só em Reys Caſtelhanos viram ſeveridade os Portuguezes. Introduzioa em Caſtella Philippe I. que, advertido de q̃ em Heſpanha era demaſiada a facilidade do Norte, por emmendalla deu no outro extremo (a arte como a natureza

produz monſtros ſe ſe esforça com exceſſo); continuouſe em ſeus ſucceſſores pella adulação dos que approvaram aquelle erro com dizer que naõ dobrar a Mageſtade acrecenta o reſpeito; rezaõ juſtamente deteſtada por Adriano e Trajano,[1] porque o reſpeito que naõ nace de amor, naõ he honra, mas adulaçaõ;[2] a obediencia naõ ſe conſerva com medo ſervil, mas com affecto amoroſo: naõ com temor da pena, mas com amor da juſtiça;[3] eſta differença vai do Tyranno ao Rey, q̃ o Tyranno até as couzas leves manda com fereſa: e o Rey até ás couſas graves obriga com brandura.[4] Póde o Principe ſer odiado de algũs, ſem que tenha odio: mas naõ póde ſer amado, ſem que ame;[5] iſto milita particularmente com os Portugueſes, que ſempre ſentiram mais o disfavor da palavra, que o rigor das obras. Moſtrelhes V.A. Real, o amor

1. Dion. Eutrop. lib. 8. Rom. hiſt.

2. S. Bern. in cant. ſerm. 83. *Qui de amore non venit honor, non honor, ſed adulatio eſt.*

3. Obedientia non ſervili metu, ſed charitatis affectu ſervanda eſt: non timore pœnæ, ſed amore juſtitiæ. *S. Greg. Moral. lib. 12.*

4. Clodoveus apud Aymoinũ. de geſt. Francor. lib. 2. cap. 12. *Tyrannorum eſt levia quæcunque vi & feritate ſubjectis præcipere; bonorum verò Principum ad gravia & difficilia toleranda ſolâ lenitate verborum invitare.*

5. Plin. in panegyr. *Poteſt Princeps odio eſſe nonnullis, etiamſi ipſe non oderit: amari, niſi ipſe amet, non poteſt.*

mor que os Senhores Reys de Portugal lhes moſtravam, nem taõ ſevero que os bõs ſe retirem, nem tam facil que os maos ſe atrevam; mas, com trato reſpectivamente affavel, honre os grandes, ame os meãos, ajude os pequenos;[1] deſte modo ſairaõ todos alegres de ſua preſença (que era o que deſejava o grande Imperador Tito);[2] e eſta virtude vencerá tantas difficuldades, que ſe diga de V. A. Real, o que o Eccleſiaſtico[3] Divino Politico diſſe de Moyſes: *Com ſuas palavras applacou monſtros*; o que hum grave Author[4] attribue a ſua Affabilidade.[5]

1. Fr. Ioaõ de S. Maria Politic. Chriſtiana cap. 37. poſt medium.

2. Apud Suet. *Non oportet quemquam à Cæſaris colloquio triſtem diſcedere.* Eutrop. hiſt. Rom. lib. 7.

3. Eccleſiaſt. 45. n. 2. *In verbis ſuis monſtra placavit.*

4. P. Torres Philoſophia de Principes lib. 23. c. 3. ad med.

5. Numer. c. 12. n. 3. *Erat enim Moyſes vir mitiſsimus.*

## *Paragrapho VII.*

# FORTALESA.

1. Supra in principio in summo præcepto.

Dissemos[1] que na Justiça, summo preceito aos Reys, se comprehendem todas as virtudes; notar as que lhes convem como a particulares, fora menos proprio a meu assumpto: expender todas as q̃ lhes competem como a Principes, seria mũi largo a meu estylo; escolhi tratar das principais, entre as quais he a Fortalesa, ou Magnanimidade que concordam no modo e forma, e sò differem na materia;[2] porque a Fortalesa se vé nas adversidades: a Magnanimidade na prospera fortuna.[3] Comprehendendo ambas na Fortalesa;[4] se difine. | Firmesa do animo nas occasioẽs, em q̃ he mais difficultoso tella, por amor da virtude |.[5] E posto q̃ se exercite no interior contra os vicios, e no exte-

2. S. Thom. 3. sent. dist. 3. q. 3. art. 3.

3. S. Thom. 2. 2. q. 129. art. 5.

4. S. Thom. d. art. 5. *Magnanimitas ponitur pars fortitudinis, quia adjungitur ei sicut secundaria principali.*

5. Ex S. Thom. 2. 2. q. 123. art. 2.

exterior contra os ſucceſſos, deſta ſegunda parte he o meu inſtituto, e della diz a Divina Politica nos Proverbios.[1]

*A maõ dos fortes dominará, e a que for remiſſa ſervirá a tributos.*

1. Com rezaõ he chamada ſciencia;[2] porque poucos valeroſos gera a natureſa: muitos faz a induſtria.[3] Vejamos de que modo.

## EM QUE CONSISTE A *Fortaleſa.*

2. A Fortaleſa conforme á Politica Divina, mais conſiſte nas virtudes do animo, q̃ nas forças do corpo;[4] e de varios lugares da meſma Politica ſe prova que eſtas virtudes ſaõ Brio,[5] Juſtiça,[6] Prudencia,[7] e Ouſadia.[8]

3. Ninguem he taõ forte (confeſſou Cæ-

1. Proverb. 12. n. 24. *Manus fortium dominabitur, quæ autem remiſſa fuerit tributis ſerviet.*

2. Cic. 4. Tuſc. quæſt. *Fortitudo eſt ſcientia.*

3. Senec. de benef. lib. 2. c. 34. & epiſt. 85.

3. Veget. lib. 3. c. 26. *Paucos viros fortes natura procreat, bonâ inſtitutione plures reddit induſtria.*

4. S. Ambr. offic. lib. 1. c. 36. *Non in viribus corporis & lacertis tantummodò fortitudinis gloria eſt, ſed magis in virtude animi.*

5. Notat. in Iſai. c. 48. n. 11. *Gloriam meam altari non dabo.*

6. Not. Pſal. 7. v. 12. *Deus judex, juſtus fortis.*

7. Not. Proverb. 24. n. 5. *Vir ſapiens fortis eſt.*

8. Not. 2. Reg. c. 17. n. 8. *Fortiſſimos & amaro animo, veluti ſi urſa raptis catulis in pſaltu ſæviat.*

Cæſar)[1] que naõ ſe perturbe nos aſſaltos, mas o Brio, que naõ ſofre injurias,[2] produz valor animado com a honra; e aſsi a Fortaleſa naõ he carecer de medo, antes he ter medo da deshonra: os que mais temem as leis do primor, ſaõ mais ouzados contra os inimigos: menos recea o furor dos golpes quem mais ſe intimida do pregam da fama e da quebra de ſua reputaçaõ.[3] O Brio incitava Os Sereniſsimos Reys de Portugal a naõ ſofrer a menor offenſa. 4.
D. Affonſo IV. fez guerra a D. Affonſo XI. Rey de Caſtella ſeu genro por ſe vingar de algũs deſcontentamentos que ſua filha recebia delle, e da inveja que elle moſtrava do caſamento do Infante D. Pedro.[4] D. Joaõ II. por ſeu Embaixador Luis Gonçalves Malafaya deſafiou aos Reys Catholicos, ſò porque lhe dilatavaõ huã repoſta,[5] e ameaçou a França ſò porque faltava hum papagaio

1. Cæſ. lib. 6. *Nemo eſt tam fortis qui rei novitate non perturbetur.*

2. Saluſt. in bell. Iugurth. *Quò plura bene atq; ſtrenuè feciſſet, eò animum ſuum injuriam minùs tolerare.*

3. Plutarc. in Cleomen. *Fortitudinem mihi videntur non vacuitatem à metu, ſed metũ reprehenſionis & ignominiæ antiqui judicaſſe. Qui enim maximè leges timent, ii adverſus hoſtes ſunt audaciſsimi minimeq; dolorem formidant, qui malè audire maximè timent.*

4. Maris dial. 3. c. 4. in princ.

5. Franciſco Soares Toſcano nos Parall. dos varões Portug. c. 47.

gaio na restituiçao de huã caravela roubada de piratas. D. Sebastiam rompeo com os Ingreses sò porque algũs começaram a ir a Guiné,[1] e determinava romper com D. Philippe II. Rey de Castella, se lhe faltasse com hũ acompanhamento nas vistas de Guadalupe.[2]

5. Este Brio ha de ser regulado pella Justiça,[3] advertindo que se deve conservar o sangue de proximo como o proprio, e que naõ he licito ao homem usar da vida do homem prodigamente;[4] e asi naõ seja taõ demasiado que se empenhe por cousas leves;[5] sò se-haõ de emprender satisfaçoẽs insignes pella saude publica,[6] e ainda por essa, antes de se chegar á força, se ha de argumentar por rezaõ;[7] se o contrario lhe obedece, he maldade fazerlhe mal;[8] a rezaõ he o primeiro arbitro das dif-

S ferен-

1. Guillelm. Camden. in hist. Reg. Elysabeth. anno 1571. in fine p. 2.

2. Manoel de Faria epitom. de las histor. Port. p. 3. c. 17. n. 21.

3. Agesilaus apud Plutar. in Lacon. *Fortitudinis nullum esse usum nisi adsit justitia.*

4. Senec. epist. 89. *Alieno sanguini tanquam suo parcit, & scit homini non esse homine grodigè utendum.*

5. Lactant. lib. 6. de vero cultu cap. 14. *Fortitudo si nulla necessitate cogente, aut pro causâ honestâ periculum certum subierit, in temeritatem convertitur.*

6. Arist. 3. Ethic. c. *Propter bonum commune salvandum.*

7. Cic. 2. offic. *Duo sunt genera decertandi, unum per deceptationem, alterum per vim; cumq; illud proprium sit hominis, alterum belluarum, confugiendum est ad posterius, si uti non licet superiore.* 8. Archidam apud Tucyd. lib. 1. *In eum qui jure agere, & satisfacere paratus est, nefas bellum sumere tanquam in injurium.*

ferenças dos grandes: a força vem muitas vezes a ser remedio peor que o mal; sò se recorra as armas por ultimo meo;[1] isto he obedecer ás leis,[2] respeitar o Ceo; quem de outro modo for atrevido, naõ serà valeroso, mas furioso.[3] Que pella Justiça regulassem os Serenissimos Reys de Portugal seu Brio, fica em outro lugar[4] mostrado na justificaçaõ de suas emprezas. 6.

7. Esta justiça se ha de accumular com a Prudencia, a que algũs chamaram mãi da Fortalesa;[5] sobre ser a empreza justa se ha de attentar se he possivel, porque sò se commetta o que se possa conseguir:[6] evitando os extremos viciosos,[7] se ha de seguir o meo em que a virtude consiste;[8] como fugir donde naõ ha perigo he fraqueza, assi apetecer os casos

1. Terent. Eun. act. 4. Scen. 7. *Omnia priùs experiri quàm armis sapientem decet.*

Cassiod. lib. 3. epist. 1. *Tunc utile solùm est ad arma concurrere, cùm locum apud adversarium justitia non potest invenire.*

2. Cic. 4. Tuscul. quæst. *Fortitudo est animi affectio legi summæ obtemperans.*

3. Arist. lib. magnor. Moral. 1. *Si aliquem valde facias impavidũ, quod Deos non timeat, non fortis, sed infamis est.*

4. Nesta 3. parte Paragr. 1. n. 3. 5. & 7.

5. S. Bernard. lib. 1. de consider. *Fortitudinis mater prudentia; non enim fortitudo, sed temeritas est quilibet ausus quem non parturiit prudentia.*

6. S. Amb. 1. offic. c. 37. *In omnibus quæ agimus non solùm, quid honestum, sed & quid possibile sit, quærimus, ne fortè aggrediamur aliquid quod non possimus exequi.* In idem Luc. 14. n. 31.

7. Eurip. in Hercule. *Prudentem sine audaciam, an audacem & furentem? in utroque est vitium.*

8. Arist. 3. Ethic. c. *Fortitudo est mediocritas in metu & confidentia.*

ſos horriveis he temeridade,[1] acçam fera de brutos,[2] e monſtruoſidade da natureza,[3] nem ſe eſcuſa de medo, porque o q̃ ſe cometteo com precipitaçaõ, ſe foge depois com arrependimento,[4] o verdadeiro forte nem temerario ouſa, nem inconſiderado teme:[5] deſpreza a morte, mas naõ aborrece a vida,[6] antes, amandoa, faz maior fineſa em a arriſcar pella virtude;[7] ha differença grande entre eſtimar a virtude em muito, ou a vida em pouco; arriſcarſe ſem juſta cauſa, ou he de irracional, ou de infeliz;[8] deve pois conſiderar em ſi, e no inimigo naõ ſó o numero dos ſoldados, mas principalmente ſeu valor,[9] e naõ ſò ſeu valor, mas tambem ſua experiencia,[10] conhecendo ſer mũi arriſcado lançar o



1. *Fortitudo non eſt inconſulta temeritas, nec periculorum amor, nec formidabilium appetitio.* Senec. epiſt. 85.

2. Guicciard. in Hypom. Polit. *Qui ſe periculis objicit, nec priùs qualia ea ſint conſiderat, ferum ſeu beſtialem rectè appellaveris.*

3. Gel. lib. 12. noct. Atic. c. 5. *Fortitudo autem non eſt ea, quæ contra naturam monſtri vice nititur, ultraq; modum ejus aggreditur, aut ſtupore animi, aut immanitate.*

4. Senec. 4. benefic. c. 27. *Nec audacem quidem timoris abſolvimus, nec prodigum quidẽ avaritiâ liberamus.*

5. S. Auguſt. in epiſt. ad Hieron. *Qui verâ virtute fortis eſt, nec temerè audet, nec inconſultè timet.*

6. Q. Curtius lib. 5. *Fortium virorum, eſt magis mortem contemnere, quàm odiſſe vitam.*

7. Ex Eraſm. Apopht. *Illi fortes non ſunt qui quovis modo vitam contemnunt; ſed qui tanti faciunt virtutem, ut hujus gratiâ vitam, alioqnin charam, negligant.* 8. Cic. in Caton. *Magnum eſt diſcrimen inter eum qui virtutem magnifacit, aut qui vitam parvi æſtimat, nam ſemet in vitæ diſcrimen conjicere, aut infelicium eſt, aut belluarum.* 9. Ex Eraſm. ſupra. *Magis refert, quàm fortes viros habeat civitas, quàm quammultos.* 10. Ex eodem. *Non perinde refert quàm numerorum militem adducas in prœlium, quàm ut fortem & exercitatum.*

resto com gente sem exercicio ;[1] e que quem se fia sò da generosidade da Naçaõ, de seu esforço tira sua ruina;[2] devese examinar o cabedal do dinheiro , que faz as armas efficazes:[3] a copia de mantimentos, cuja falta vence sem ferro:[4] a provisaõ de muniçoẽs, com outras commodidades; e prevendo que sobreviraõ mais necessidades que as imaginadas, [5] lembrese que nem todos os que podem começar a guerra, podem acaballa, porque seu principio està na maõ de qualquer, seu fim na vontade do vencedor ;[6] Saiba primeiro o q̃ ha de fazer victorioso, e o que ha de sofrer vencido;[7] considere que se naõ proseguir a empreza, ficarà odiado porque desejou fazer mal: e desprezado , porque o naõ pode fazer: ja dissemos que era menor mal dissimular a offensa, que naõ proseguir a vingança. Batalha na guerra defen-

1. Cassiod. var. l. 3. ep. 1. *Cavete subitò in aleã mittere quos cõstat tantis temporibus exercitia non habere.*

2. Cassiod. Lib. 3. ep. 4. *Virtus vestra, patriæ non fiat inopinata calamitas.*

3. Tucyd. lib. 1. *Bellum est non in armis maximè, sed in expensis & sumptibus, per quos efficacia arma, & utilia fiunt.*

4. Veget. de re mil. l. 3. c. 26. *Qui frumentum, necessarium quoque commeatum non præparat, vincitur sine ferro.*

5. Tucyd. d. l. 1. *Quidquid præter opinionem evenire in bello potest, priusquam ingrediare, considera.*

6. Salust. in bel. Iugurt. *Omne bellum sumi facilè, cæterum ægerrimè desinere, nec in ejusdem potestate initium & finem esse ; incipere cuivis, etiam ignavo, licere : deponi cùm victores velint.*

7. Senec. Troad. act. 2. *Noscere hoc primum decet, quid facere victor debeat, victus pati.*

fenſiva naõ ſe deve dar ſenão força-
da, por naõ ſe expor ás perigoſas
8. conſequencias de perdella; [1] He
muitò para notar que parecendo as
forças de Portugal taõ inferiores a
qualquer das facçoẽs que ſeus Reys
emprenderam em Heſpanha, e nas
conquiſtas, tanto alem do commum
ſentimento ſoube ſua Prudencia pe-
ſar as circunſtancias de tudo, que
as mais das couſas que intentaram,
conſeguiram glorioſamente. Em el
Rey D. Joaõ III. ſe louva [2] o con-
ſelho, com que, ardendo o reſtante
de Europa em guerras, conſervou
ſeu Reyno em paz; e huã vez que o
Brio, e a Juſtiça o incitava a romper
com França para caſtigar hums coſ-
ſarios, reparou, (por a cauſa naõ ſer
peſada) no muito que tinha fóra do
Reyno. [3]

9. Eſta Prudencia deve ſer limitada
pella Ouſadia. Só ſe ha de cuidar
em quanto conſideraçoẽs aprovei-

[1] Comines memoires, ſur la vie de Louis XI. c. 29.

[2] Apud Maris dial. 5. cap. 3. poſt med. verſic. Alem diſto.

[3] Maris ſupra in præcedenti verſiculo.

tam; mas tanto que o receo he prejudicial á reputaçao ou ao negocio, e ſó o atrevimento dá eſperança, he covardia naõ ſe fundar nelle; [1] diſsimulouſe a offenſa quanto foi decente: offereceoſe pella paz quanto foi licito: fez ſe por eſcuſar a guerra quanto foi poſsivel, e o inimigo inſolente moſtraſe ſurdo à juſtiça: continua em uſurpar: e pede a victoria por concerto; em tal caſo naõ ſofrer violencias he preceito da rezaõ aos doutos, da neceſsidade aos barbaros, do coſtume às gentes, da natureza as feras; [2] a ſubmiſſam que naõ acha cortezia, deve buſcar no valor proprio o que lhe nega a generoſidade do inimigo, e eſcolher morrer com gloria, pois naõ póde viver ſem honra; que remedio ha contra a força, ſenaõ a força? [3] erro ſeria conſultar no que naõ póde ſer de outra maneira: [4] a neceſsidade naõ tem lei, nem admitte conſelho. [5] Perecera Mathathias

1. Ex Eraſm. apoph. *Extremæ ignaviæ eſt tum non præſtare fortem animum cùm audacia ſpem præbet incolumitatis: timiditas autẽ nihil aliud quàm certum promittit exitium.*

2. Cic. pro Milone. *Hoc & ratio doctis & neceſsitas barbaris, & mos gentibus, & feris natura ipſa præſcripſit, ut omnem ſemper vim quacunque ope poſſent, à corpore, à capite, à vitâ ſuâ propulſarent.*

3. Lipſ. Polit. 5. c. 4. ad fin. *Quid eſt quod contra vim ſine vi fieri poſsit?*

4. Ariſt. Ethic. 6. c. 1. *Nemo de iis rebus conſultat, quæ aliter ſe ſe habere non poſſunt.*

5. Quintil. inſt. orat. lib. 3. c. 8. *Mihi nec conſilium quidem videtur ubi neceſsitas eſt, non magis quàm ubi conſtat quid fieri non poſſe.*

thathias se reparâra no incõvenien-
te de pelejar ao sabbado:[1] naõ res-
taurara D. Pelaio Hespanha se com-
parara suas forças com as dos Mou-
ros: e não achariam remedio na reso-
lução tantos Principes se se detive-
ram em consideraçoẽs. A palma
simbolo do valor,[2] naõ se abate, an-
tes se levãta com o peso.[3] o valeroso
naõ ha de ceder aos males,[4] antes lhe
ham de servir os maõs successos de
incentivo para maiores emprezas,[5]
advertindo que os grandes negocios
querem ser emprendidos com gran-
des perigos,[6] e naõ se acabam sem
elles;[7] nada ha taõ difficil, que naõ
seja vencivel:[8] tudo he expugna-
vel ao animoso:[9] naõ deixamos de
commetter muitas cousas por diffi-
cultosas, fazemse difficultosas por
10 naõ commettidas.[10] Impossivel pa-
recia

1. Machab. 1. c. 2. n. 41.

2. D. Aug. tract. 51. in Ioan. tom. 9. D. Gregor. homil. in Ezechiel.

3. Plin. nat. hist. lib. 16. c. 42. Arist. 8. Problem. Alciat. Emblem. 36. *Nititur in pondus palma, & consurgit in altum. Quo magis, & premitur, hoc mage tollit onus.*

4. Virgil. Æneid. 6. *Tu ne cede malis, sed contra audacior ito.*

5. Carol. Paschal. in axiom. Polit. *Virorum fortium animi non modò acceptâ insigni aliquâ clade non remittuntur aut infringuntur, quin potius ad maiora audenda incenduntur.*

6. Herodot. lib. 1. hist. *Magnæ res etiam magnis cũ periculis volunt percipi.*

7. Terent. *Non fit sine periculo facinus magnum & memorabile.* 8. Cæs. de bel. Gal. lib. 7. *Nil adeo arduum est quod non virtute consequi posit.* Apian. de bel. Hisp. *Nil est tam arduum quod fortitudine superari non posit.* 9. Plutar. in Alex. *Nihil audentibus inexpugnabile: nil satis munitum contra animosos.* Tacit annal. lib. 12. *Cuncta virtute sunt expugnabilia.* 10. Senec. ad Lucil. *Non quia difficilia sunt, multa non audemus; sed quia non audemus, difficilia sunt.*

recia escapar o pequeno exercito de nosso D. Affonso Henriques no Campo de Ourique, daquella multidaõ de Mouros em que avia cento para cada Portugnez;[1] mas o Principe valeroso achandose em occasiam forçada, se aconselhou sò com a Ousadia, e (antes da Divina visam que teve) se determinou em dar aquella batalha memoravel, tam confiado como se entrâra nella com partido vencido. Por temeraria se avaliava a opposiçaõ de D. João I. contra Castella com forças tam desiguais, que no campo de Aljibarrota sò pode ajuntar seis mil e quinhentos Portugueses contra trinta e hum mil Castelhanos;[2] mas o magnanimo Principe, vendo a liberdade de Portugal sugeita, não duvidou deffendella aconselhado sò com a Ousadia.

1. Andr. Resend. Antiq. Lusit. lib. 4. Nunes Chron. de D. Aff. Henriq. Vasconcel. in Alph. Henriq. n. 5. Maris dial. 2. c. 4.

2. Fernaõ Lopes Chron. de D. Ioaõ p. I. c. Duarte Nunes na mesma c. 57. Vasconcel. in Ioan. I. n. 6. Maris dial. 4. c. I.

CON-

## CONSEQUENCIAS
### *por rezão.*

11 Eſta verdadeira Fortaleſa e Magnanimidade ( diz hum grave Scriptor[1] ) faz fructuoſas todas as virtudes. Eu applicando agora ſeus effeitos ás maiores occurrencias do tempo, digo que della nace a paz, que he o maior bem;[2] porque ſem boa guerra, naõ ha paz,[3] e naõ ha boa guerra ſem Fortaleſa; moſtraſe pellas reſoẽs ſeguintes.

12 O Brio da Fortaleza, naõ ſofrendo injurias,[4] eſcuſa muitas vezes a guerra; porque ninguem ſe atreve a offender a quem vé prompto para ſe vingar;[5] como pello contrario quem diſſimula demaſiado, reputado por medroſo, naõ he temido:[6] faz que o offenſor ſe enſoberbeça, e quem permitte ſobre ſi hum ſoberbo, quer ſer deſprezado: abateſe na voz da fama, que póde muito nas militares

T em-

1. Dyoniſ. Alicarn. lib. 2. *Efficit fortitudo ut aliæ virtutes eorum poſſeſſoribus ſint fructuoſæ.*

2. Syl. Ital. lib. 11. *Pax optima rerum.*

3. Cic. Phil. 7. *Si pace frui volumus, bellum gerendum eſt: ſi bellum omittemus, pace nunquam fruemur.*
Tucyd. lib. 1. *E bello enim pax firmatur.*
Veget. de re mil. in prol. lib. 3. *Qui deſiderat pacem, præparet bellum.*

4. Vt ſupra n. 3.

5. Lipſ. Polit. lib. 5. c. 6. in fin. *Nemo provocare audet, aut facere injuriam ei Regno aut Populo quem intelligit expeditũ, atque promptũm ad vendicandum.*

6. Saluſt. in bel. Iugurt. *Opportunus injuriæ, metuens magis quàm metuendus.*

[1] Q. Curt. lib. 8. *Famâ bella constant.*

emprezas; [1] até os amigos o desestimam, e os Vassallos perdem a confiança; cousa notavel! menos mal parece hum Rey soberbo, que hum Rey humilde; deve ser porque a humildade tem semelhança de servidam: a soberba conserva sombras de soberania. Aquelle Brio que ja 13
notamos [2] nos Serenissimos Reys de Portugal D. Affonso IV, D. Joaõ II, e D. Sebastiaõ, fez q̃ o Castelhano D. Affonso XI. se moderasse: que os Reys Catholicos respondessem: que os Franceses restituissem: que a Rainha da Inglaterra Isabel prohibisse aos seus navegarem a nossas conquistas por edicto (que depois se quebrou por naõ continuar o mesmo Brio de nossa parte): E que Philippe II. naõ faltasse nas ceremonias devidas; [3] com o que naõ sò se escusaram as guerras que aquellas occasioẽs ameaçavam, mas tambem o temor da vingança atalhava ou-

[2] Supra n. 4.

[3] Maris, Soares, Camden, & Faria, citati supra n. 4.

tros

tros exceſſos. O deſafio fingido q̃ el Rey D. Joaõ I. ( para disfarçar a jornada de Ceita ) fez ao Duque Conde de Hollanda com pretexto de navios roubados, baſtou para os Pyratas Hollandeſes ſe refrearem com temor, e os principais Conſelheiros daquelle Duque lhe aconſelharem que naõ deixaſſe de dar inteira ſatisfaçaõ a tam orgulhoſo Principe.[1] Quebrantado ſe achava noſſo Rey D. Affonſo V, mas os Reys Catholicos receando ſeu intrepido coração, lhe fizeraõ partidos como á ſuperior nas armas; mandaram celebrar as pazes dentro de Portugal na villa das Alcacevas, reſtituiram plenariamente os Caſtelhanos que o aviaõ ſeguido, e lhe deram dinheiro por conta das deſpeſas da guerra; [2] notavel he nas hiſtorias a advertencia com que aquelles Reys e D. Philippe II, como os mais prudentes, tratavaõ de

1. Gomes Anes de Azurara Chro. de D. Ioaõ 1. p. 3. c. 27.

2. Luis de Pina Chron. de D. Affonſo V. c.

naõ eſcandaliſar aos de Portugal.

Ao Brio pertence o favor que ſe 14
deve dar a outro Principe deſcaido; o animo generoſo naõ ha de ter mais medo á colera da vencedor, que reſpeito á amizade do miſeravel; he huã louvavel fraqueza renderſe à commiſeraçaõ; o Principe que ſe enterneçe na diſgraça do mal afortunado enſina os outros a reſpeitallo em ſemelhante fortuna, daqual naõ eſtâ izenta a maior proſperidade, porque tem mais perfidia q̃ o Principe póde ter prevençam;[1] obriga tambem ao deſcaido para o caſo em que melhore de eſtado, como o Duque de Bretanha experimentou no favor que dera á Duarte V. Rey de Inglaterra em ſeu deſterro, o qual depois de reſtituido o defendeo de Luis XI. Rei de França. Pello contrario naõ ha couſa que tanto lembre como o disfavor recebido na neceſsidade; os Portugueſes podem teſ-

[1] Ceriſiers Tacite François, vie de Clouis le Grand. in princ.

teſtemunhar ſe lhes eſqueçe a falta de aſsiſtencia que noſſo Rey D. Affonſo V. achou no meſmo Rey de França. Finalmente com o exemplo q̃ vem ſe induzem outros Principes a deſejar a amizade do que
15 favorece ao mal afortunado. Toda via ſe deve limitar o favor nos termos da Prudencia; ſera louvavel em quanto naõ for prejudicial; primeiro eſtam os Vaſſallos, q̃ os Amigos: o Eſtado naõ ſe aventura, ſenaõ por amor de ſi meſmo.

16 A Juſtiça da Fortaleza, regulando eſte Brio,[1] tambem muitas vezes eſcuſa a guerra, com o que ſe evita morrer ou matar, que para os bõs he igual miſeria;[2] e quando ſe naõ eſcuſe vir ás armas, fica a guerra naõ ſó juſta, mas pia,[3] q̃ he o melhor meo para a victoria,[4] porque os ſoldados ſervem com mais goſto, e valor á re-
17 zaõ.[5] Da Juſtiça com que os Sereniſsimos Reys de Portugal regula-

1. Ut ſupra n. 5.

2. Tacit. hiſt. lib. 1. *Perire neceſſe ſit, aut, quod æquè apud bonos miſerum eſt, occidere.*

3. Liv. dec. 1. lib. 9. in princ. *Juſtũ bellum quibus neceſſarium, & pia arma quibus nulla, niſi in armis, relinquitur ſpes.*

4. Polyb. l. 2. *Cauſæ æquitatem multùm in bello valere compertum eſt.*

5. Propert. lib. 4. *Frangit & attollit vires in milite cauſa.*

vam ſeu Brio,[1] reſultaram as diligencias q̃ nas occaſioẽs referidas, e outras ſemelhantes, detendo os impulſos da vingança, alcançaram ſatisfaçam eſcuſando a guerra; e quando a naõ eſcuſaram, a juſtificaram de modo, que, como notou o grande Camoẽs, [1] lhe vincularam glorioſamente victorioſos tropheos.

18 A Prudencia da Forteleſa, ordenando eſta Juſtiça,[2] anteve os futuros,[3] e aſsi facilita os bõs ſucceſſos com preparallos: tempera as adverſidades com prevenillas;[4] finalmente ſendo arte das acçoẽs, como a medecina o he da ſaude, [5] até para os infortunios obra felizmente, porque diſpoem as couſas bem.[6] Da 19

prudencia com que os Sereniſsimos Reys de Portugal ordenaram aquella Juſtiça naceram os bós ſucceſſos, que ja notamos,[7] de ſuas emprezas, das quais o grande Orador Theophilo[8] diſſe que naõ ſomente eraõ dignas

1. Camoẽs Luſiad. cant. 1. oct. 28. *Aßi que ſempre em fim com fama e gloria, Teve os tropheos pendentes da vitoria.*

2. Ut ſupra n.7.

3. Tul. Philip. XI. *Etenim ſapientis quidquid homini accidere poteſt, id præmeditari.*

4. S.Gregor.hom. 35. in Math. *Minùs enim jacula feriunt quæ prævidentur.*

5. Cic.lib.5.de finib. *Vt medicina valetudinis, ſic vivendi ars eſt prudentia.*

6. Euripides in Belle. *Rebus ipſis indignari non oportet; nihil enim eis curæ eſt; utens verò rebus, ſi eas bene inſtituerit, proſperè egit.*

7. Neſte Paragr. num. 8.

8. Apud Couto. dec. 5. lib. 1. c. 2.

dignas de ser sabidas, mas de necessidade se deviam saber para exemplo.

## NEUTRALIDADE.

20 Pertence à Prudencia o declararse o Principe, ou guardar Neutralidade entre outros q̃ saõ inimigos. Se de qualquer successo da quella guerra lhe naõ póde resultar dano, bom he lograr os fruitos da Neutralidade.[1] Assi o fez nosso Rey Dom Joaõ segundo nas guerras de Carlos VIII. Rey de França, e de Dom Fernando o Catholico Rey de Castella contra Dom Fernando e D. Fadrique Reys de Napoles, posto que os de Napoles lhe pediram favor com grandes instancias;[2] considerava que a conquista de Estados remotos naõ acrecẽtava, antes diminuia as forças do Castelhano: porque bem se póde augmentar imperio, sem augmentar poder, quan-

1. Contarini nel compendio di Republica, tit. Regimento e accrescim. di stato, Paragr. se ad un Principe grande.

2. D. Augustin Manuel en la vida de D. Iuan 2. lib.

quando as conquiſtas cuſtaõ mais
do que rendem.[1] Porem ſe do ſu- 21
çeſſo da guerra póde vir prejuizo
(ainda que nunca ha partido ſeguro
para o pouco poderoſo) ajudar a
huã parte he menos arriſcado, por
via de regra; porque a Neutralidade
nem ganha amigos, nem tira inimi-
gos: dá ceumes a ambas as partes,
preſumindo cada huã occultas in-
telligencias com a contraria; con-
ſerva a quem deſeja offender, e o eſ-
timúla á vingança; taõ odiado ſe
faz quem naõ defendeo, como quem
offendeo, porque quem naõ defen-
de podendo, moſtra que folga com
o mal do offendido;[2] he iá Politica
vulgar, que quem naõ he por mim,
he contra mim.[3] Aſsi o neutro fica
preza do vencedor ou pro inimigo
declarado, ou por amigo ſuſpeito:
e ludibrio do vencido que o vé cor-
rer ſua meſma fortuna. He logo me-
nor mal intereſſarſe no perigo de
hum,

1. Contarini ſupra, Paragr. declinationi di Stato.

2. Cereziers, es reflexions Politiq. ſur la vie de Clovis le grand. ſect. 16.

3. *Qui non eſt mecum, contra me eſt.* Luc. 11.

hum, que exporſe á offenſa de dous; e ſempre niſto ſe vai aganhar, porque o inimigo que ſe acquire, naõ menos perſeguiria a quem ouveſſe eſtado neutro;[1] e pello menos ſe acquirio hum amigo que poderá ajudar. Por eſta cauſa ( alem das da Religiaõ ) noſſos Reys Dom Affonſo II, e Dom Affonſo IV. ſocorreram taõ copioſamente a os de Caſtella nas batalhas das Navas e do Salado.[2] Neſte caſo he outro expediente, ajudar a huã parte em publico, a outra em ſegredo;[3] mas ſe eſte ſe rompe, como he ordinario, compraõſe dous inimigos com dobrada deſpeſa.

22 Para antever ſe póde reſultar dano do ſuceſſo da guerra, importa muito conſiderar o natural das Naçoẽs ou Principes que a tem entre ſi. Porque ha hums taõ vingativos, que he certo ſe offenderaõ de quem lhes naõ aſsiſte; outros taõ genero-

V ſos,

1. Contarini ſupra, Paragr. ſe ad un Principe deboli.

2. Apud Marian. hiſt. Hiſpan. lib. 11. c. 23. & lib. 16. c. 7.

3. Como fez o Duque de Borgonha Carlos o Bravo nas guerras civis de Inglaterra; apud Comines, vie de Louis XI. tom. 1. c. 54. in fin.

ſos, que, poſto que naõ fiquem ſa-
tisfeitos, naõ ſe daraõ por offendi-
dos.[1] Conhecerſe iſto do Impera-
dor Carlos V. deu ſegurança a noſ-
ſo Rey Dom Joaõ III. para ſe aver
neutro entre elle e Franciſco I. Rey
de França. Mas a principal conſi- 23
deraçaõ do dano conſiſte em procu-
rar no poder vizinho tal igualda-
de, que nem arruinado dê porta a ou-
tro para vir offender, nem acrecen-
tado fique livre para fazer mà vi-
zinhança. Dizem que noſſo Rey
Dom Sebaſtiaõ por diminuir as for-
ças do Caſtelhano Philippe II. aju-
dou em ſegredo os Hollandezes
com alguãs mercadorias e dinheiro[2]
(eu naõ tenho por certo q̃ aſsi foſ-
ſe); niſto pede a Prudencia a maior
vigilancia; mas ſempre a ſugeito à
Juſtiça, de que aſsima tratei; e naõ he
leve cauſa deverſe atalhar o dano,
quando ſe recea com bom funda-
mento.

1. Contarini ubi proximè.

2. Toca iſto o Doutor Fr. Franciſco Brandam, na gratulatoria a el Rey D. Ioaõ IV. noſſo Senhor.

LI-

## LIGAS.

24 Devemse escusar quanto for possivel; porque, como os colligados tem fims diversos, cada hum se aparta logo que acha seu interesse, desamparando o outro no maior empenho, e muitas vezes se tornaõ inimigos sobre incidentes; pello que a experiencia mostra que as ligas tem maior carranca, que effeito, e que qualquer Principe que pode resistir a seus primeiros impetos, ficou em fim victorioso, porq̃ se esfria o calor dos principios, e nacem descontentamentos; e assi (diz hum grande Politico [1]) mais se deve temer hum sò Principe sabio q̃ tenha dez mil homems, que dez confede-
25 rados cada hum com seis mil. Com o mais poderoso se devem fugir mais, porque naõ teme apartarse quando lhe convem, eo menos poderoso sempre recea descontentallo;

[1] Philippe de Comines memoires sur la vie de Louis XI. tom. 1. c. 25.

lo; elle toma a melhor porçaõ, finalmente usa da Liga como quer, e se he vencedor, fica o menor seu sujeito. Sò para a defensiva se deve usar 26
de Liga por ultimo remedio; e se a eleição tiver lugar, façase antes com Republica, porque nos Principes hà mais occasioẽs de mudança, com validos, mortes, succeçoẽs, e casamentos; as Respublicas, postoque tem mais dilaçoẽs, e guardam menos segredo, se dissuadem mais de vagar do que huã vez emprenderam. Se 27
puder ser naõ se ajuntem os exercitos, ou Armadas: obrem antes por diversas partes separadamente; porque os varios costumes das Naçoẽs, e a disconformidade dos capitaẽs causa cizanias: as provisoẽs nunca chegaõ a hum tempo; cadahum por si he mais prompto para se aproveitar da occasiaõ, e mais disposto para resistir constantemente.[1]

28 Os Serenissimos Reys de Portugal

[1] De his omnibus Girolamo Frachetta nel seminario di governi c. 92. n. 9, 60, 76, 77. 83. 87. 88. & 92.
Contarini nel compendio di Repub. tit. di guerrigiar de una Lega. &c.

gal nunca tiveraõ Liga formada; ſò algũas vezes ſe valeram de Socorros, de que logo fallaremos.

## SOCORROS.

29 He prudencia procurallos: erro
pedillos: engano fiar nelles.
Procurallos com deſtreza, tal
vez acrecenta as forças, ſem preju-
dicar á reputaçaõ. Aſsi ſucedeo a
noſſos Reys D. Affonſo Henriques,
e D. Affonſo II. valendoſe para
as conquiſtas de Lisboa e Alcacer
das armadas do Norte que a caſo ar-
30 ribaram a ſeus portos. Pedillos com
inſtancias, deſtrue a eſtimaçaõ, deſ-
cubrindo a neceſsidade.[1] Aſsi ſuce-
deo a noſſo Rey D. Affonſo V. com
31 Luis XI. Rey de França.[2] Fiar nel-
les com empenho arriſca o Eſtado,
naõ antevendo a falta; porque quem
Socorre, em achando ſua convenien-
cia naõ repara na do amigo. Aſsi ſu-
cedera a noſſo Rey D. Joaõ I, ſe ſe

1. Fr. Ioaõ de S. Maria Politic. Chriſt. c. 37. in princ.

2. Comines, memoires ſur la vie de Louis XI. tom. 1. c. 93.

estribara só no Duque de Lancastre, que fez paz com os Castelhanos, deixandoo em guerra; mas assi sucedeo a nosso Rey D. Sebastiaõ, q̃ para a jornada de Africa fez conta da promessa de grande ajuda com q̃ lhe faltou D. Philippe II. Rey de Castella. [1]

1. Liberté de Portugal pag. 91. in impres. anni 1641.

32 Convem, sem fundar nelles, mas sò para acrecentar o poder, solicitallos com tal industria, que nem pareçam rogados, nem desagradecidos: e que entenda quem os dà que igualmente faz negocio proprio[2] ou prevenindo a resulta do sucesso, ou provocando o agradecimento do socorrido; se por esta via se naõ alcançarem, menos se alcançaraõ por petiçaõ humilde. Procurem se antes de 33
dinheiro, q̃ de soldados; quem, na defensiva, se serve de muitos Estrangeiros, dà soldo a inimigos, raramente ganhaõ vitoria, muitas vezes causaõ ruina. [3] Portugal o experimentou

2. Girolamo Frachetta, seminario di governi c. 89. n. 4.

3. Cereziers, Tacite Francois, vie de Henry II. post med.
Frachetta supra c. 56. & 57.

tou com os Ingrezes em tempo de El Rey D. Fernando. [1] Algums saò necessarios para poupar os naturaes; e devese usar delles dividindoos. Para a offensiva saò de mais serviço, metendoos, como praga, na terra inimiga. [2]

## PAZES.

34 Ha duas Maximas principaes para ellas; huã que naõ se tratem senaõ com as armas na mão: sò a boa guerra faz boa paz: nunca o inimigo consentirà no justo, se naõ recear o dano de perto. [3] Nosso Rey D. Sebastiaõ com represalias feitas e ià armado, procurou e alcançou paz aventajada de Inglaterra. [4] Outra Maxima he que ainda que a paz nunca he cara, [5] todavia difficilmente se devem largar as praças conquistadas; e de nenhuã maneira deixar alguã propria, posto que seja a qualquer outro preço. [6]

35

Nossos

1. Duarte Nunes na Chron. de D. Fernando.

2. Frachetta supra c. 49. n. 8. ex Tucyd. hist. lib. 4. n. 22.

3. Vide supra hoc Paragr. n. 11.

4. Vide supra n. 4. & 13.

5. Pierre Matthieu hist. de Henry IV. liv. 1. narration 3. in princ.

6. Maxima de Luis XI. Rey de França, apud Comines tom. 1. cap. 74. Eahy seu commentador D. Iuan Vitrian a refere da Rainha Catholica de Castella D. Isabel.
Para o mesmo, P. Math. hist. de Henr. IV. l. 7. narr. 2. n. 16. versic. les difficultez.

Nossos Reys nunca deixaram praça de Portugal: retiveram alguãs de Castella, que hoje possuimos. 36

Suppostas estas duas Maximas neçessarias; digo que ou o inimigo se acha mais fraco, ou em igual estado, ou muito soberbo. Ao mais fraco se deve conceder paz honrada; quem quizer vencer todos, naõ ha de querer matar todos: quem desespera o inimigo, o ajuda, porque a ouzadia he companheira da desesperaçaõ, a qual ministra armas ao medo;[1] com o que vem a ser taõ perigosa,[2] que he mais para temer hum desesperado que hum valeroso, pois he Senhor das vidas alheas quem despreza a propria.[3] Ainda que o descaido consinta no demasiado, naõ se ha de aceitar mais que o justo; quem determina naõ guardar o que prometter, resolvese em prometter quãto se lhe pedir: a facilidade na promessa mostra a infidelidade na obser- 37

1. Veget. de re mil. lib. 3. c. 21. *Ex desperatione crescit audacia & cùm spei nihil est, sumit arma formido.*

2. 2. Reg. c. 2. n. 26. *An ignoras quod periculosa sit desperatio?*

3. Gom. Mier. hist. Iacobi 1. Reg. Aragon. lib. 18. *Timendus est desperatus magis, quàm fortis animus, facilè enim contemnam meam ipse vitam, modò alteri suam eripiam.*

ſervancia, e aſsi ſò he duravel a paz que he juſta.[1] Aſſaz de intereſſe terà o vencedor de oſtentar generoſidade, credito para outras occaſioẽs; Duarte III. Rey de Inglaterra, ſabendo a moderaçaõ com q̃ o Principe de Gales tratara a Joaõ I. Rey de França prezo na Batalha de Poitiers, diſſe que mais eſtimava ter hum fi-
38 lho modeſto que victorioſo.[2] Noſſo Rey D. Manoel de glorioſa memoria deu por Regimento à primeira armada que mandou á India, que a os humildes naõ fizeſſe guerra; mas conſervandoos em amiſade, os inſtruiſe na Religião.[3]

39 Com o que ſe acha em igual eſtado he prudencia abſterſe da guerra, poſto que aja para ella graves cauſas;[4] pelloque ſe deve fazer a paz com qualquer condiçaõ honeſta.
40 Aſsi o praticavam noſſos Reys com os de Caſtella; a viſinhança provocava muitas vezes ás armas: na igual-

X dade

1. Ex Liv. lib. 8. *Si bonam dederis, & fidam, & perpetuam: ſi malam, haud diuturnã.* Pierr. Matthieu ſupra narration 2. n. 2.

2. Ceriziers Tacite Francois, vie de Iean I. in med.

3. Barros dec. 1. lib. 5. c. 1. e c. 13.

Xenophon de bello Græc. lib. 6. *Sapientis eſt à bello abſtinere, etiamſi gravis belli cauſas habeat.*

dade achavaõ brevemente a reconciliaçaõ.

Com o inimigo ſoberbo ſe devem fazer diligencias arreſoadas, naõ demaſiadas; prudencia he abſterſe da guerra, e mais ſendo as forças inferiores;[1] mas iſto procede na guerra voluntaria; na neceſſaria, em que o inimigo offende ſem admittir rezaõ, ſerá imprudencia;[2] porque o ſofrimento, deſtruindo a reputação, ainda para com os Vaſſallos (que he peor q̃ para com os inimigos,[3]) o enſoberbece, o faz mais implacavel, e lhe dá lugar para aventajarſe, com que a defenſa, que fora difficultoſa, fica impoſsivel: a hoſtilidade contra a ſemrezão he conveniencia: naõ ha outro reparo ſe naõ declararſe; quem ſe enfurece com a impoſſibilidade do contrario, naõ ſe vence com cortezia, mas com arrogancia, porque os ambicioſos de acquirir, ſaõ igualmente receoſos de perder;

41

1. Ut in Euangel. Luc. 14. n. 31.

2. Frachetta ſeminar. di governi c. 49. n. 6. & c. 91. n. 10. ex Tucyd. hiſt. lib. 2. n. 33. & Iſocr. in Archidam. n. 2.

3. Comines memoires ſur la vie de Louis XI. cap. 29. tom. 1.

der, e naõ he tanto ſeu poder, quanto o finge o temor;[1] ſempre o temido he grande ao timido,[2] ſendo que na verdade tambem elle teme; o leaõ, fortiſsimo entre os animaes,[3] no meſmo tempo que atemoriſa os caçadores, trata de ſe retirar, ſe póde ſem diſcredito,[4] ordenando a natureza que naõ careça de medo quem a todos he terribel.[5] Naõ digo que o inimigo ſe deſpreſe, que iſſo he cauſa de grandes males;[6] digo que muitas vezes os cães medroſos ladram mais alto:[7] outras vezes o demaſiado caſo que ſe faz do adverſario lhe dá mais brios;[8] e aſsi no maior receo eſtá o maior perigo; conceder tudo he matarſe por naõ morrer,[9] entregarſe a huã morte certa por evitar huã duvidoſa; a ouſadia ſerá forte muralha:[10] procureſe dar o primeiro golpe para que

X 2 atemo-

1. Senec. lib. 2. epiſt. 13. *Plura ſunt quæ nos terrent, quàm quæ premunt: & ſæpius opinione, quàm re laboramus.*

2. Tacit. annal. lib. 18. *Satis clarus eſt apud timentem quiſquis timetur.*

3. Proverb. 30. n. 30. *Leo fortiſsimus beſtiarum.*

4. Ariſt. hiſt. anim. lib. 9. c. 44. Plin. hiſt. nat. lib. 8. c. 16.

5. Senec. 2. de irâ c. 11. *Ita natura conſtituit, ut quod alieno metu magnum eſt, à ſuo non vacet.*

6. Liv. dec. 3. lib. 1. *Sæpe contemptus hoſtis cruentum certamen edidit.*

7. Eraſm. chil. 3. cent. 7. adag. 100. *Canes timidi vehementiùs latrant.*

8. P. Torres, Philoph. de Princip. lib. 9. c. 9. ad fin. *Iis maxumum eſt periculum qui maxumè timent,*

9. Martial. *Dic mihi, num furor eſt ne moriare mori?*

10. Saluſt. in Catil. ad fin. *Audacia pro muro habetur.*

atemoriſe : ſaibaſe que ainda há forças para vencer, ou deſeſperaçaõ para arriſcar, [1] poderá ſer que o medo refree a quem a rezaõ naõ obriga. [2] Noſſo Rey D. Affonſo V, ven- 42
doſe hum pouco impoſsibilitado, e a o Caſtelhano por eſta rezaõ altivo, por iſſo meſmo, ſem arroſtar a pazes, inſtou por todos os caminhos na guerra até ir peſſoalmente ſolicitalla em França; e eſta conſtancia obrigou ao Caſtelhano a concederlhe condiçoés taõ aventajadas como iá referimos. [3]

Tornando a proſeguir as noſſas 43
conſequencias; a Ouſadia da Fortaleſa, limitando a Prudencia, [4] atemoriſa o contrario, porque ſabe que naõ he ſeguro atreverſe contra o atrevido, [5] E quando ſem temor proſiga a guerra, a neceſsidade he meſtra excellente, [6] arma fortiſsima, [7] guerreira mais terribel, [8] doença q̃ inventa para ſy meſma a medecina;

1. Tacit. hiſt. lib. 3. *Eſſe tibi adhuc vires, ſi deliberas, ambiguas: acres, ſi deſperaris.*

2. Caſſiodor. lib. 2. epiſt. 5. in fin. *Solus metus cohibet quos fides promiſſa non retinet.*

3. Supra n. 13.

4. Vt ſupra n. 9.

5. Ovid. meta. l. 10. Fab. 12. *In audaces non eſt audacia tuta.*

6. Xenoph. de Pæd. Cyr. l. 2. *Nemo præſtantior eſt Doctor quã neceſsitas.*

7. Plut. in moral. lib. 2. de Placit. Philoſ. c. 1. *Validiſsimum quidem neceſsitas, quippe quæ naturæ prævalet univerſæ.*

8. Liv. dec. 1. lib. 4. *Vltimum ac maximum bellum eſt neceſsitas.*

na;[1] e como o fim da guerra ſempre he duvidoſo, muitas vezes quem ſe imaginava triumphante, ſe achou vencido por aquelle a quem deſpreſou;[2] e aſsi ou por hum, ou por outro caminho ſe verifica q̃ Deos, e
44 a fortuna favorece os ouſados,[3] como ſucedeo muitas vezes aos Sereniſsimos Reys de Portugal nas prodigioſas façanhas que hum diſcreto Caſtelhano[4] diſſe foram as primeiras que tiraram à verdade o parecello; penſamento mais antigo de João Botero,[5] quando lhes chamou mais verdadeiras, que creiveis. Finalmente diſpondoſe cadaqual reſoluto a defender ſua cauſa, ſegueſe o que diſſe Chriſto meſtre da noſſa Politica:[6] *Quando o forte armado guarda a ſua porta, tudo o que poſſue eſtá em paz.*

1. S.Petr. Chriſol. ſerm. 35. *In deſperatis cauſis eſt ſæpe magiſtra neceſsitas, invenit ipſa ſibi paſsio medicinam.*

2. Cic. pro Milon. *Incerti ſunt exitus pugnarum, Marſq; eſt communis, qui ſæpe ſpoliantẽ jam & exultantem evertit & percutit ab abjecto.*

3. Ovid. d. lib. 10. Fab. 13. *Audaces Deus ipſe juvat.* Virg. 10. Æneid. *Audaces fortuna juvat.*

4. Fr. Hortenſio felix Palavicino no ſermam de S. Iſabel Rainha de Portugal.

5. Boter. relat. p. 2. in procem. tit. Fortit.

6. Luc. 11. n. 21. *Cum fortis armatus cuſtodit atrium ſuum in pace ſunt ea quæ poſſidet.*

## SENHOR.

A Mageſtade Real naõ conſiſte no eſplendor da purpura, mas no luſtre da Fortaleſa;[1] neſta naõ ſaõ neceſſarios exemplos a V. A. Real, quando póde ſer exemplar a todos os Principes, pois como a aguia generoſa naõ gera pombas timidas,[2] naõ podia V. A. Real nacer dos Senhores Reys de Portugal ſenaõ fortiſsimo. Só direi que, por ſer fraco o poder que depende do alheo,[3] por iſto Chriſto Senhor noſſo fundou para ſi o deſte Reyno independente. Para a terra ſe ſupre o numero da gente com o exceſſo do valor,[5] que a menos cuſto faz o meſmo effeito; e porque o naõ ſuprima multidam contraria, he Heſpanha incapaz de exercitos grandes, com q̃ aventagem fica aos Portugueſes. Para o mar, ſe repara a falta das naos com a commodidade do 45

ſitio

1. *Majeſtas dignitaſq; Regia nõ veſtium ſplẽdore, ſed prudentiâ ac fortitudine paranda eſt.* Ex Eraſm. apoht.

2. Horat. carm. l. 4. ode 4. *Fortes creantur fortibus, & bonis, Eſt in juvencis, eſt in equis patrum virtus, nec imbellẽ feroces progeneraut aquilæ colũbam.*

3. Patrit. tom. 2. lib. 21. tit. 3. *Infima eſt enim potentia quæ alienis viribus nititur.* Refert Fr. Ioaõ de S. Maria. Politic. c. 37. in princ.

4. *Volo Imperium mihi ſtabilire.* Apud Brit. Chron. Ciſtere. l. 3. c. 2. Maris dial. 2. c. 5.

5. Dionis Halicarn. lib. 6. *Non qui plures ſunt numero rectè conficiunt bella, ſed qui virtute ſuperiores.* Veget. de re mil. lib. 1. c. 8. *In omni cõflictu non tam prodeſt multitudo quàm virtus.*

ſitio, baſtante (como diſſe hum bom Politico Veneziano [1]) a occaſionar hum rico e poderoſo Imperio; donde as navegaçoẽs ſaõ mais abreviadas, e em cuja coſta, principalmente na boca do eſtreito, ſós quatro ou ſeis navios, com a retirada ſegura em ſeus portos do Algarve e Africa, podem ſenhorear Europa, viſitando os que commerceam de norte a levante, ou obrigandoos a vir em armadas, que ſerà maior guerra; com dar cartas de marca a eſtrangeiros, que ſempre as deſejam, ſe farà de noſſos portos a maior hoſtilidade á cuſta alhea. As Conquiſtas dam riqueſas infinitas para comprar navios, e conduzir ſoldados; e ſe os vis piratas por incerteſas ſe enriquecem com o mal guardado dellas, que farà quem logra a ſubſtancia, como dono legitimo? Os Senhores Reys de Portugal ſò com o ſeu bem governado aſſombraram o mundo: o meſmo

1. Federico Contarini nel cõpendio di Republica tit. Regimento e acreſcimiento di Stato Paragr. la potenza.

mesmo farà V. A. Real empregando em usar bem do que Deos lhe deu, o cuidado que inutilmente se costuma empregar com Embaixadas e assistencias estrangeiras. Quem naõ tem forças póde passar por generoso imposibilitado: quem naõ usa das que tem, mostra fraquesa de animo, e ensina os inimigos a despresallo no mesmo tempo em que deviam temello. Direi tambem que os Portugueses sempre foram conhecidos por poucos, mas temidos por impacientes; a moderaçaõ que em outras Naçoẽs he util, nelles serà danosa; porque os outros sò por muitos podem ser respeitados: nos Portugueses naõ fica que temer a quem os vir sofridos.[1] Quem diz que se não rompa quando convem, obriga a romper quando o inimigo quizer, pois naõ se aproveitando da sua occasiaõ, se sugeita a obedecer à do contrario;[2] o inimigo começa

1. Satis notat D. Iuan Vitrian. en los Escolios a Philippe de Comines tom. 1. vida de Luis XI. cap. 93. Lit. I.

2. Contarini compend. di Rep. tit. Regimento e accrescimento di Stato, Paragr. non coarctar.

meça a ſer vencido, logo que começa a naõ ſer temido.[1] Deveſe examinar ſe os que aconſelham ao Principe com diverſo dictamen, ſam covardes a titulo de prudentes; (eſtes prudentes tem arruinado muitos Eſtados), e o meo de conhecellos he facil: quem alguã vez foi temerario, póde ſer prudente: quem ſempre ſe moſtrou prudente, he covarde. Eſtes mandava Deos[2] lançar fóra da milicia, e o grande Condeſtable D. Nuno Alvares Pereira o fazia aſsi;[3] naõ ſò porque o temor os cega para todo a conſelho[4] (que pouco importava ſerem elles ſós inuteis) nem ſò porque agouram mal os ſuceſſos[5] (que agouros naõ ſaõ cridos de ſabios) mas principalmente, dezia Deos,[6] por ſer doença tam contagioſa, que o medo de dez Iſraelitas ſe pegou em hum inſtante a ſeiſcentos mil:[7] e tam incuravel,[8] que he mais facil crear esforçados



1. Cereſiers reflexions Politiques ſur la vie de Clodion Chevelu ſect. 9.

2. Deuteron. 20. n. 8. *Quis eſt homo formidoloſus & corde pavido? vadat, & revertatur in domum ſuam.*
Iudit 7. n. 3. *Qui formidoloſus & timidus eſt, revertatur.*

3. Chron. de Cond. c. 28. & c. 36.

4. Plutar. in moral. lib. 1. de fort. Alex. *Pavor non modò memoriam excutit, ſed quodvis etiam conſtitutum, quemvis conatum, quemvis mentis impetum.*

5. Statius Thebaid. 3. *Peſsimus in dubiis augur timor.*

6. Deuter. d. c. 20. d. n. 8. *Ne pavere faciat corda fratrum ſuorum, ſicut ipſe timore perterritus eſt.*

7. Numer. c. 13. & 14.

8. Padre Torres d. c. 9. poſt princ.

que reduzir timidos,[1] porque o temor naõ tem ouvidos para escutar rezam.[2] Direi finalmente que he necessario ter sempre huã armada para o que se póde offerecer, ainda em tempo de paz, que desarmada he fraca;[3] e por ser o dinheiro nervo do poder, se deve fundar hum thesouro em que dos subsidios se lance cada anno tal somma que naõ falte ao preciso, e pello tempo adiante socorra à ultima necessidade; he conselho geral de hum bom Politico,[4] e posto que nos Respublicas seja arriscado a hum tyranno se levantar com elle, no governo Monarchico naõ tem perigo; e he mais proprio para o nosso Estado. Sobre tudo o coraçaõ do Principe anima todo hum Reyno. *Confortaivos* (diz a Divina Politica), *e obrai com diligencia, e o Senhor será com vosco em bems.*[5]

1. Veget. de re milit. l.3. c. 10. *Facilius est ad virtutem instruere novos milites, quàm revocare perterritos.*

2. Salust. in Catil. *Timor animi auribus officit.* Picr. Math. hist. do Henry IV. l.3. narrat. 4. versic. Mais que fait.

3. Pier Matthieu hist. de Henry IV. liv. 1. narration 5. n.3.

4 Contarini comp. de Repub. tit. A render il popolo Paragr. fonda la Republica.

5. Paralipom. 2. c. 19. n. 11. *Confortamini & agite diligenter, & erit Dominus vobiscum in bonis.*

*Paragra-*

## *Paragrapho VIII.*

# MODERAÇAM.

Trato da parte da Temperança q̃ ſpecialmente pertence aos poderoſos, que he a Moderaçaõ com que devem uſar de ſeu poder, porque no tempo de guerra, de que acabamos de fallar, anda mais arriſcada a ſe ſervir com demaſia das peſſoas, e bés dos Vaſſallos; pois naõ ha quietaçaõ ſem ſoldados, nem ſoldados ſem dinheiro, nem dinheiro ſem tributos,[1] cujo nome nas orelhas do povo ſoa mũi aſpero.[2] Applico à Moderaçaõ neſta, e ſemelhantes materias, a ſentença da Divina Politica pello Eccleſiaſtez.[3]

*Bem aventurada a terra cujo Rey he nobre, e cujos Principes comem a ſeu tempo por ſuſtento, e não por appetite.*

1. Deve o Rey ſer nobre no proceder: deve o Principe comer, e uſar

1. Tacit. hiſt. lib. 4. *Neque quies gentium ſine armis, neque arma ſine ſtipendiis, neque ſtipendia ſine tributis haberi queunt.*

2. Lipſ. Polit. l. 4. c. 11. *Tributa aſpera in vulgi auribus vox.*

3. Eccleſiaſt. 10. n. 17. *Beata terra cujus Rex nobilis eſt, & cujus Principes veſcuntur in tempore ſuo ad reficiendum, & non ad luxuriam.*

da ſubſtancia dos Vaſſallos moderadamente. Sò he poſsivel o q̃ he louvavel,[1] e pouco he decente a quem tudo he licito;[2] por iſſo na maior fortuna ha a menor licença,[3] ainda para o que he juſto em rigor, ſe de qualquer modo encontra a equidade; naõ ſò ha o Principe de conſiderar a juriſdicçam que ſe lhe concedeo, mas tambem até onde ſe lhe permittio;[4] os limites do poder ſaõ mũi differentes dos da rezaõ: naõ ſó ſe ha de attentar o que ſe póde, ſenaõ o que ſe deve; pois querendoſe quanto ſe póde, fora melhor naõ poder nada.[5] Reinar verdadeiramente, naõ he fazer o que ſe quer, mas o que ſe deve, e aſsi Antiocho mandava a ſeus povos q̃ naõ obedeceſſem a ſeus edictos ſe foſſem injuſtos. O Excellente Imperador Antonino Pio, eſgotado o publico Erario com a guerra Marcommanica, bem pudera lançar hum tributo, mas pareceolhe

1. Caſſiodor. var. lib. 10. epiſt. *Cùm omnia poſsimus, ſola credimus licere nobis laudanda.*

2. Senec. in Troad. *Minimum decet liberè cui nimium licet.*

3. Saluſt. in Catil. *In maximâ fortunâ minima licentia eſt.*

4. Cic. pro Rabir. *Non ſolùm quantum ſibi cōmiſſum, ſed etiam quatenus permiſſum ſit.*

5. Petrarch. de proſp. fort. dial. 101. in princ. *Alii potentiæ fines ſunt, decoris alii; non quid poſsis, ſed quid deceat æſtimandum eſt, ne ſi quantum potes velis, nil poſſe ſit melius.*

lhe mais acertado vẽder para as despesas as preciosas alfaias de seu paço;[1] da mesma Politica usou o bom Imperador Marco Aurelio, pondo em almoeda as joias da Imperatriz em occasiam semelhante.[2] Ainda que esta resoluçaõ foi juridica,[3] eu a naõ peço facilmente no Principe; sò peço que em qualquer serviço que quizer dos Vassallos, conside-re que à Republica naõ he sua, mas elle della,[4] e que naõ deve opprimir aos que protesta amparar; que isso seria levantar exercitos para os aggravar, naõ para os defender;[5] os povos naõ devem obsequios a quem lhes naõ deseja felicidades;[6] donde a rezaõ promettia favores, saõ mais sensiveis os aggravos.[7]

1. Pontan. de liberal. c. 44.

2. Treterus de effigieb. Imperat. c. 18.

3. Ex his quæ Cabedo p. 2. decis. 49. n. 3.

4. Senec. de Clement. lib. 1. c. 19. *Nõ Rempublicã suam esse, sed se Reipublicæ.*

5. L. ab hostibus 12. C. de captiv. *Militem nostrum defensorem decet esse, non Dominum.*
Cassiod. lib. 3. epist. 38. *Nec aliquid illos à nostris finatis pati quos ab hostili nitimur oppressione liberari*: & paulo supra, *Vbi exercitus dirigitur non gravandi sed defendendi causâ potius æstimetur.*

6. Cerisiers au Tacite François vie de Pharamend. anté med. 7. Idem reflexions Politiques vie de Childeric. 1. sect. 17.

## COMO SE USARÁ DA *substancia dos Vassallos para o necessario sem excesso.*

A Politica Divina por S. Paulo [1] deu para isto medida certa; *Não procure o superior os bẽs, mas o bem dos subditos.* Levando esta Maxima acertará o meo de q̃ deve usar, valendose delles em quanto for necessario para os conservar, naõ passando aos destruir. O Principe he pai: [2] cria os filhos em quanto se se serve delles para sustentallos, e os opprime, se quer que entesourem para elle. [3] He tutor: [4] governa os pupillos em quanto cobra as despesas necessarias, e os empobrece se pretende enriquecerse com o officio: [5] He pastor: [6] cura as ovelhas, em quanto as munge e trosquea, [7] e as mata se tira sangue, [8] ou as esfolla. 2.

1. 2. Ad Corinth. c. 12. n. 14. *Non enim quaro qua vestra sunt, sed vos.*

2. Arist. 8. Ethic. c. 10. *Societas enim patris ad filios, regni præ se fert effigiem nati namq; patri sunt curæ.* Phil. Iud. li. de creat. Princ. *Sunt Principes publici parentes civitatũ & gentiũ, quotquot boni sunt, nec cedunt pietati naturalium.* Agesilaus apud Plutarch. in mo. lib. de amic. & adul. *Suis populis ita imperet ut parentes filiis.*

3. D. Paul. supra. *Nec enim debent filii parentibus thesaurisare, sed parentes filiis.*

4. Senec. de. clem. l. 1. c. 18. *Quorum tibi non tradita servitus sit, sed tutela.*

5. Cic. 1. offic. *Vt tutela sic procuratio Reip. ad utilitatem eorum qui commissi sunt, non ad eorum quibus commissa est, gerenda est.*

6. Arist. 8. Ethic. c. 11. *Cùm sit bonus Rex, curam suorum habet quo bene se habeant, ut pastor ovium.*

7. Proverb. 27. n. 27. *Sufficiat tibi lac caprarum in cibos tuos, & in necessaria domus tuæ, & ad victum ancillis tuis.*

8. Proverb. 30. n. 33. *Qui vehementer emungit, elicit sanguinem.*

la.[1] He ortelaõ:[2] cultiva as plantas se lhes colhe o fruito, e as seca se lhes corta a raiz.[3] Finalmente he Senhor, legitimo se trata sò da utilidade publica: tyrannico se busca a sua particular;[4] mida os serviços pella necessidade, naõ seja o remedio peor que a doença. O poder não he titulo para mandar, he sò ministro da Justiça: esteja em balança igual a Soberania do Principe com o direito dos Vassallos: que se o peso pender para huã parte, logo a outra ha de appetecer naõ sò o seu, mas tambem maioria, de que resultará destruiçam de ambas; naõ se desprezem os requerimentos justos de quem póde alcançar os injustos; para aver segurança de dominio, ha de aver sombras de liberdade: o poder menos absoluto he o mais duravel.
3. Em occasioẽs apertadas se viram os Serenissimos Reys de Portugal, mas naõ se lé q̃ molestassem

os

1. Bruson.lib.13. c.13. *Boni Imperatoris est tondere pecus, non deglubere.*

2. P. Torres Philos.de Princ.lib.21. c.3, ad fin.

3. Alexander apud Erasm.chi.3. cent. 7. adag. 12. *Olitorem odi qui radicitus herbas excidit.*

4. Arist.8. Ethic.c. 10. *Tyrannus quidem suum, Rex autem eorum qui ab ipso reguntur considerat commodum.*
Idem ait S. Basil.hom.12.in princip.prov.
Idem Bart. in tract. de Tyrann.

os povos com excesso; sempre usaram de menos jurisdicçam da que tinhaõ; os procedimientos de D. Joaõ I. foraõ nisto notaveis, chegando a duvidar em consentir titulo de Rey, por escusar aos seus maiores empenhos.[1] E D. Affonso V. se absteve da guerra em que seu gosto hia mais empenhado, porque o obrigava a usar da substancia do Reyno.

1. Fernaõ Loppes Chron. de D. Ioaõ I. p. 1. c. 192.

## CONSEQUENCIAS
### *por rezão.*

O Principe que naõ executa quanto póde, obriga com o q̃ naõ faz: o que limita a execuçam no poder, offende com o que deseja; aquelle depresando dinheiro acquire applausos,[2] e o Principe mais amado que temido tem quanto possuem os subditos;[3] rezaõ porq̃ o Imperador Constantino Chloro dezia q̃ as riquezas publicas estam melhor 4.

2. Cassiod. lib. 1. ep. 16. in princ. *Regnãtis enim facultas tunc fit ditior cùm remittit, & acquirit thesauros famæ, neglectâ utilitate pecuniæ.*

3. Erasm. l. 8. apopht. *Princeps qui magis à suis diligitur quàm timetur, habet quidquid cives possidens.*

melhor na maõ dos particulares, que encerradas nos thesouros Imperiais.[1] Este mungindo demasiado tira sangue,[2] e offende o povo na prenda mais amada que he o dinheiro, como remedio contra toda a fortuna, o qual se vé deperto, e os perigos de longe, e assi pello guardar dam os homẽs em desesperadas sediçoẽs, naõ temendo pena quem espera ruina;[3] porque se julga par mais cruel a vida pobre que a morte rica; antes a quem padece he o morrer alivio.[4] O povo levado por seu passo, serve humilde, e o tem por cousa justa, pello habito em que se criou; opprimido com demasias, estranha a novidade, despertaselhe a soberba, dictalhe que he livre, alterase arrogante;[5] e em quanto sofre, he fogo escondido que lavra, rio impedido que se repreza para arrebentar com maior furia.[6] Menos mal he sofrer

Z o ini-

1. Erasm. supra. *Publicas opes rectiùs à privatis haberi, quàm intra unum claustrum reservari.*

2. Proverb. 30. n. 33. *Qui vehementer emungit, elicit sanguinem.* Repetit c. nisi 10. Paragr. non autem de renunt.

3. Cassiod. l. 3. ep. 46. ante med: *Inter supremas enim anhelantis angustias, votum est potius perire quàm vivere, quia detestabilis sensus pœnarum, excludit dulcissimæ salutis affectum.*

4. Salust. in Catil. ante med. Senec. ep. 22. *Nemo tam timidus est, ut malit semper pendere quàm semel cadere.*

5. P. Torres Philosoph. de Princip. lib. 21. c. ult. ante med. ex Liv. dec. 3. lib. 4.

6. S. Gregor. Nazianz. orat. 1. in Iulian. *Solet populus, etiam si ad præsens iram cohibet, tanquam ignis in ligno delitescens, seu fluvius vi coercitus, ubi tempus est oblatum, reaccendere & erumpere.*

o inimigo q̃ arriſcarſe com os Vaſſallos : porque a guerra deſtes he inesperada, a outra prevenida : aquelle fere nas extremidades, eſtes no coraçam : daquelles podeſe triumphar, deſtes naõ ſe triumpha.[1] Exemplo de naõ fazer quanto ſe póde, ſe vio em Dario pay de Xerxes que conciliou geral amor, porque tirou ametade dos tributos que os Prefectos de ſuas Provinçias confeſſavam ſer mediocres;[2] Exemplo de executar o poder deu Roboam perdendo a maior parte do Reyno por querer uſar de tudo o de que uſara ſeu pay;[3] lemſe nas hiſtorias[4] ſemelhantes ſuceſſos tam ordinarios, que as oppreſſoẽs dos ſubditos ſe tem ja por ſinal certo da perdiçaõ dos Eſtados;[5] e bem merecida, pois naõ ha couſa tam indigna de e Principe, como naõ contente com poſſuir quaſi tudo, pretẽder o pouco q̃ ficou aos Vaſſallos.[6]

Po-

1. Valer. Max. lib. 2.c. 8.unde Lucan. bel. Farſal. in princip. *Bella geri placuit nullos habitura triumphos.*

2. Plutarch. in apopht.

3. 3. Reg. c.12.

4. Notat Torres ſupra d. cap. ult. poſt med.

5. Probat Epiſcopus Salvian. de vero judic. & provident. Dei lib. 4.

6. S. Thom. de regim. Princ. l. 3. c. 3. *Quid tam indignum Principi quàm ut totum tenens non ſit contentus toto, niſi minutias quaſdam atque exiguas portiones ſatagat quomodo adhuc facere ſuas.*

5. Podemos logo attribuir à grande Moderaçam dos Reys a extraordinaria quietaçaõ que o douto Bossio [1] nota em Portugal.

### *Sediçoes, e Motims.*

6. Pois tocamos em Sediçoẽs do povo, naõ sera impertinente apontar sua origem, prevençam, e remedio.

7. Originaõse commũmente da carestia dos mantimentos principalmente no paõ (e nesta causa se comprehendem os tributos): da soberba dos poderosos para com a plebe: e do favor que o Principe continua a algum ministro mal reputado.

8. Previnemse com abundancia na praça, e justiça no Paço; [2] com se desfazer daquelle ministro odiado, (o officio do Principe he assegurar o repouso dos povos, naõ a fortuna do valido; [3] pois he alma da

1. Thom. Bossius de sign. Eccles. lib. 1. signo 32. c. 1. & lib. 21. signo 92. c. 2.

2. Proverbio Italiano. *Abondança in piazza e justitia in Palazzo.*

3. Cerisiers Tacite François vie de Louis XI. in princip.

Republica, naõ deve dar vida à aquella parte q̃ corrompe o todo [1]); com naõ tolerar viciosos; com entreter huã pequena guerra, e he bom conselho naõ consentir os officiais de hum mesmo officio arruados, porque sucedendo briga com algum, se levantaõ logo os mais em seu favor, o que naõ será estando divididos.

Remedeaõse com a presença de varoẽs bem quistos: com sair o Bispo, ou o maior Ecclesiastico revestido solemnemente, e com cruz levantada; e tal vez obra mais que tudo hum espectaculo ridiculo, poucos annos ha que na cidade Amstradam, (aonde acrecento estas regras), se applacou hum motim furioso com sair a açoutar huã feiticeira, e alcoviteira com as insignias de seus officios, com cuja vista os tumultuarios se divertiram, e dissiparam pella seguirem. Por ultimo 9.

reme-

1. Ferrante Pallavicino nela rete di Vulcano lib. 4. ad med.

remedio, he neceſſario que os melhores, e ainda os Magiſtrados ſe finjam tambem da facçam do tumulto, por terem occaſiam de o compor; querer ſubjugar hum leam, antes de o aver domeſticado, he querer adornar com ſangue proprio a pompa da ferocidade mais orgulhoſa. O Principe naõ deve facilmente retirarſe do lugar, porque ſò ſua ſombra he grande freo,[1] e huã retirada, moſtrando medo, acrecenta in-
10 ſolencia. Depois no caſtigo naõ convem meo, ou deve ſer o maior que ſirva de exemplo, ou total perdão que grangee applauſos; a pena mediocre irrita, naõ a temoriſa os animos;[2] moſtra que o crime naõ foi totalmente reprovado, ou que o Principe naõ ouſou caſtigallo, com que fica contemptivel, e o povo inſolente; mais valerá fingir que naõ ouve offenſa; porque he menor mal ignoralla, que ſofrella.[3]

1. Savedra in ideá Princip. Symb. 73. Paragr. aliud præterea, in tranſlat. latin.

2. Ex Contarini compend. di Rep. tit. diſcordie civile.
Vide Raphael dalla Torre nel Aſtrolabio di Stato c. 18.

3. Ceriſiers reflexions Politiques, vie de Louis le debonnaire, ſect. 6. & vie D. Hugues Capet ſect. 5. & 18.

Outra consequencia da Modera- 11
ção he deixar os Vassallos com pos-
sibilidade para servir,[1] o q̃ não po-
dem com a oppressam. Os Israeli-
tas serviam a Pharao em quanto
lhes poz carga moderada: tanto que
lhes acrecentou o trabalho, de bus-
carem tambem a palha para os ado-
bes, faltaram na tarefa ordinaria;[2]
porque se para chegarem a ella tra-
balhavam de noite,[3] naõ podião de
dia por desvelados; sucedendo à a-
quelle Rey barbaro o que ao cão da
fabula de Isopo,[4] que por tomar a
carne que a sombra lhe figurava no
rio, deixou cair nelle a que levava
na boca. Bem respondeo o Consul
Marco Curio[5] aos de Saona, offe-
recendelhe ouro, que naõ julgava
por bom ter muito ouro, mas impe-
rar sobre quem o tivesse. Os Por- 12
tuguezes quando mais livres fize-
ram em Ceita o muro dos Morga-
dos; e os principais serviam sem sol-
do;

1. Torres na Philosoph. de Princ. lib.21.c.ult. prope med.

2. Exod. c.5.

3. Ioseph.de antiq. lib.2.c.13.

4. Æsop. Fabul.4.

5. Apud Valer.Max. lib.4. c.3. *Non aurum habere præclarum sibi videri; sed iis qui haberent aurum imperare.*

do; depois que os Reys Castelhanos usaram de todo o direito, nem para servir com soldo, ouve possibilidade. Politicamente disse Saul a David, vendo que se abstivera do que podia: *Agora sei que certissimamente aveis de reinar.*[1]

## SENHOR.

13 Ha certos Zangaõs dos trabalhos alheos que com o serviço do Principe fazem ruido: com pretexto de encanar as aguas para a Casa Real, lançam para as suas grande parte: Canonisam por honesto o que parece util,[2] sendo pello contrario menor dano perder bem, que acquirir mal, porque a perda doe huã vez: o peccado sempre:[3] O ministro zeloso se conhece em offerecer a seu Rey a fazenda, e a vida propria: a quem offerece o que não he seu chamou Christo Sathanas.[4]

Ca-

1. 1. Reg. 24. n. 21. *Et nunc quia scio quod certissimè regnaturus sis.*

2. Tucyd. hist. lib. 6. *Nihil non honestum quod utile est.*

3. Diogen. Laert. in vita Chilonis lib. 1. *Damnum potius quàm turpe lucrum eligendum, nam id semel tantùm dolori est, hoc semper.*

4. Math. 4. n. 10. *Hæc omnia tibi dabo tunc dicit ei Jesus vade Sathana.*

Catam[1] aconſelha aos poderoſos que uſem do poder com Moderaçam, para que poſſam uſar delle muito tempo. Soldados e dinheiro ſe ajuntam ſuavemente com quatro qualidades. A primeira que aja neceſsidade; porque aſsi como he intoleravel peſo o q̃ ſe leva por goſto alheo, he leve o que reſulta em utilidade univerſal: pois ſendo preciſo que participem os membros do que ſente o corpo,[2] fora inimigo de ſi meſmo o ſubdito que não ajudaſſe a regar a planta em cuja rama vive, e neſcio mercador o que não compraſſe por dinheiro ſua ſaude. A ſegunda que acudam todos com igualdade; porque ninguem recuſa a ſorte dos mais, nem acha grave o que ſe paga com equidade. A carga dividida por muitos fica leve;[3] mas quem poderá ſofrer que ſe lhe tire do neceſſario, quando com outros ſe diſsimula no ſuperfluo.

1. Apud Plutarch. in apopht. *Vt parce uterentur ſuâ poteſtate, quò ſemper uti poſſent.*

2. Caſſiod. lib. 2. epiſt. 20. in princ. *Omnes decet gratanter impendere, quod publicas vidẽt utilitates poſſe reſpicere; quando neceſſe eſt hæc membra ſentire quod corporis ſumma ſentitur.*

3. Caſſiod lib. 7. ep. 41. *Tolerabile ſit omne quod æquabili ordine diſponitur, quia diviſum onus ſub communione ſubjectos certum eſt non gravare, pars enim extrema ad unumquemq; redit, cùm ſumma univerſos incluſerit.*

fluo?[1] A terceira que o que se tira, se empregue bem;[2] porque o que se gasta com ordem naõ se tem por dispendio:[3] aquelle moço do Evangelho,[4] entre a maior falta de mantimentos, naõ se queixou de lhe tomarem os paẽs, e os peixes, porque os vio repartir bem; pello contrario he insofrivel dar o dos pobres aos ricos, o mesmo q̃ tirar agua da terra seca, e lãçalla no mar.[5] A quarta, q̃ os Ministros sejam quais convem; os povos menos sentem a falta do dinheiro, que a vexaçam da cobrança: e mais sentem vello gastar em salarios, que vello levar a inimigos; em varias partes offereceram que o poriam, sem exactores, aonde fosse necessario; os q̃ o querem manejar chamam a isto, dar tutor ao Principe: sendo que a autoridade Real consiste em ter muitas riquesas, naõ em administrallas; a Soberania dos Romanos naõ se dedig-

Aa nou

1. Salust. in Catil. *Quis mortalium, cui virile ingenium est, tolerare potest, illis divitias superare, quas profundant in extruendo mari, & montibus coæquandis; nobis rem familiarem etiam ad necessaria deesse? illos, binas aut ampliùs domos continuare, nobis larem familiarem nusquam ullum esse?*

Cassiod. l. 1. ep. 19. *Ne tenuis de proprio cogatur exsolvere, quod constat idoneos indebitè detinere.*

2. Comines memoires sur la vie de Louis XI. tom. 2. c. 109. in fin.

3. Cassiod. l. 2. ep. 6. *Quidquid ex ordine tribuitur, dispendium non putatur.*

4. Ioan. c. 6. à n. 9.

5. Isidor. l. 3. de sum. bon. *Magnum scelus est rem pauperum præstare divitibus, & de sumptibus inopũ acquirere favores potentum: arenti terræ aquam tollere, & flumina, quæ non indigent, irrigare.*

nou de o conceder a ſuas Provincias.[1] De outra maneira as exacçoẽs acquirem mais odio que forças,[2] pello q̃ devem ſer execraveis:[3] deſta, ſe pagaraõ com alegria do povo, e louvor do Principe,[4] e (ſegundo o pronoſtico dos conſelheiros de Roboam acreditados na Divina Eſcritura de boms Politicos) *Os Subditos o Serviraõ ſempre como eſcravos.*[5]

1. De his optimè Saavedra in ideâ Principis Symbolo 67. ad fin.

2. Tacit. hiſt. l. 3. *Pecuniis acerbè conquirendis, plus invidiæ ſibi, quàm virium addunt.*

3. Caſſiod. l. 2. ep. 38. *Execrantes commoda quæ nobis vexatorum fuerint calamitatibus acquiſita.*

4. Caſſiod. d. epiſt. 38. *Quia quidquid ſub lætitiâ penditur, accipientis laudibus applicatur.*

5. 3. Reg. 12. n. 7. *Erunt tibi ſervi cunctis diebus.*

Para-

*Paragrapho IX.*

# MINISTROS.

Para ſatisfazer ás regras referidas enſinou por Jetro a Politica Divina a Moyſes, e a todos os Principes,

*Que ſe ajudem de Miniſtros, porque querer expedir ſò todos os negocios, he maior peſo do que as forças de hũ homem podem ſuſtentar.*[1]

1. Eo meſmo Moyſes ſe queixou a Deos de tam grave carga.[2] Se iſto era em aquelle governador eleito immediatamente por Deos, que coſtuma dar ſufficiencia proporcionada á occupacão,[3] naõ paſſando o povo de ſeiscentas mil peſſoas, e eſtando em hum deſerto, aonde, por falta de fazenda, averia menos demandas, e menos pretençoẽs, que ſerá em outro Principe de maior

1. Exod. 18. n. 18. *Vltra vires tuas eſt negotium, ſolus illud non poteris ſuſtinere.*

2. Numer. c. 11. n. 11. *Cur impoſuiſti pondus univerſi populi hujus ſuper me?*

3. Pſalm. 147. v. 16. *Qui dat nivem ſicut lanam.*

Estado e menor talento? he certo q̃ naõ póde comprehender tudo,[1] como chegou a confessar Tiberio[2] com toda sua presumpção. O mesmo Deos nos dá exemplo, usando no governo do mundo de segundas causas. A eleiçam dos bõs he tam necessaria que affirmaõ os Politicos,[3] ser menor mal aver mao Principe, que maos Ministros, porque hũ se emenda mais facilmente q̃ muitos. E porque esta materia he grave, necessaria, e larga, tomando, para maior claresa, estilo differente das passadas, a difiniremos por alguãs questoẽs principais.

1. Tacit. l. 3. annal. *Principem suâ scientiâ non posse cuncta complecti.*

2. Apud Tacit. l. 1. annal. *Nec unius mẽtem esse tantæ molis capacem.*

3. Flavio Fieschi. nel. perfetto ministro l. 1. discorso 5. post med.

## I.

### *Quais devem ser os Ministros?*

2. Responde a Politica Divina no Exodo.[4] *Devem ser tementes a Deos, verdadeiros e desinteressados*; destas lhes resultaraõ as mais qualidades que apontou Marco Tullio:[5] força para os negocios, valor para os en-

con-

4. Exod. 18. n. 21. *Timentes Deum, in quibus sit veritas, & qui oderint avaritiam.*

5. Tul. pro lege Manil. *Labor in negotiis, fortitudo in periculis industria in agendo, celeritas in cõficiendo, consilium in providendo.*

contros, induſtria para os deſpachos, preſteſa para as execuçoẽs, providencia para os conſelhos; e as que apontou noſſo Rey D. Joaõ I, amor, ſabedoria, e ſegredo.[1] Devem ſer agradaveis de modo, que, guardando o decoro a ſeu lugar, nem com ſobeja humanidade libertem a obediencia, nem com demaſiada ſeveridade acovardem a pretençam, e acquiram inimigos.

4. Acrecenta hum Politico[2] q̃ ſejam de qualidade mediocre; em que ſe conſideram quatro conveniencias. Primeira huã mediaçam entre as extremidades, pois os mediocres, defenderaõ os pequenos da oppreſſaõ dos grandes, e ajudaraõ os grandes contra a furia dos pequenos. Segunda que os mediocres trabalham mais que os maiores, ou porque, ficandolhes mais que ſubir, tem mais premios a que aſpirar; ou porque, faltandolhes tantos arrimos, tem

1. Gomes Eanes de Zurara Chron. de D.Ioaõ I, p.3. c.9.

2. Contarini nel cõpend.di Rep.tit. conſiglio di Stato. Paragr. quanto piu.

mais caſtigos que temer. Terceira, como ſaõ em maior numero, ha mais donde eſcolher, que de entre ſós os grandes. Quarta contentaõſe com menor recompenſa; e eſtas duas conſideraçoẽs ſam mais principais nos Reynos, e Eſtados pequenos. A regiam mais alta (diz ao meſmo propoſito outro Politico)[1] forma raios que combatem a terra; a mediocre produz orvalhos que a fertiliſam. Eu digo que os maiores, ſendo benemeritos, ſaõ verdadeiramente luſtre da Republica, e acredores legitimos dos mais altos lugares pellos ſerviços com q̃ ſe aventajaram ſeus progenitores; ſò deteſto aquelle abuſo de querer ſempre achar entre poucos primeiros, homẽs para tudo, como ſe fora infallivel avellos. Naõ admitto os menores (ſalvo ſe virtude eminente os fizer illuſtres); pois, ſe a grandeſa cauſa tyrannia, a humildade occaſiona deſprezo;

[1] Cerifiers Tacite François vie de Louis d'outre mer. in princ.

prezo; e a Republica nem ſe quer tyranniſada, nem deſprezada: querſe conduzida. Muitos Politicos excluem os pobres, conſiderando que ſe podem corromper facilmente; [1] eu reconheço q̃ a pobreſa he grande tentação, mas cuido que da natureſa vem os procedimentos. Digo finalmente que naõ ſe deve ter Miniſtro deſcontente, porque em ſua maõ nada ſucede bem. [2]

4. A eleiçam de boms Miniſtros naõ ſomente he util ao commun da República, mas tambem ao particular do Principe, aſsi em acreditar ſeu juiſo, como em adornar ſua Corte; [3] donde diſſe hum excellente Rey, [4] que, ſe fazendo outras merces, dava, eſcolhendo benemeritos para os lugares, recebia beneficio.

5. Entre os louvores que ſe dam aos Sereniſsimos Reys de Portugal D. Joaõ II. e D. Joaõ III. he o acerto na eleiçaõ de Miniſtros. [5] Quais foſſem

1. Girolamo Frachetta nel Principe l. 1. c. 11. ex Plat. dial. de Rep. n. 5. & Ariſt. Polit. 2. n. 22.

2. Girolamo Frachetta Seminario di governi c. 36. n. 1. & 2.

3. Caſſiod. Var. l. 4. epiſt. 3. in princ. *Ad ornatum palatii credimus pertinere, aptas dignitatibus perſonas eligere.*

4. Theodoric. apud Caſſiod. l. 5. ep. 4. poſt princ. *Nam licet in honoribus, aliis beneficia conferamus, hinc ſemper accipimus.*

5. Maris dial. 4. c. 11. & dial. 5. c. 3.

foſſem os deſtes, e dos outros noſſos Reys moſtram ſuas obras,[1] (como bem diſſe hum,[2]) que fallam por ſi, e por elles; mas ſaõ dignos de memoria particular aquelles conſelheiros de D. Affonſo IV. que no principio de ſeu governo com liberdade modeſta lhe diſſeram q̃, ſe ſe naõ applicaſſe mais aos negocios, buſcariam outro Rey.[3] Vejaſe quam Republicos procediam, pois naõ reparavam no dano que tam dura advertencia lhes podia cauſar. Excedêos porem aquelle Principe em a ſofrer, e ſe aproveitar della para reinar glorioſamente.

1. Opus laudat magiſtrum.

2. Affonſo de Albuquerque apud Barros dec. lib. c.

3. Duarte Nunes in Chron. de D. Affonſo IV.

## II.

### *Como ſe acharaõ eſtes Miniſtros facilmente?*

Enſina a Divina Politica no Evangelho,[4] que *pella voz de povo*, o qual, aſsi como he vaõ no juiſo das verdades univerſais,[5] porque ſe governa 6.

4. Notatur in Evang. Math. 10. n. 13. *Quem dicunt homines eſſe filium hominis?*

5. *Vana vox populi*; L. Decurionum 12. C. de pœn.

verna mais pello ſentido que pella rezam, por iſſo meſmo ſe chama voz de Deos,[1] na approvaçaõ das acçoẽs particulares, pois naõ chega a louvallas, ſenão depois que as experimenta; donde os Antigos compararam a virtude ao corpo, e a boa reputaçaõ à ſombra que o ſegue; porque, como o corpo encontrado da luz lança a ſombra, a virtude encontrada do conhecimento lança a boa reputaçaõ: e como os Mathematicos medem o corpo pella ſombra, os Politicos medem a virtude pella fama. Tella bõa he ſumma abonaçaõ; porque o juiſo dos homẽs ſe leva mais facilmente a accuſaçoẽs temerarias, que a louvores vaõs; a ſuſpeita de hum vicio ſobeja para ſer murmurado, quando mil virtudes ſaõ neceſſarias para ſer applaudido: todos attentam para os defeitos, e poucos para as perfeiçoẽs;[2] Os que paſſavam pella rua notavam nos

1. *Vox populi, vox Dei.* Lipſ. in cent. ad Germ. & Gal. ep. 79. *Fama communis rarò fallax arbitra.*

2. Cic. 1. de orat. *Non tam ea quæ recta ſunt, probantur, quàm quæ prava ſunt faſtidiis adhærent.*

quadros de Apelles huã tacha, e naõ admiravão muitas Excellencias: os q̃ conheciam Philopemen desprezavam sua estatura, e naõ veneravão seu coraçaõ: os soldados q̃ seguiam o triumpho de Cesar publicavam suas faltas, e callavam suas victorias: todos finalmente olham para o sol em huã hora que está eclypsado, e sò hum Eudoxo perdeo a vista contemplandoo em tantos seculos q̃ esteve resplandecente. Por isso Christo Senhor nosso se abonava pergundo aos Phariseos.[1] | Qual de vos me arguirá de peccado? | verdade he q̃ ninguem póde fallar com tanta confiança como elle, e chegou a dizer S. Hyeronimo que he quasi contra naturesa ser alguem inculpavel, pello que basta que se diga que o Ministro eleito he bom em comparaçaõ dos mais;[2] mas naõ basta que sua reputaçaõ esteja duvidosa.

1. Ioan. 8. n. 46. *Quis ex vobis arguet me de peccato?*

2. S. Hyeron. ad Ocean *Res pene contra naturam est, ut sine peccato aliquis sit, sed talis eligatur, cujus cõparatione cæteri grex dicantur.*

Aver

7. Aver sido el Rey D. Joaõ III. bem a fortunado ( como ja dissemos [1] ) na eleiçam de Ministros, foi ventura, filha da diligencia com que procurava saber quem nomeava o povo para os officios, e os provia em quem tinha o voto geral; outros attribuem esta traça a el Rey D. Joaõ II, e fica bem acreditada na prudencia daquelle Principe.

1. Supra n. 5.

8. Alta rezaõ de Estado, pois, quando falte o acerto, ( q̃ será raramente ) pello menos se ganha para a Republica hum contentamento justo, que a faz mais obediente ao provido: para os negocios hum mediator acreditado, que os facilita com o povo: para o Principe hum applauso universal, com que fica mais amado: e hũa evidente disculpa do mao governo, se o ouver, pois ninguem culpará a eleiçam q̃ approvou.

9. Porem o Principe q̃, desprezando o sentimiento commum, confia de-

masiadamente de seu juizo, cae nos effeitos contrarios, e toma sobre si as murmuraçoẽs contra os Ministros;[1] e os sucessos da fortuna, q̃ podem ser maos, sem nos Ministros aver falta.

1. Isocrates ad Demonic. *Imperium gerens nullius mali operâ ad gubernandum utitor; illius enim peccatorum causæ in te referentur.* Cassiod. lib. 3. var. ep. 12. *Quidquid de vobis fama loquitur, nostris institutionibus applicatur.*

## III.

*Se saõ necessarios para os maiores negocios, conselheiros letrados na jurisprudencia?*

Naõ procede a questam tratando- 10
se materia meramente de Justiça, ou meramente de milicia; pois naõ ha duvida que para aquella sòs os legistas servem; e para esta regularmente saõ hoje improprios, posto q̃ se vissem muitas exceiçoẽs desta regra. A questaõ he nos negocios Politicos, e de Estado, ainda em ordem á guerra, ou em quaisquer mixtos. *E que sejam precisamente necessarios conselheiros juristas*, prova a Politica Divina pello Ecclesiastico, aconselhando que se trate com cada hum de

de ſua profiſſam,[1] porque cada hum he ſabio nella;[2] e o fim ou objecto da Juriſprudencia, naõ he ſò a deciſam das demandas, como cuidam os imperitos, mas igualmente o Politico decoro do governo na paz, as legitimas conveniencias da Republica na guerra, a juſta rezaõ de Eſtado com os Eſtrangeiros, a decente Soberania com os Vaſſallos, e quanto pertence à direcçaõ do Principe perfeito.[3] O melhor Imperador Juſtiniano o entendeo quando diſſe que as báſis da Republica, ſam armas, e leis, e que huãs tem continua neceſsidade da aſſiſtencia das outras;[4] e o grande Pontifice Calixto III. quando ſe gloriava de q̃ naõ temia as forças de ſeus inimigos, porque tinha a Igreja mais de tres mil letrados.[5] Os Romanos no meſmo Senado difiniam o contencioſo das cauſas, e o ſubſtancial do Eſtado, e guerra; ſendo ſeus principais

1. Eccleſiaſt. 37. à n.12.

2. Eccleſiaſt. 38.n.35. *Vnuſquiſq; in arte ſuâ ſapiens eſt.*

3. Vide Caſſan. in catal. glor. mundi p.10. conſider. 19, 20,& 21.

4. L.1.C. de Iuſtin. Cod. conf. *Summa Reip. tuitio de ſtirpe duarum rerum, armorum ſcilicet, atque legum veniens, vimq; ſuam exinde muniens, fœlix Romanorum genus ---- iſtorum etenim alterum alterius auxilio ſemper eguit.*

5. Iovian. Pontan. lib.de Princ.

Miniſtros e Imperadores juntamente legiſtas, Eſtadiſtas, e ſoldados, que das Audiencias de Roma ſahiam a governar o pacifico e militante das Provincias; e naõ podia ſer meſtre de campo ſenaõ letrado, parecendolhes (diz Pomponio Leto [1]) que melhor ſe faria a guerra por ſabios. Depois que, ou por faltar a applicaçam, ou por cançar a natureſa, ſe não continuou a felicidade de ter homẽs eruditos juntamente em ambas as diſciplinas, e ſe dividiram os Profeſſores dellas, ſempre os melhores Principes, remetendo as execuçoẽs militares aos meros ſoldados, conſervaram letrados em ſeus principais conſelhos, como Bobadilla refere largamente; [2] e notandoſe ao excellente Imperador Sigiſmundo q̃ os antepunha a peſſoas de maior qualidade, reſpondia | Eu amo aquelles q̃ a natureſa aventajou aos outros; [3] | Lembravaſe de que diz o Spi-

1. Pompon. Læt. de magiſtr. Rom. *Bella enim à ſapientibus optimè geri putabant.*

2. Bobadilla Polit. lib. 1. c. 10. à n. 33.

3. Apud Baptiſt. Ignat. lib. 3. de Rom. Princ. *Ego eos amo quos natura alios ante-ſtare voluit.*

Spirito Santo [1] que tanto excede o ſabio ao não ſabio, quanto differe o dia da noite. E o meſmo ſe vé hoje nos conſelhos mais ſuperiores e intimos de todos os Principes, e Reſpublicas de Europa.

11 Aſsi os Sereniſsimos Reys de Portugal tiveram ſempre Juriſtas em ſeus maiores Conſelhos [2] para alumearem os que o naõ eram; o mundo vio ſeus acertos, e a ruina q̃ ſucedeo á introducçaão contraria des o tempo de D. Joaõ III; de el Rey D. Joaõ I. ſe nota [3] q̃ quando no principio de ſeu governo diſpoz as couſas para a guerra de Caſtella, conſtituio ſeu principal Conſelho ſò de tres letrados q̃ foram o Chanceler mór Joaõ das Regras, o Arcebiſpo de Braga D. Lourenço, e Joaõ Affonſo de Azambuja q̃ depois foi Cardeal; e ſe aconſelhou com o doutor Gil Doſſem para dar a batalha de Aljibarrota. [4]

IV. *Se*

1. Eccleſiaſtes 2. n. 13. *Vidi quod tantum præcederet ſapientia ſtultitiam, quantum differt lux à tenebris.*

2. Refereos eruditamente Ioaõ Pinto Ribeiro no trat. da preferencia das letras.

3. Duarte Nunes Chron. de D. Ioaõ I. c. 10.

4. Fernaõ Lopes Chron. de D. Ioaõ I. p. 1. c. 28. Chron. do Condeſtable c. 51.

# IV.

*Se o Principe deve ter privado, ou privados; e como se averá com elles?*

A Politica Divina mostra que 12
*o Principe deve ter privado*, quando entre as grandesas do mais santo, e do mais sabio Rey David e Salamaõ, refere que elles o tiveram;[1] chamalhes o sagrado texto, amigos dos Reys, como tambem Authores prophanos[2] chamam a outros privados; naõ porque entre pessoas tam desiguais possa aver amizade verdadeira[3] (se ja naõ he que a virtude os iguala aos maiores[4]) mas pella sincera affeiçaõ com que se devem tratar.[5] A dignidade nem tirou ao Principe a naturesa que pede communicaçam,[6] pois o mesmo Deos, q̃ sò basta para si, tem na unidade pessoas em que se communica: nem o fez tam soberano, que seja intratavel, pois o mesmo Christo permittio

1. Paralipom. 1. c. 27. n. 33. *Cusai Arachites amicus Regis*, & 3. Reg. 4. n. 5. *Zabud filius Nathan Sacerdos amicus Regis.*

2. Tacit. Annal. l. 3. *Junius Rusticus dilectus à Cæsare, eò quod meditationes ejus introspicere creditus.*

3. Fr. Ioaõ de S. Maria Rep. y Polit. Christ. c. 31. in princ.

4. Ecclesiast. 11. n. 1. *Sapientia humilitati exaltabit caput illius, & in medio magnatorum considere illum faciet.*

5. Cassiod. l. 5. ep. 4. *Est nimirum curarum nostrarum fœlix portio; januam nostræ cogitationis ingreditur: pectus, quo generales curæ volvuntur, agnoscit.*

6. *Amicus magis necessarius quàm ignis & aqua.* Erasm. adag. 75.

tio a hum discipulo que descançasse sobre seu peito,[1] e a outro que lhe metesse a maõ no lado.[2] E o que he commodidade a qualquer particular he necessidade ao Principe,[3] como o medico ao doente; porque, ou desvanecido da fortuna, ou rodeado de lisongeiros, ou incitado de seu natural, necessita de quem o desengane,[4] (falta q̃ Seneca[5] chorava em quem tem com abundancia tudo o mais): nas adversidades deve ter communicaçam com que as alivie;[6] e os Vassallos, a quem o respeito de sua presença atemorisa, podem pello privado advertillo com liberdade. A falta deste meo he de tanto prejuizo, que sua allegaçaõ foi hum dos instrumentos de Absalon para malquistar a David[7] (achando ainda pouco ter elle, como dissemos, hum privado). Nas murmuraçoẽs ordinarias contra o governo, estes Ministros respon-

Cc dem

1. Ioan. 21. n. 20. *Recubuit in cœnâ super pectus ejus.*

2. Ioan. 20. n. 27. *Affer manum tuam, & mitte in latus meum.*

3. Arist. Ethic. 8. *Vt quisque maximè opibus, principatu, & potestate excellit, ita amicis maximè indiget*, Pier. Mathieu hist. de Henry IV. liv. 4. narrat. 3. n. 2. ad fin.

4. Saavedra idea del Principe Symb. 49. in med.

5. Senec. de benefic. lib. 6. c. 30.

6. Comines memoires sur la vie de Louis XI. tom. 1. c. 91. Saavedra supra.

7. 2. Reg. 15. n. 3. *Sed non est qui te audiat constitutus à Rege.*

dem ás injuſtas (o q̃ o Principe naõ póde fazer), e ſam alvo a q̃ atiram as juſtas, livrandoſe o Principe com ſagacidade.[1] Nunca falta quem engane a ſinceridade do Principe, e he maior mal q̃ a elle ſò culpem do que outros lhe perſuadem. Mas deve ſer o privado illuſtre em ſangue, e em virtudes; porque melhor reſiſta à inveja, e faça ſua eleiçam reſpeitada.

1. Saavedra Symb. 50. in Latin. verſic. ſi eſt ob labores.

Que os privados devam ſer mais 13
que hum, enſinou Chriſto, quando de entre ſeus diſcipulos eſcolheo tres S. Pedro, Sanctiago, e S. Joaõ, para lhes fazer a graça particular do Tabor;[2] no que, diz hum Author grave,[3] os fez ſeus privados. Pois o Principe ſe val de outros, porque naõ baſta a ſi ſò, naõ deve eſcolher a hum ſò, pois tambem eſte naõ baſtará a ſi meſmo. Devem tambem ſer mais que hum, para que os Vaſſallos benemeritos tenham mais portas por onde entrar; avendo

2. Math. 17. n. 1.

3. Fr. Ioaõ de S. Maria Polit. Chriſt. c. 31. in fin.

avendo sò huã, se póde cerrar por algũ respeito, e causar injustiça. Tambem, a vangloria de se ver unico no lugar supremo, combate com violencia a maior modestia: [1] liberta o capricho proprio: [2] e atrahe (ainda sem rezaõ) a inveja commum, com que se perde a melhor qualidade, que he ser bem quisto. Mas, porque o que está á conta de muitos naõ tem dono, e ou o descuido, ou a diversidade de pareceres impede o effeito, e a confusaõ dos pilotos çoçobra o navio com qualquer vento, sejam estes Ministros mais validos tres até quatro, (tres constituio Dario Rey dos Medos [3]) cada hum preposto a materia differente, [4] como no corpo humano, (exemplar de hum Imperio) obra cada membro por si: no firmamento cada estrella tem seu officio: e no Ceo cada Anjo seu ministerio. Se hum tiver a seu cargo a fazenda,

1. Cassiod. l. 4. ep. 4. *Novum est enim sub amore Principis custodire modestiam.*

2. Fr. Ioaõ de S. Maria supra c. 33. ante med. Cerisiers reflexions Politiq. vie de Hugues Capet. sect. 13.

3. Dan. 6. n. 2.

4. Satis insinuat Saavedra in ideâ Princip. Christ. Symb. 52. Paragr. verumtamen, cum seqq. in translatione Latinâ.

outro a guerra, outro a juſtiça, outro as couſas Politicas, cadaqual attenderá mais a ſua obrigaçaõ, por emular os outros,[1] e porque os maos ſucceſſos haõ de carregar ſobre elle. Quando alguã vez eſtes Miniſtros ſe encontrem pella conexidade que os negocios tem entre ſi, o Principe, q̃ a tudo preſide, os poderà concordar, como a cabeça concorda os membros;[2] e ſe com tudo ſe acharem inconvenientes (que nunca faltam no governo do mundo) em ſerem mais q̃ hum, maiores ſe experimentariaõ ſendo hum ſò.

14 Conforme ao que fica ditto na Affabilidade,[3] deve o Principe tratar com os privados ſempre Senhor, como ſol que communica ſua luz aos menores aſtros ſem jamais ſe deſpojar della; fazellos ſeus ſuperiores, como algums que vimos, he degenerar em monſtro, vivendo ſugeito na Soberania; fazellos companheiros como

1. Fr. Ioaõ de S. Maria d.c.33. ante med.

2. Ceriſiers reflexions Politiques vie de Hugues Capet. ſect. 13.

3. Neſta 3. parte Paragr. 6.n.2.

mo lemos de outros, he despojarse de soberano, pois o naõ póde aver aonde ha iguais; e se se tem por molestia obedecer ao Principe q̃ Deos elegeo, como se obedecerà a quem foi eleito sò pello favor, ou pella fortuna;[1] e asi entendo por privado hum Ministro primeiro, mas naõ total: favorecido, mas naõ temido de seu Senhor: que o advirta, naõ q̃ o governe: em quem os Vassallos achem amor, e naõ terror: que naõ seja delicto descontentallo: e contra quem prevaleça a justiça. Resta advertir que he quasi natural nelles pretender absoluto poder no animo do Principe. Para conhecer e prevenir esta ambiçaõ, ha sinco sinais. Primeiro, se o valido persuadir ao Principe a que, por se mostrar superior, naõ respeite os avisos das pessoas do sangue Real que podem com authoridade advirtillo, ordenalhe cativeiro mais afrontoso com

1. Cerisiers reflexions Politiques, vie de Hugues Capet. sect. 13.

capa de liberdade.[1] Segundo, ſe lhe divirtir a communicaçaõ dos grandes, ſabios, e valeroſos do Reyno, quer que lhe naõ cheguem as noticias importantes. Terceiro, ſe meter em ſeu ſerviço ſòs ſeus parentes, e intimos amigos, quer eſpiallo. Quarto, ſe ſe deſcuida nas ceremonias, e tratamento devido à Mageſtade, ja o deſpreſa. Quinto, ſe lhe aconſelha que ſe deixe ver pouco por acrecentar a veneraçaõ, affecta para ſi o applauſo commum, ſendo internuncio das merces, e graças q̃ o Principe devera por ſi obrar. Cadaqual deſtes he crime capital, per que merece caſtigado, quanto mais excluido; e o Principe ſe deſtruirá ſe lhe permittir qualquer exceſſo.[2]

1. Cerisiers Tacite François vie de François 1. in princ.

2. Comines memoires ſur la vie de Charles VIII. c. 184. ad fin.

Os mais dos Reys de Portugal ti- 15
veram privados, digo Miniſtros mais favorecidos, como ſe alcança dos archivos e hiſtorias; mas, ſegun-

do

do a Politica referida, nem foram unicos, nem absolutos; e assi naõ ficaraõ todos celebres nas noticias vulgares, mas todos fizeram venturoso o Imperio de seus Principes.

## V.

*Se deve o Principe descançar sobre seus Ministros fiando delles todo o expediente dos negocios?*

16 Responde a Politica Divina (por Jetro a Moyses) que *o Principe deve ter cuidado dos negocios grandes: os menores deve deixar a seus Ministros*;[1] se, por escrupulo, ou por contentar os Vassallos, affecta fazer tudo, intenta hum impossivel,[2] naõ chega ao perfeito.[3] Hum grande Politico[4] avaliou isto por falta em el Rey de França Luis XI. O Principe naõ he Ministro, mas presidente dos Ministros:[5] seu officio naõ he obrar, mas mandar sobre os que obram.[6] Neste sentido disse Seneca que a mesma

1. Exod. 18. n. 22. *Quidquid autem maius fuerit, referant ad te, & ipsi minora tantummodo judicent, leviusq; sit tibi partito in alios onere.*

2. Fica mostrada neste Paragr. n. 1.

3. D. c. 18. n. 17. *Non bonam rem facis, stulto labore consumeris.*

4. Comines memoires de Louis XI. tom. 2. c. 136.

5. Simanc. de Rep. l. 9. c. 19. *Rex quidẽ, neque judex, neque Dux esse debet, sed judicibus, Ducibusq; praeesse.*

6. Ex Plat. Simanc. supra. *Regiae Majestatis officium est, non ut ipse quidem agat, sed ut agere valentibus imperet.*

mesma naturesa lhe ordena que naõ trabalhe, mas logre o trabalho dos subditos.[1] Nao nego que o descançar sobre os Ministros ha de ser com huã confiança vigilante, ou (como lhe chamaram outros) com huã prudente desconfiança;[2] nem nego que para remedear huã notoria injustiça, sendo della advertido, deve tal vez, sob pena de grave peccado, attender a qualquer materia, pois se lhe deu o maior officio, e estipendio para isso;[3] sò digo, que por ordinaria occupaçam naõ trate das cousas menores, porque lhe naõ falte tempo para as maiores, de que pendem todas por influencia.

17 Os Serenissimos Reys de Portugal tinham dado grande jurisdicçam a seus tribunais e Ministros por Regimentos, reservando sò as cousas grandes para si, com que se despachava tudo suavemente; a ambiçam dos Ministros q̃ depois assistiram

1. Senec. de Clem. 1. c. 19. *Onere vacat exactor alienorum operum.*

2. Saavedra Symbolo 51. in princip. ubi latè.

3. Fr. Ioaõ de S. Maria Polit. Christ. c. 33. prope fin.

ram ao lado do Principe avocou a elle, por novas ordẽs, pequenas resoluçoẽs; com que se fez menos, trabalhandose mais.

## VI.

*Se nos negocios maiores deve o Principe aconselharse?*

18 Responde a Politica Divina pello Ecclesiastico: *Nada façais sem conselho, e depois de assi feito, naõ vos arrependereis.*[1] Tres cousas se notam nos grandes negocios, conselho, execuçam, e sucesso;[2] poemse o conselho em primeiro lugar, porque verdadeiramente he cousa sagrada.[3] Sòs os ignorantes cuidam que por si acertam: os sabios desejam o parecer de outrem;[4] Deos, poder e saber summo, disse, façamos o homem,[5] como que suas tres pessoas se aconselhavam entre si; postoque o Principe tenha grande talento, e, pello officio, particular favor do Ceo, em

Dd fim

1. Ecclesiast. 32. n. 24. *Sine consilio nil facias, & post factum non pœnitebis.*

2. Cic. 2. de orat. *In rebus magnis, memoriâque dignis, consilia primùm, deinde acta, postea evẽtus exspectantur.*

3. Plat. ad Pers. *Res est profectò sacra consultatio.*

4. Proverb. 12. n. 15. *Via stulti recta in oculis ejus, qui autem sapiens est, audit consilia.* & c. 3. n. 10. *Qui autẽ agunt omnia cum consilio, reguntur sapientiâ.*

5. Genes. 1. n. 26. *Faciamus hominem.*

ſim naceo homem,[1] chorando como os outros ſua ignorancia;[2] e he geral em todos diſcurſar mais facilmente nos negocios alheos, que nos proprios,[3] ſem ſe dar outra rezam concludente,[4] mais que ſer a natureza até niſto eſcaça.[5] Obrando o Principe com conſelho, ſe acertar, terá gloria: ſe errar, terá diſculpa;[6] obrando ſem elle, até nos boms ſuceſſos ſe lhe dirá que he ſoberbo, e naõ prudente,[7] que aconteceram a caſo, e naõ por arte.[8]

Os Sereniſsimos Reys de Portu- 19
gal, ainda para as facçoẽs que intentaram com o ſegredo mais extraordinario (que ſe arriſca na communicaçaõ) quais foram a entrepreſa de Santarem por D. Affonſo Henriques, e a conquiſta de Ceita por D. Joaõ I, lemos que ſe aconſelharam,[9] tendo por menos mal faltar no ſegredo, que no conſelho.

VII. *Se*

1. S. Ambr. lib. de Naboth. c. 1. *Nemo enim ex Regibus aliud habuit nativitatis initiũ*

2. Sap. 7. n. 1. & 3. *Sum quidem & ego mortalis homo ſimilis omnibus & primam vocem ſimilem omnibus emiſi plorans.*

3. S. Greg. Naſianz. ep. 121. ad Eudox. *Faciliùs in alienis eſt, quàm in propriis Philoſophari.*

4. Cic. 1. offic. *Fit neſcio quo pacto, ut magis in alienis cernamus, ſi quid delinquitur, quàm in nobiſmetipſis.*

5. Q. Curt. lib 7. *Natura mortaliũ quoque nomine prava, & ſiniſtra dici poteſt, quod in ſuo quiſq; hebetior eſt quàm in alieno.*

6. Fr. Ioaõ de S. Maria Polit. Chriſt. c. 6. ante med. Ceriſiers reflexions Polit. vie de Pepin. ſect. 10.

7. Liv. dec. 5. lib. 4. *Eum, qui de ſuâ unicus ſententiâ omnia gerat, ſuperbum magis, quàm ſapientem judico.*

8. Senec. l. 4. ep. 29. *Non eſt ars, quæ ad effectum caſu evenit.*

9. Duarte Nunes Chron. de D. Affonſo Henriques, Monarch. Luſit. p. 3. lib. c. Gomes e Anez de Azurara Chron. de D. Ioaõ 1. p. 3. c. 9. cum ſeqq.

## VII.

*Se he melhor o conſelho compoſto de muitos, ou de poucos conſelheiros?*

20 O de poucos evita a confuſam,[1] e
conſerva o ſegredo, que he alma do
conſelho,[2] pois aquelle he o mais
acertado, que foi executado antes
de revelado ao inimigo.[3] O de
muitos tem por ſi o ditto ſabio, |[4]
Ahy ha ſaude, aonde ha muitos con-
ſelhos, | e o Proverbio, | as mais lu-
21 zes mais alumeam |.[5] Eu reſolvo a
queſtam com a ſentença da Politica
Divina pello Eccleſiaſtico.[6] *Sirva-
vos hum conſelheiro de mil*, entendendo q̃
*ſe haõ de ouvir mil, e reſolver com hum*, ſendo
o melhor. He o q̃ diſſe Vegecio,[7]
Conſulte o Principe com muitos o
que ſe deve fazer: com mũi poucos,
ou ſò comſigo o que ha de fazer;
Deſte modo alcançará a rezam; e
conſervará o ſegredo. Aſsi dizem
que fazia o invicto Rey de França

1. Girolamo Frachetta nel Principe lib. 1. cap. 12. in princ.

2. Lipſ. Polit. lib. 3. c. 8. *Anima conſilii ſecretum.* P. Matth. hiſt. de Henry IV. lib. 1. narrat. 2. n. 12.

3. Veget. lib. 11. *Nulla ſunt meliora cõſilia, quàm quæ ignoravit adverſarius antequam fierent.*

4. Proverb. 11. n. 14. *Salus autem ubi multa conſilia.*

5. Eſta opiniam ſegue Comines vida de Luis XI. c. 27.

6. Eccleſiaſt. 6. n. 6. *Conſiliarius ſit tibi unus de mille.*

7. Veget. de re mil. d. lib. 11. *Fieri quid debeat cũ multis, tracta, quid facturus ſis, cum pauciſſimis, vel potius ipſe tecum.*

Henrique IV; e por maior disfarce propunha aos conſelheiros intentos encontrados, para que menos preſumiſſem qual avia de eſcolher.

Noſſo memoravel Rey D. Joaõ I. 22 conſultou com muitas peſſoas a empreza de Ceita;[1] mas quando, pello que lhes ouvio, eſtava quaſi perſuadido a ella, entam moveo novas duvidas, moſtrando que lhe naõ contentava;[2] e reſolveo ſò com os Infantes ſeus filhos;[3] deſte modo alcançou as rezoẽs, e conſervou o ſegredo.

1. Gomes Anes de Azurara Chron. de D. Ioaõ 1. p. 3. c. 9. & 10.

2. Azurara ſupra c. 11.

3. Azurara ſupra c. 13. & 14.

## VII.

*Se he melhor votarem ſe as reſoluçoẽs de repente, ou avendoſe cuidado alguns dias?*

Procede a queſtam nas materias 23 graves, e difficultoſas; q̃ nas commuãs, qualquer dilaçam offenderia o credito do juizo, e o expediente do deſpacho. Nas de que fallamos ha tanto que temer dos intereſſes

pro-

proprios, que disseram algũs Politicos ser mais conveniente proporse, e votarse logo; porque a naturesa sem estudo inclina ao bem commum; e he menor o erro subito, que
24 o considerado. Porem seria cousa miseravel q̃ o Principe deconfiasse tanto de aq̃lles mesmos com quem se deve aconselhar; o votarem depois por interesses proprios sempre estará em duvida: o errarem votando de repente, he quasi indubitavel; disponhase o acerto: nao se tenha por infallivel a malicia; proponhase o negocio, desse lugar ao discurso, será madura a deliberaçam.[1]

25 Asi o fizeram os Reys Portugueses; temos papeis de seus maiores conselheiros, que mostram bem o estudo grande com que votavam.

1. Federico Contarini nel cõpendio universal di Repub. tit. Senato, e sua electione, ubi allegat illud secũdæ cogitationes prudentiores, & vide allegata infra Paragr. 10. n. 1.

## IX.

*Se he melhor votaremse, ou resolveremse os negocios em presença do Principe, ou consultaremse por escritto?*

O Primeiro modo parecia mais 26
acertado; porque, ou a presença do Principe desterrará o interesse dos conselheiros, ou a advertencia conhecerà as paixoẽs de seus animos: a materià se declararà melhor por voz viva: e a resoluçaõ serà menos dilatada. Deste modo usam os Pontifices e Imperadores, e usavam em outro tempo os Reys de Hespanha. Com tudo a malicia nada 27
respeita: sabe encobrirse à vista mais aguda: com apparentes discursos disfarça a verdade; e assi nem a presença, nem a advertencia do Principe he bastante reparo. A Politica Divina considera pello Ecclesiastico,[1] que diante do superior lhe fallarão os conselheiros à vontade; pello

1. Ecclesiast. 37. n. 9, 10, & 11. *A consiliario serva animã tuam, ne fortè mittat sudem in terram, & dicat tibi, bona est vita tua; & stet è contrario videre quid tibi eveniat.*

pello que *ſe tem por mais livre o voto por eſcrito.* El Rey Philippe II. o fez ordinario em Heſpanha.[1] Ainda nos negocios a que o Principe não tem affeiçam, quando os conſelheiros temem q̃ elle, informado de outra parte, ſenaõ conforme com a conſulta, guardam a reſoluçã para ſua preſença, eſperando perſuadir com multidaõ de palavras a generoſidade de ſeu coraçaõ; o Imperador Diocleciano chorava iſto, dizendo[2] | unemſe quatro ou ſinco, e vaõ ao conſelho apoſtados a enganar o Imperador; aconſelhãolhe o que ha de fazer; elle q̃ eſtá metido em caſa, nao ſabe o que ha na materia, he forçado a crer o que elles lhe dizem: faz o que naõ devera: finalmente he vendido, ſendo bom Imperador, excellente, e acautelado |. Nas conſultas delibera o Principe com mais vagar e maior liberdade: alcança rezoẽs q̃ naõ occorrem de repente, e tal vez ſe

[1] D. Diego de Saavedra en la idea del Principe Symbolo 49. ad fin.

[2] Apud Flav. Vopiſc. in Aurelian. *Colligunt ſe quatuor aut quinque, atque unum conſilium ad decipiendum Imperatorem capiunt. Dicunt quid probandum ſit; Imperator, qui domi clauſus eſt, vera non novit, cogitur hoc tantùm ſcire quod illi loquuntur, facit judices quos fieri non oportet, amovet à Repub. quos debeat obtinere; quid multa? bonus, cautus, optimus venditur Imperator.*

ſe ſerve da informaçaõ que lhe a parte dá. Sobre tudo os votos, que nos conſelhos ordinarios coſtumam retractarſe pello melhor fundamento que ouviram a hum companheiro, tem por diſcredito fazello em preſença do Principe: com o que a rezaõ perde ſeu effeito. Sendo aſsi o ſegundo modo mais acomodado a acertar, a breve dilaçam, que pella opiniam contraria ſe aponta de reſponder à conſulta, naõ he conſideravel.

Os Sereniſsimos Reys de Portugal, depois que ſeus eſtados ſe augmentaram tanto, por conſultas reſolviam os maiores negocios; D. Joaõ II. introduzio os Deſembagadores do Paço para lhe conſultarem muitas couſas que elle de antes deſpachava per ſi ſò. Fallo, como as leis, no mais commum,[1] naõ negando aver caſos em que, por alguãs circunſtancias, ſerá mais conveniente 28

o con-

[1] L. nam adeã 5. ff. de legib. *Nam adea potius debet adaptari jus quæ & frequenter, & facilè, quàm quæ perraro eveniunt.*

o contrario, e nelles o praticaram nossos Reys.

X.

*Se convem mais votarem os conselheiros juntos em hũ conselho, ou darem seus votos separados?*

29 Juntos ou votaraõ com menos liberdade, temendo ser descubertos aos interessados: ou derrotaraõ da verdade, sustentando competencias.[1] Separados expoemse ao interesse proprio, ou à adulaçam, que se refrea no publico: (porque mais sam os que tratam de sua fama, que de sua consciencia [2]): faltam os argumentos contrarios, que discutem a materia (donde se disse que sò ninguem sabe [3]): e privaõse da emulaçam que aviva os ingenhos.

30 Na contrariedade destas rezoẽs, os Principes que queremser demasiadamente absolutos, tomam muitas vezes os votos separados, para

E e resol-

1. Frachetta nel Principe lib. 1. c. 12. post med.

2. Illustrissimus & egregius Author Lusitaniæ vindicatæ in tit. Regiminis insolentia, *Multi famam, conscientiam pauci verentur.*

3. Proverb. apud Plaut. *Nemo solus sapit.*

resolverem pello capricho proprio com menor escandalo, pois, naõ sabendo os mesmos conselheiros o q̃ os companheiros votaram, em qualquer resoluçam, posto que má, podem imaginar que se seguio o parecer de algũs. Os Imperadores Othomanos o fazem assi nos negocios mais graves: vam a cavallo com seus conselheiros passear ao campo, e chamandoos separados vam ouvindo o voto de cadahum.[1] Os que desejam proceder mais justificados, mandam votar os conselheiros juntos; e esta pratica nos deixaram os Serenissimos Reys de Portugal, e acredita a Divina Politica nos Proverbios dizendo;[2] *Ahy ha saude, aonde ha muitos conselhos*, entendendoa que *a saude sae donde muitos conselheiros assistem.* Pella mesma parte disse Plinio[3] com elegancia, que cadahum em particular póde enganar, ou ser enganado: mas nem ouve quem enganasse a todos,

1. Frachetta nel Principe lib. 1. c. 12. post med.

2. Proverb. 11. n. 14. *Salus autem ubi multa consilia.*

3. Plin. in Paneg. *Singuli decipere & decipi possunt, nemo omnes, neminem omnes fefellerunt.*

dos,

dos, nem todos enganaram a alguem. Limitase esta Politica em hum caso extraordinario que mostrasse perigo evidente em ella se seguir; como foi o da reconciliaçaõ del Rey de França Henrique IV com a Igreja Romana, em q̃ entendendo o summo Pontifice Clemente VIII que seus conselheiros juntos votavam com respeito a el Rey de Castella D. Philippe II ( o qual impedia aquella reconciliaçam ) tomou, para lhes dar liberdade, os votos separados, com q̃ foi recebida a obedien-
31 cia daquelle Rey.[1] O mesmo se introduzio em Portugal na nomeaçam de Viso-Rey da India, e se poderá usar em cousas semelhantes.

## XI.

*Se deve o Principe seguir sempre o parecer dos conselheiros?*

32 Tacito diz[2] que naõ, porque fora prejudicar à Soberania; Seneca[3]

 affir-

1. Nota Fr. Leone Zambelli, nel globo de la vita del Principe p. 1. caso 1. nel fin.

2. Tacit. Annal. lib. 1. *Neu vim Principatus resolvas, cuncta ad Senatum revocando.*

3. Senec. de consolat. ad Polyb. c. 26. *Magna servitus magna fortuna; non licet tibi quidquam arbitrio tuo facere.*

affirma que ſi; e eſta opiniaõ he mais conimuã: porque a providencia de hum ſabio he incerta: muitos fazem menos duvidoſo o acerto; donde ſe diſſe q̃ mais ſegura eſtà a Republica com bom conſelho, q̃ com bom Principe;[1] pois hum mao póde ſer emendado por muitos boms: mas hum bom naõ póde emendar muitos maos.[2] Nem iſto he eſtreitar, mas dirigir o poder, como no Principado da alma, a vontade, que manda, naõ he menos nobre por ſeguir o conſelho do entendimento, antes ſe abateria, ſe o deſprezaſſe, porque, ficaria cega. Mais juſto he, diſſe hum bom Imperador,[3] ſeguir eu o parecer de tantos, e tais amigos, que tantos e tais amigos ſeguirem ſò minha vontade.

A eſta queſtam ſe applica bem o que dezia hum excellente Principe,[4] que os conſelheiros dos Reys deviam ſer Reys, ou ter animo Real; por-

1. Lamprid. in Alex. *Meliorem eſſe Remp. in quà Princeps malus ſit, eâ, in quà mali Principis miniſtri*: idem ait fulgos. l. 7. c. 2.

2. Cuſpian. in Conſulib. *Vnus malus poſſit à pluribus bonis corrigi, multi autem ab uno, nequaquam.*

3. Antonin. apud Capitol. in ejus vit. *Æquiùs eſt ut ego tot, taliumq; amicorum conſilium ſequar, quàm tot taleſq; amici meam unius voluntatē ſequantur.*

4. Alphonſus Rex Siciliar. apud Ant. Panormit. lib. 1. de rebus ejus, & Æneam Sylv. de ejus dict. *Regum conſiliarios, aut Reges eſſe, aut Regum animos habere oportere; plurima enim interdum conſiliariis & privatis convenire, quæ Regem non decerent.*

porque muitas cousas parecem bem aos particulares, que naõ sam decentes ao Rey; e asi naõ póde sua generosidade, e dignidade obrigarse a seguir sempre os conselhos, postoque zelosos e prudentes. Verdadeiramente os Heroes naõ se sugeitam ás regras dos pequenos Politicos.[1]

34 O meo q̃ asima[2] achamos na Politica Divina, e no exemplo de nosso Rey D. Joaõ I, de *ouvir muitos conselheiros, e resolver com hum, ou comsigo*, parece que acode à rezaõ e à Soberania. Sò lembro que nas materias grandes seguir o Principe o conselho he sagacidade, ou para segurarse, ou para disculparse,[3] quando a fortuna destrua (como alguãs veses faz) a melhor determinaçaõ; porque nas murmuraçoẽs q̃ ouver, diz a mesma Politica nos Proverbios.[4] *O conselho vos guardará do homem que fallar mal.*

1. Cerisiers Tacite François, vie de Chilperic 2. post med.

2. Neste Paragr. na questam. 7.

3. Vide supra hoc Paragr. quæst. 6.

4. Proverb. 2. n. 11. *Consilium custodiet te ab homine qui perversa loquitur.*

# XII.

## *Se convem dar parte no governo ao Principe herdeiro?*

Total renunciaçam em vida sempre foi sugeita a arrependimento, de que alguãs vezes nacerem graves males.[1] Por isso nosso Rey D. Joaõ II, sendo Principe naõ consentio na que seu pay fazia nelle.[2] Mas admittir o herdeiro aos conselhos, e fazello Ministro Principal, he Politica util;[3] ao pay, dividindo o trabalho com hum confidente: ao filho, aprendendo com mestre que não temerá reprehendello: aos povos, costumandose insensivelmente a mudar Senhor sem os perigos da mudança, e sem a falta da experiençia. Pouco fizera hum excellente Rey fazendo os povos felices sò no seu Reynado: deve tambem deixallos felices para outro Reynado, pella boa instrucçam de seu herdeiro. 35

1. Cerisiers reflexions Politiques, vie de Louis le debonnaire sect.7.

2. Ruy de Pina Chron. de D. Affonso V. c. 188. Vasconcel. in Affons. V. n. 19. Maris dial. 4. c. 9.

3. Cerisiers Tacite François, vie de Louis D'outremer in fin.

deiro. O filho tanto mais deverá ao pay pella inſtrucçam, que pella geraçam, quantos mais homẽs ha que ſabios; e o pay deverá ao filho a gloria de ſer ſeu pay; gloria tam grande, que na ſepultura de Pepin grande Rey de França ſe poz por epitaphio mais illuſtre | Aquy jaz Pepin pay de
36 Carlos Magno |. Nas hiſtorias vemos que deſta Politica uſaram noſſos Reys D. Affonſo Henriques, D. Sancho I, D. Joaõ I, e D. Affonſo V.

## SENHOR.

37 Poſtoque as leis e ordẽs ſejam excellentes, naõ paſſam de ſer letras ſem acçam, inſtrumento immovel, que para obrar neceſsita da maõ do artifice.[1] O governo conſiſte nos Miniſtros;[2] e leger maos, he entregar eſpada à hum furioſo;[3] eſcolher bõs, he fazer felice o Eſtado;[4] nunca os Principes fariam grandes faltas, ſe ſempre tiveſſem bõs Miniſ-

1. Bieſ. lib. 1. de Rep. *Quamvis lex anima dicatur & domina civitatis, proprium tamen efficiendi motum ipſa nullum habet, ſed potius inſtrumentum quoddam rerum communium benegerendarum eſt, quo egregius aliquis artifex utatur.*

2. Cic. 3. de leg. *Magiſtratibus opus eſt, ſine quorũ prudentiâ ac diligentiâ, civitas eſſe non poteſt, quorum deſcriptione omnis Reip. moderatio continetur.*

3. Iamblic. in exhort. ad Philoſoph. *Perinde periculosũ eſt inſanienti gladium ac improbo viro magiſtratum committere.*

4. Bieſ. lib. 4. de Rep. *Optimi magiſtratus fœlicem civitatẽ reddunt. Certè legimus eas Reſp. ſemper maximè, diutiſſimeq; floruiſſe, quæ magiſtratibus ſapientiſſimis & optimis utebantur.*

Ministros;[1] deve logo estudar muito nestas eleiçoẽs; [2] mal se compadece cuidar q̃ qualquer homem saberá administrar hum officio publico, sendo notorio q̃ naõ sabem todos exercitar huã arte mechanica; [3] huã Republica naõ corre menos tormenta q̃ hum navio, e este naõ se póde salvar com marinheiros ignorãtes.[4] Torno a dizer q̃ o melhor testimunho das qualidades de cada hum he a voz geral; [5] e assi o Imperador Alexandre Severo, quando elegia os Prefectos, e outros Ministros grandes, publicava ao povo q̃ se alguem os quizesse accusar, seria admittido, porque (dezia elle) fazendo isto os Christaõs e Judeus na eleiçam dos Sacerdotes, fora rigor naõ se fazer naquelles à q̃ se entregavam os bẽs, e pessoas de toda huã Provincia. Finalmente sendo V.A. Real bom superior, se seguirá a Politica sentença do Ecclesiastico: [7] *Qual for o juis do povo, tais seráo seus Ministros.*

1. Cerisiers reflexions Politiques, vie de Childeric. 1. sect. 10.

2. Simanc. de Rep. lib.9.c.21.in princ. *Nec aliâ re meliùs mereri potest, quàm si curet, ut magistratus viris integerrimis, ac publici commodi studiosissimis committantur.*

3. Socrates apud Xenophon. lib 4. de fact. & dict. Socrat. *Stultum est putare artes eas quæ minores sint, non posse absolutas reddi sine structore, civitati verò præesse, cùm sit omnium maximum, posse quemquam ex se satis nosse.*

4. Bief. d. lib. 4. *Quemadmodum enim in gravissimis tempestatibus, nisi peritissimus nauclerus sit, necessarium est summis periculis navem exponi: sic in tantis rerum humanarum fluctibus, magistratus, nisi variis experimentis, & eruditione cum probitate conjunctâ, rerum momenta didicerint, nequaquam incolumem servare possunt Remp.*

5. Vt supra hoc Paragr. n. 5.

6. Lamprid. in Alex.

7. Ecclesiastic. 10. n. 2. *Secundùm judicem populi, sic & ministri ejus.*

## *Paragrapho X.*

# RESOLUÇAM, E EXECUÇAM.

Tomado conſelho, ordena a Politica Divina que *ſe execute ſem dilaçaõ*; iſto ſignificou a arca q̃ Deos mandou fazer por Moyſes dourada por dentro, e por fóra, [1] para que ſe entendeſſe que naõ baſtavam reſoluçoẽs ſecretas, ſem execuçoẽs publicas. [2] Tam prompta deve ſer a execuçam, como deliberado o conſelho: [3] como eſte opreſſado, ſeria cego, [4] aquella vagaroſa, ſeria in-
1. util. [5] O meditado, naõ executado, he como ſonho, ou hembriam ſem alma; como a tardança he alma do conſelho, a preſteſa o he da execuçam, e ambas juntas ſam alma de hum prudente Principe; [6] a dilaçam no

1. Exod. 15. n. 11. *Et deaurabis eam auro mundiſſimo intra & foris.*

2. Sic interpretatur Pater Torres in Philoſ. Princ. lib. 8 c. 8. in princip.

3. Iſocrat. Serm. admonit. ad Demonic. *Delibera tardè, perfice autem cito quæ viſa ſunt.* Ariſt. 6. Ethic. c. 9. *Celeriter quidem deliberata ſunt agẽda, cum morâ autẽ conſulendũ.* Saluſt. in procem. Catil. *Priuſquam incipias conſulito; & ubi conſulueris maturè, facto opus eſt.*

4. Liv. dec. 3. l. 2. *Feſtinatio improvida eſt, & cæca.*

5. Procop. de bell. Got. lib. 3. *Temporis ubi occaſio bene rei gerẽdæ præteriit, inutile proculdubio fit quodcunque poſt hac impenditur ſtudii.*

6. Ita Carolus V. Imperat. apud Saavedra in Symbol. Polit. 64.

executar tira o louvor ao que ſe reſolveo, pois a reſoluçam naõ fica louvavel, ſenaõ depois que ſe executou.[1] Todos confeſſam eſta verdade, mas muitos naõ executam por receo de inconvenientes; e aſsi, ainda que algũs diſſeram que a tardança he proprio de Eſtados grandes q̃ confiados em ſeu poder imaginam q̃ nada lhes prejudica:[2] melhor advirtiram outros que antes he ſinál de fraqueſa do Eſtado q̃ nada acaba de fazer, ſenaõ quando a neceſsidade o obriga;[3] he tambem falta de valor, não ſe atrevendo a obrar o que o entendimento deliberou; eſte receo ſe deve animar com a ſeguinte advertencia.

1. Tacit. hiſt. lib. i. *Nullus cunctationi locus eſt in eo cõſilio quod non poteſt laudari niſi peractum.*

2. Tacit. hiſt. lib. 2. *Quo plus virium ac roboris, è fiduciâ tarditas inerat.*

3. Pierre Math. hiſt. de Henry IV. l. 7. narrat. 2. n. 9.

*Para executar com preſteſa ſeguro dos inconvenientes que ſe repreſentam no reſoluto.*

Diz a Divina Politica nos Proverbios[4] *o conſelho vos guardará*, ja diſſemos[5] q̃ deve ſer deliberado com madu- 2.

4. Proverb. 2. n. 11. *Conſilium cuſtodiet te.*

5. Num. præcedent.

madureſa; e huã vez aſsi tomado, ſem mais examinar, o deve ſeguir a execuçam [1] conſtantemente. [2] Nunca o laurador chegaria a colher, ſe todo o anno andaſſe perguntando como avia de ſemear: nunca o mercador viria a ganhar, ſe reparaſſe em todos os riſcos de perder: nem nao ſahiria de porto, nem homẽ de ſua caſa ſe ſe cuidaſſe nos perigos que ſe encontram ordinariamente. A regra dos bõs Politicos, [3] he que a utilidade que ſe offerece preſente ſem conſequencia de dano proximo, ſe ha de abraçar, ſem ponderar os futuros com demaſiada prudencia; porque as couſas humanas eſtam ſugeitas a caſos tam varios, que raras vezes acontece o que ſe cuida com bom fundamento; e quem deſpreza a offerta do bem preſente pello temor do mal futuro, nem propinquo, nem certo, com dor, e diſcredito vem a conhecer que perdeo occa-

1. Plat. lib. 23. de rect. nom. rat. *Debet quiſque circa rei cujuſq; principium ſtatuendum, differere multa, diligentiſſimeq; conſiderare utrum rectè diſcernit, nec ne: qua quidem ſufficienter examinato, cætera jam principium ſequi debent.*

2. Biantes apud Diogen. Laert. in ejus vitâ, *Cunctanter aggrediendum negotium, verùm in ſuſcepto conſtanter perſeverandum.*

3. Franc. Guicciardin. hiſt. lib. 4. *Res humanæ tot, tamq; variis caſibus ſubjiciuntur, ut raro id eveniat, quod viri etiam prudentes exiſtimarunt, & qui præſens bonum, futuri periculi timore, cùm id nec certum, nec propinquum eſt, negligit, ſummo ſæpe dolore & infamiæ notâ, eorum periculorum, quæ poſt vana fiunt, metu, utilitatis & gloriæ plenas occaſiones amiſiſſe reperitur.*

occaſioẽs glorioſas por receos vaõs. Peſsimas ſam as providencias tam ſutiz que antevendo acauteladas os futuros, naõ tem cautela para ver o preſente.[1] Façaſe o que hoje parece bom, e venha o que vier; que ordenar as couſas bem, he de ſabios:[2] aprender dos ſuceſſos he de ignorantes,[3] e naõ os merece felices quem por elles qualifica o cõſelho.[4] Naõ deixou de ſer bom o da ama de Miphiboſeth neto de Saul em fugir com o menino para lhe ſalvar a vida, ainda que ſucedeo o deſaſtre de cair, e ficar coxo;[5] nem deixou de ſer bem ordenada por el Rey Franciſco de França a batalha de Pavia, ainda que elle ficou vencido e preſo; e aſsi diſſe aquelle Principe, verdadeiramente grande, que ſe muitas vezes lhe puſeſſem as couſas no meſmo eſtado, ſempre as diſporia da meſma maneira.[6] Se ſe reparar em todos os inconvenientes, nunca

1. S. Gregor. 1. moral. c. 25. *Nonnulla providens agere nititur, & ſæpe dum cautus futura ſubtiliter prævidet, incautus damna præſentia nequaquam videt.*

2. Eurip. relatus ſupra Paragr. 7. n. 18.

3. Liv. dec. 3. lib. 2. *Eventus ſtultorum magiſter eſt.*

4. Ovid. epiſt. Phil. ad Demophon. ——— *Careat ſucceſsibus opto Quiſquis ab eventu facta probanda putat.*

5. 2. Reg. c. 4. n. 4.

6. Illeſcaſ. hiſt. Pontif. p. 2. na vida de Clemente VIII. Paragr. 3.

nunca ſe excutará a melhor reſoluçam; os mais dos negocios ſe naõ conſeguem, porque ſe deſeſpera
3. delles.[1] Tanto q̃ noſſo Rey D. Joaõ I ſe reſolveo em tomar a ſeu cargo a defenſaõ do Reyno, ſe lhe propuſeram novas difficuldades para o executar; mas elle conſtante no que huã vez com maduro conſelho ſe determinara, ſem admittir outras reſoẽs, proſeguio felizmente;[2] do valeroſo Rey D. Sancho I ſe diz por excellencia que foi diligentiſsimo executor de ſuas determinaçoẽs;[3] e os mais Reys de Portugal foram tam executivos, como logo veremos[4] de algũs, e o moſtra bem o muito q̃ obraram todos tam admiravelmente, que ſe conhece proceder da preſteſa na opportunidade da occaſiaõ, cujos effeitos ſaõ maravilhoſos.

4. He outro meo da execução, encommendalla a quem foi de aquelle parecer, pois previo os meos de a

1. Saavedra d. Symb. 64. ad fin.

2. Fernaõ Lopes Chron. de Ioaõ I. p. 1. c. 41.

3. Maris dial. 2. c. 9. ad med. verſic. Foi el Rey.

4. Infra n. 7. & 9.

conſeguir, e vai empenhado em naõ faltar. A S. Pedro que fez mais clara profiſſaõ da Divindade de Chriſto; fez o meſmo Senhor executor principal de ſua Divina Ley.[1] Encommendandoſe a quem foi de parecer contrario, a falta de animo, ou de induſtria q̃ o divirtia da reſoluçam, o impoſsibilita para a execuçam, ainda que a deſeje; quanto mais que he tal commummente a pertinacia na opiniam propria, que affecta fazer verdadeiras as difficuldades q̃ repreſentou.[2]
5. Foi baſtante ao grande Condeſtavel D. Nuno Alvares Pereira ſaber q̃ hum Portuguez ſonhara que naõ ſucederia bem paſſarſe a Lisboa cercada pellos Caſtelhanos, para o naõ querer por companheiro na execuçam daquelle intento.[3] Sejame licito trazer eſte exemplo, poſtoque naõ de Rey, pois he de hum eſtabelecedor de noſſos Reys, progenitor de tantos Reys, e de animo verdadeiramente Real. CON-

1. Math. 10.

2. D. Diego de Saavedra Symb. Polit. 64. in fin.

3. Chron. de Condeſt. c. 28.

# CONSEQUENCIAS
## *por rezão.*

6\. Supposto q̃ naõ somente na guerra domina a occasiaõ,[1] mas em todas as materias;[2] o que sem ella he impossivel, se faz com ella facil;[3] pello q̃ os Pythagoricos lhe chamaram primeira causa de todos os bẽs. Dilatandose a execuçam do q̃ no presente estado se julgou conveniente, essa occasiaõ, que he aguia ligeira,[4] voa sem tornar:[5] debalde trabalhará, quem não lançou maõ della:[6] queixese de si, naõ da fortuna.[7] A irresolução de Anibal lhe tirou assolar Roma depois da batalha de Canas,[8] e ganhar titulo do maior Capitaõ, sugeitandoo a que seu dessafeiçoado Barca lhe dissesse; | Anibal, sabeis vencer, mas naõ sabeis usar da victoria |. Pello contrario á prestesa de sua resoluçaõ, e execuçaõ

1. Polyb. hist. lib. 9. *Dominatur occasio in cunctis rebus, maximè verò in bellicis.*

2. Hesiod. lib. 2. Georgi. *Occasio autem in omnibus optima.*

3. Guicciard. in Hypom. Polit. *Ea ipsa quæ tẽpore importuno suscepta difficillima aut impoßibilia fuerunt, si tempore justo, & quando occasiones vocant, aggrediaris, facilima sunt.*

4. Nicephor. lib. 10. c. 22. *Celerrima aquila est temporis opportunitas, est occasio.* Guicciard. hist. lib. 11. *Nihil occasione ocius elabitur.*

5. Liv. dec. 3. lib. 5. *Prætervolat oportunitas, cunctatus paulum fueris, nec quicqnã mox omissum qnærens.*

6. Procop. relatus supra n. 1.

7. Procop. de bel. Vandal. lib. 2. *Si per ignorãtiam quis fortunam paratã neglexerit, si suâ culpâ ab eâ deseratur, nequaquam illam, sed se ipsum accuset.*

8. Luc. Flor. lib. 2. c. 2.

9. Plutarch. in vit. Fal. Max. *Vincere scis Anibal, sed victoriâ uti nescis.*

çaõ deveo Abraham a victoria que com sós tresentos e desoito companheiros alcançou de quatro Reys poderosos: [1] David a que alcançou, com quatrocentos soldados, dos Amalechitas que hiam victoriosos de Siceleg: [2] e o Santo Rey D. Affonso Henriques a q̃ junto a Santarem teve de quatorse Reys Mouros, matando o Miramolim de Marrocos cabeça dos mais, sobresaltandoos inopinadamente. [3] Quem se appressa, se erra, tem tempo para se emmendar: quem se dilata, se errar, nem pará se emmendar terá tempo. [4] Muitas vezes he mais prejudicial a tardança, ainda que acerte, que a temeridade; [5] porque esta deixa tempo para se remediar, aquella o perde no q̃ ouvera de fazer: esta se aventura a aproveitar logo: aquella se sugeita a padecer algum tempo, e quem entra em conselho, pretende curar a infirmidade publica; dilatar a me-

7.

1. Genes. c. 14.

2. 1. Reg. c. 30.

3. Marian. hist. Hisp. lib. 11. c. 16. Maris dial. 2. c. 7. Monarch. Lusit. p. 3. lib. 9. c. 35.

4. Contarini compend. di Repub. tit. consiglio accelerato.

5. Tacit. hist. lib. 1. *Opportuni sunt magnis conatibus transitus rerũ, nec cunctatione opus est, ubi perniciosior sit quies, quàm temeritas.*

a medecina, fora permittir a doença,[1] ou impossibilitar a saude,[2] ou fazer o remedio menos agradavel.[3] E assi he delicto diferir o que he util.[4]

9. O glorioso Rey D. Manoel bem pudera dilatar hum pouco o socorro de Arzila, para o ajuntar com commodidade; pois aquella praça estava ja taõ bem socorrida das visinhas q̃ os Portuguezes se acharam com forças para offerecer batalha; mas por naõ fazer o total remedio menos agradavel com o retardar, partio logo com sós seis de cavallo a acodirlhe pessoalmente; e pode tanto sua resoluçam, que quando chegou ao Algarve tinha ja comsigo mais de vinte mil soldados.[5] O Magnanimo Rey D. Sebastiam para q̃ os Ingrezes naõ continuassem em ir á costa de Guiné, bem pudera, suspenso em duvidas, entreterse com recados, e negoceaçoẽs; mas por

1. Cassiod. lib. 3. ep. 40. *Nam ex crescentibus morbis, læsio debaccati permittitur, cùm medicina differtur.*

2. Ovid. Lib. 1. de remed. amor. *Principiis obsta, serò medicina paratur Quum mala per longas invaluere moras.*

3. Cassiod. supra. *Nec possumus æstimare jucundum, quod ingratâ fuerit dilatione suspensum.*

4. Cassiod. ibidem *Apud cõscientiam nostram, læsionis genus est profutura tardare.*

5. Goes Chron. de D. Manoel. p. c. Maris dial. 4. c. 17. ad med. versic. partido.

naõ fazer o remedio mais difficultoſo, dando lugar aos piratas ſe engroſſarem, os mercadores ſe retirarem, e a Rinha Izabel ſe prevenir; [1] fez logo repreſalia nas mercadorias e navios Ingreſes, e depois tratou de compoſiçaõ, que ſe concluio com ſuavidade; porque a Rainha e os mercadores, vendoſe atalhados, por recuperarem o q̃ ſe lhes avia tomado, prohibiram aos ſeus com edicto ir a noſſas conquiſtas. [2] Se depois ſe uſara da meſma reſoluçam com as Naçoẽs do Norte então pobres, não viriam a fazernos guerra com noſſo cabedal. Ao meſmo Deos diſſe o Eccleſiaſtico, [3] *Apreſſai o tempo, e lembraivos do fim, para que ſe contem voſſas maravilhas.*

[1] S. Iſidor. lib. 2. ſoliloq. *Improviſus hoſtis fortiùs opprimitur.*

[2] Guillielm. Camden. Hiſt. Reg. Elizabeth. an. 1571. in fin. p. 2.

[3] Eccleſiaſt. 36. n. 10. *Feſtina tempus, & memento finis, ut enarrent mirabilia tua.*

## SENHOR.

Vai muito em o meſmo ſe fazer 10
agora ou depois, porque na Republica ſaõ grandes os mo-

men-

mentos,[1] e a occaſiaõ acaba mais q̃ a força.[2] O que huã vez ſe reſolveo em conſelho, paſſa em couſa julgada: ſò a experiencia do ſuceſſo a deve revogar; de outro modo nunca ſe paſſaria de diſputas, porque nunca faltam duvidas. Diferir o negocio por ouvir mais opinioẽs, contem o impoſsivel de reduzir varios juizos a hum parecer.[3] Com o Principe que ſenão reſolver a executar por huã ou outra parte, fallará a Politica Divina quando diz:[4] *Oxalá foreis frio ou quente; mas porque ſois tepido, nem frio, nem quente, começarei a vos reprovar.*

1. Cic. Philip. 5. *Magna in Rep. momenta ſunt temporum, & multùm intereſt idem illud utrum ante, vel poſt decernatur, ſuſcipiatur, agatur.*

2. Dyoniſ. lib. 43. *Plura negotia opportunitate occaſionis, quàm viribus ſunt rectè confecta.*

Veget. de re mil. lib. 3. c. 26. *Occaſio in prœlio ampliùs ſolet juvare quàm virtus,* & lib. 4. c. 31. *Celeritas magis ſolet prodeſſe quàm virtus.*

3. *Quot capita, tot ſententiæ.*

4. Apocalyp. 3. n. 15. & 16. *Vtinam frigidus eſſes aut calidus: ſed quia tepidus, & nec frigidus, nec calidus, incipiam te evomere ex ore meo.*

*Paragrapho XI.*

# CONCLVSAM, EM QVE SE RESOLVE QVAL DEVE SER A SCIENCIA E ESTVDOS DO PRINCIPE.

1. Sap.6. n. 22. *Si ergo delectamini ſedibus & ſceptris, ô Reges populi, diligite ſapientiam, ut in perpetuum regnetis.*

2. Plato dial.5. de Rep. *Principi non aliter neceſſaria eſt ſapientia, quàm corpori anima.* In Idem Ariſtot. Rhethor. ad Theod. c.23.

3. Plutarch. in vita Alex. & mor. l.1. de fort. Alex. Aul. Gel. lib.9. c.3.

4. Alex. ab Alex. lib.4. c.23.

NAs regras referidas conſiſte a ſabedoria que a Politica Divina encomenda aos Reys, quando por boca do Sabio exclama [1] *Se vos deleitais com os thronos e ſcetros, ô Reys do Povo, amai a ſabedoria, para que reineis perpetuamente*; aquella de que os antigos Philoſophos, [2] guiados ſò da rezaõ natural, diſſeram ſer taõ neceſſaria ao Principe, como a alma ao corpo: a que o grande Alexandre eſtudou nas inſtrucçoẽs de Ariſtoteles: [3] e a que os Perſas e outras naçoẽs buſcavam na eleiçam de ſeus Principes. [4] Que fallaſſe deſta e naõ de outra ſciencia, declarou nos

nos Proverbios a meſma ſabedoria, dizendo: [1] *Por mim reinam os Reis, e os Legiſladores fazem leis juſtas: por mim mandam os Principes, e os poderoſos decretam juſtiça;* E declararam os meſmos Philoſophos, [2] explicando que chamavaõ ſabio a quem conhecia o bem para o ſeguir, e o mal para o evitar. Com ella vem ao Rey todas as felicidades: [3] todas as empreſas lhe ficam faceis: [4] e he para os ſubditos hũ vice-Deos. [5] Se deve eſtudar muito o Juriſta para defender ou julgar huã cauſa: e o medico para curar hum doente; quanto mais deve eſtudar neſta Politica o Principe de cujas reſoluçoẽs pendem tantas fazendas e tantas vidas? Parte deſta ſciencia he a hiſtoria; [6] porque a prudencia, que governa o Eſtado, nace do conhecimento dos ſuceſſos, e eſtes ſó dos Hiſtoriadores ſe alcançam

1\. Proverb. 8. n. 15. & 16. *Per me Reges regnant, & legum conditores juſta decernunt. Per me Principes imperant, & potentes decernunt juſtitiam.*

2\. Socrates apud Xenop. de dictis & factis ejus. *Qui bona & honeſta ſciat, ut eis utatur, ac turpia cognoſcat, ut ab eis abſtineat, is enim moderatus & ſapiens eſt.* In idem Frachetta Seminario di governi c. 10. n. 7.

3\. 3. Reg. n. 11, 12, & 13. *Quia poſtulaſti ſapientiã ad diſcernendum judicium: ecce feci tibi ſecundùm ſermones tuos, & dedi tibi cor ſapiens, divitias, & gloriam,* &c. Sap. 7. n. 11. *Venerunt autẽ mihi omnia bona pariter cum illâ.*

4\. *Omnia ſapientibus facilia.* Eraſm. Chil. 2. cent. 9. adag. 56.



5\. Padre Torres Philoſoph. de Princ. lib. 6. c. 2. in princip. 6. Comines aux memoires ſur la vie de Louis XI. c. 34. Frachetta Seminario di governi c. 10. n. 25. Pierre Math. Hiſtoire de Henry IV. lib. 6. narrat. 2. n. 8. verſ. on a veu. Balzac au Prince. n. 141.

perfeitemente; [1] sendo sua narração testemunha dos tempos, luz da verdade, vida da memoria, mestra da vida, mensageira da antiguidade, [2] thesouro dos acertos, [3] em que os perigos alheos servem de aviso: os acontecimẽtos prosperos, de exemplo: a dispoSiçam dôs negocios, de regra; pois o que foi, e o que ha de ser he quasi o mesmo. [4] Pelloque até alguãs Naçoẽs barbaras que não tinhão letras para em livros escrever suas Chronicas, conservavam na memoria os acontecimentos, q̃ por tradiçam iam passando dos velhos aos moços; [5] e perguntando Ptolomeo Rey de Egypto a hũ dos sabios que trouxe de Judea para translaçaõ da Divina Escriptura, em que devia hum Rey occuparse mais? respondeo o prudente varão: que em ler o que he passado, e o que está escrito para conservar os Reynos, e emmen-

1. Æn. Sylv. in Præfat. de univer. *Prudentia est quæ vitã ducit, prudentiam verò multarum & magnarũ rerum cognitio parit, quã nemo inter Scriptores meliùs historico tradit.*

2. Cic. 2. de Orat. *Historia est tẽporis testis, lux veritatis, vita memoriæ, magistra vitæ, nuntia vetustatis.*

3. S. Laurent. Iustin. lib. de li. vit. c. 2. *Est enim memoria thesaurus cognoscibilium, & repositorium quoddam in quo veritas utilis, quam ratio investigando cepit, fideliter servatur.*

4. Ecclesiast. 1. n. 9. *Quid est quod fuit? ipsum quod futurum est. Quid est quod factum est? ipsum quod faciendum est.*

5. Sabelic. lib. 6. exem. c. 1. *Assistebant juniores maioribus natu ex his fabulantibus, vetustarumq; rerum memoriam repetentibus, totum vetustatis schoma percipiebant animo, tradebantq; per manus posteris.*

mendar os costumes.[1] Entre as historias tem primeiro lugar a liçaõ da Biblia, mina q̃ enriquece com abundancias: banquete regalado de todas as iguarias: botica onde se acham medicinas para todas as infirmidades: campo fertil de todás as flores: Academia (como temos visto) da verdadeira Politica; nella se vem ditos agudos, sentenças graves, ardiz de guerra, conselhos de paz, Capitaẽs valerosos, homẽs sabios, casos memoraveis, proesas famosas, victorias insignes.[2] Segundo lugar tem as historias do Reyno proprio, assi por sua doutrina ser mais natural, como porque o exemplo de seus avós excita mais a virtude do Principe.[3]

2. Dos outros estudos sò deve o Principe tratar, como de hum melhor jogo, para recreaçaõ, quando o animo fatigado com os negocios pede alivio[4] com que repare as forças para tornar aó trabalho; neste modo se

1. Arist. de septuag. interpret. ad Philocrat. *In rerũ gestarum cognitione, in legendisq; incumbentiũ operum libellis temporis plurimum assumere oportet, & quacunq; ad conservanda Regna emendandosq; hominum mores scripta sunt, perquirere.*

2. Ostendit elegãter hæc omnia P. Torres in Philos. Princ. lib. 25. c. 3.

3. *Paternæ virtutis exemplum ingens filio stimulus.* refert Iuan Christoval Calvete lib. 4. del viaje de Alemanã.
Virg. Æneid. 12. *Te animo repetentem exempla tuorum Et pater Æneas, & avunculus excitet Hector.*

4. Estephan Costã tract. de ludo Paragr. 1. n. 3, & 4.
Paris de Puteo. tract. de ludo a n. 8.

se deram a elles algũs Principes celebrados por varios Escriptores;[1] e entre os Portugueses os Serenissimos Reys D. Dynis, D. Duarte, D. Affonso V, D. Joaõ II, e D. Manoel.[2] Maior applicaõ naõ he conveniente, naõ porque reprovemos as sciencias para o governo, como barbaramente deziam os Imperadores Caligula,[3] Valentiniano,[4] Licino,[5] e Michael;[6] antes qualquer dellas he luz nas trevoas de nossa ignorancia; mas porque, sendo a capacidade do homem tam limitada, que rarissimamente ouve quem com perfeiçam comprehendesse duas disciplinas,[7] importa que o Principe se naõ divirta consideravelmente da de seu officio, porque naõ falte nelle, como faltava el Rey de Castella D. Affonso que chamaram o sabio, com o estudo da Astrologia.[8] Algũs Politi- 3.

cos

1. Referunt Textor in Officinâ, sub titulis scientiarũ, & P. Torres suprà lib. 6. per totum.

2. Maris dial. 3. c. 1. dial. 4. c. 5, 9, 11, & ultim.

3. Gotofred. in glos. ad L. Divus 15. Paragr. eventus ff. de pœn.

4. Textor in offic. tit. indocti.

5. Baptista Ignat. in vit. Licin.

6. Cedre apud Zonar. tom. 3. in vit. Michael. Balbi.

7. Bene probat Math. Gibrald. de methodo ac rat. stud. lib. 1. c. 2. de tractatibus Doctorum.

8. Gom. Mied. hist. Iacob. 1. Reg. Arag. lib. 18. *Quò magis se Alffonsus solis lunæq; & septem signorũ curribus indagandis implicuerat, quove mentem & oculos in illis intentiùs defixerat, eò quidem minùs terrestria, & quæ ante oculos erant, cernebat; minúsq; de regendâ Repub. à quâ semper alienato animo erat, cogitabat.*

cos dispensam em que se applique á Oratoria; porque a suavidade no fallar acaba grandes cousas,[1] persuadindo os Republicos na paz, e animando os soldados na guerra;[2] e assi he nisto celebrada a efficacia de Julio Cesar, a brandura de Augusto, a ponderaçaõ de Tiberio, o concerto de Caio, a elegancia de Claudio,[3] e o cuidado de Constantino.[4] Porem ainda que Quintiliano, e Marco Tullio[5] attribuam na Rhetorica mais força á arte que à naturesa, eu cuido q̃ esta he a parte principal, e que basta nos Principes, como se via em nosso Rey D. Affonso V, cuja linguagem natural se fazia tam agradavel, que parecia obra de grande artificio.[6] Pello que, tendo por superfluo tal estudo, antes permittira o de alguãs linguas mais celebres, ou das Naçoẽs que o Principe Senhorea, para ganhar sua affeiçaõ tratando com cada huã em seu

1. Proverb. 16. n. 21. *Qui dulcis eloquio maiora percipiet.*

2. Ostendit P. Torres supra d. lib. 6. c. 4.

3. Tacit. Annal. lib. 13.

4. Pompon. Læt. in vitâ Constantini.

5. Quintilian. inst. orat. lib. 2. c. 19. Cicero ad Heren. 3.

6. Maris dial. 4. c. 9. ad fin.

ſeu idioma [1] ( como fazia Mythridates Rey de Ponto com vinte e duas que dominava [2] ), ou das principais com que ſe comunica; porque, ainda que nos publicos deva uſar ſó da lingua propria, por rezaõ de Eſtado, nas audiencias particulares, e na leitura de papeis importantes, ſe negocea melhor ſem interprete; pois nem ha receo de ſe deſcobrir o ſegredo, nem ſe impropría a ſignificaçaõ das palavras. Da lingua Latina naõ fallo, como das outras, permittindo: ſupponhoa no Principe de neceſsidade, pois a todos os homẽs civiz he quaſi materna; os Imperadores Maximiliano, [3] e Carlos V, [4] ſe doiam grandemente de a ignorarem; nem baſta mediocridade nella: menos mal he naõ apprender, q̃ aprender mal: [5] e parece abſurdo q̃ aquelle q̃ deve exceder a todos nas couſas glorioſas, ceda a tantos humildes em fallar lingua tam geral. [6] O amor

1. Æneas Sylv. de educat. liberorum ad Ladiſl. Princip. Hungar.

2. Plin. Nat. hiſt. lib. 7, c. 29.

3. Pedro Mexia na vida de Maximil. c. 3.

4. P. Torres d. c. in fine.

5. Plutarch. in vit. Licurgi. *Meliùs eſt nil diſcere, quàm malè diſcere.*

6. Ariſt. in princip. Rhet. ad Alex. *Abſurdum eſt eum qui rerum geſtarũ gloriâ cæteris antecellat, videre humilimis quibuſdã in dicendo cedere.*

4. O amor das letras que o Principe naõ póde empregar em ſe aplicar aos eſtudos, deve moſtrar em favorecer os letrados;[1] como fizeram com exemplos inſignes o grande Alexandre,[2] Archelao Rey de Macedonia,[3] Ptolomeo Rey de Egypto,[4] os Imperadores Auguſto,[5] Veſpaſiano,[6] Andronico,[7] Sigiſmundo,[8] e quaſi todos os Excellentes Principes; e entre os Portuguezes com maiores demonſtraçoẽs D. Joaõ I, D. Duarte, D. Affonſo V, D. Joaõ II, e D. Joaõ III.[9] Com iſto fará em ſeu Reyno muitos ſabios,[10] e com facilidade ſe fará tambem ſabio, communicando com elles, como diſſe Zenodoto,[11] e antes delle Salamam,[12] e dezia noſſo Rey D. Joaõ II, pello que coſtumava praticar ſempre á meſa com homẽs doutos;[13] e o meſmo coſtumava el Rey D. Manoel.[14]

1. P. Torres d. lib. 6. c. 3.

2. Q. Curtius lib. 2. Plutar. in mor. lib. 1. de fort. Alex.

3. Alex. ab Alex. lib. 3. c. 7.

4. Ioſeph. de antiq. lib. c. 2.

5. Crinit. de honeſt. diſcip. lib. 7. c. 11.

6. Suet. in vit. Veſpan. c. 18.

7. Nicetas Annal. lib. 2. in vit. Andronic.

8. Vide ſupra p. 3. Paragr. 9. n. 10.

9. Maris dial. 4. c. 4, 5, 9, e 11, e dial. 5. c. 3.

10. Vide ſupra p. 3. Paragr. 4. n. 15.

11. Apud Eraſm. Chil. 3. cent. 5. adag. 95. *Commercio ſapientium Princeps ſapit.*

12. Proverb. 13. n. 20. *Qui cùm ſapientibus graditur, ſapiens erit: amicus ſtultorum ſimilis efficietur.*

13. Maris dial. 4. c. 11.

14. Maris d. dial. 4. c. 19.

# SENHOR.

DA cabeça vem a diſpoſiçaõ ao corpo; [1] todas as Reſpublicas caem pella falta de quem as governa, ſe foram bem governadas, ſe fariam perpetuas, e ainda immortaes. [2] Ao Principe he licito ſer Philoſopho, mas não Sophiſta na Politica; o artificio nelle he quaſi maldade; peor lhe eſtá enganar por fino, que ſer enganado por generoſo; a ſimplicidade do generoſo póde ſer aconſelhada por hum ſabio: à malicia do fino naõ póde ſer remedeada por todos os virtuoſos de huã Republica. [3] Ter hum geral applauſo tempo breve por occaſiaõ de algum ſuceſſo venturoſo (como os Saturninos e Graccos), mais ſeria temeridade da fortuna, que prova do merecimento; Se V. A. Real, quer ſuſtentar, e augmentar ſua Coroa, ſuperior a adverſidades: ſe quer ſer applau-

1. Senec. de Clemen. lib. 2. c. 2. *A capite bona valetudo, inde omnia vegeta ſunt ac erecta, aut langore demiſſa, prout animus eorum viget, aut marcet.*

2. Patricius de Reg. lib. 1. cap. 3. in fin. *Vera illa quidem eſt Xenophontis ſententia, omnes civiles ſocietates vitio eorum ruere qui illis præſunt; nam ſi rectè gubernarentur, perpetuæ omnino, vel immortales etiam eſſent.*

3. Cerifiers Tacite François, vie de Louis XI. in fine.

applaudido, independente de affeiçoẽs: ſe quer viver eterno, livre do eſquecimento: ſeja (como lhe enſina a Politica Divina, e lhe moſtram os exemplos de ſeus glorioſos avós (q̃ V. A. Real jà imita glorioſamente), Religioſo ſem hypochriſia: bem intencionado de coraçaõ: oſtentativo ſem vãgloria: verdadeiro em pagar: juſto em acquirir: juſtiçoſo ſem affectaçam: clemente ſem remiſſaõ: remunerador com igualdade: liberal com prudencia: affavel com gravidade: forte com generoſidade: moderado ſem negligencia: procure bõs miniſtros: reſolva e execute com preſteſa. Eſtas virtudes ſaõ o fino ouro que ſofre todo o toque: o puro liquor que paſſa por todo o lambique: a forte palma que a nenhum peſo ſe dobra: o legitimo parto que nada ſobre qualquel Rheno: o unico Alpheo que naõ perde a doçura de ſuas aguas entre

as ondas ſalgadas do mar tempeſtuoſo em que fluctûa a mortal vida.

ISAYÆ 48. n. 17.

*Hæc dicit Dominus redemptor tuus Sanctus Iſraël: Ego Dominus Deus tuus docens te utilia, gubernans te in viâ, quâ ambulas. Vtinam attendiſſes mandata mea: facta fuiſſet ſicut flumen pax tua, & juſtitia tua ſicut gurgites maris; & fuiſſet quaſi arena ſemen tuum, & ſtirps uteri tui ut lapilli ejus: non interiſſet, & non fuiſſet attritum nomen ejus á facie meâ.*



Sub correctione Sanctæ Romanæ Eccleſiæ.